



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 157

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			43
Poder Executivo.....	1	30	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	31	43
Secretaria de Estado de Economia.....	4	32	43
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	33	45
Secretaria de Estado de Educação.....	9	36	47
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	37	48
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	16	39	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	17		51
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	39	51
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	19	40	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	20		51
Secretaria de Estado da Mulher.....		40	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		40	54
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	20	40	54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	22	41	65
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....		41	65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	23	42	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	24		66
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	27		66
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	27	42	66
Secretaria de Estado de Trabalho.....			66
Controladoria Geral.....	28	42	
Defensoria Pública.....		42	
Tribunal de Contas.....			66
Ineditorial.....			67

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.121, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.923.411,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e onze reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00332245/2020-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.923.411,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e onze reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 188 - Auxílio Financeiro Covid-19 - Livre aplicação.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	1718.99.11	188	1.923.411			1.923.411	
2020AC00346						TOTAL	
						1.923.411	
ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.923.411	
10.302.6202.2997 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI							
Ref. 019435 0001 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI - SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.92	0	188	1.923.411	1.923.411	
2020AC00346						TOTAL	
						1.923.411	

DECRETO Nº 41.122, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.689.098,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e noventa e oito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00431-00011985/2020-35, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 2.689.098,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e noventa e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						2.689.098	
08.244.6228.4232 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA							
Ref. 019563 0002 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.48	0	100	2.689.098	2.689.098	
2020AC00299						TOTAL	
						2.689.098	

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						2.689.098
08.122.8228.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019566 0139 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.010.000	1.010.000
08.126.8228.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 019527 0088 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	433.169	433.169
08.244.8228.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019520 0070 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SEDES- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	477.610	477.610
08.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 019523 0065 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SEDES- PLANO PILOTO .	99	33.91.39	0	100	768.319	768.319
2020AC00299					TOTAL	2.689.098

DECRETO Nº 41.123, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.149.279,00 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00431-00011985/2020-35, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.149.279,00 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 2020
 132º da República e 61º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 CANCELAMENTO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						3.149.279
08.244.6228.4232 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
Ref. 019563 0002 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA--DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 500	99	33.90.48	0	100	3.149.279	3.149.279
2020AC00297					TOTAL	3.149.279

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						3.149.279
08.306.6228.4173 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS						
Ref. 019553 0003 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 8000	25	33.90.48	0	100	3.149.279	3.149.279
2020AC00297					TOTAL	3.149.279

DECRETO Nº 41.124, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.185.818,00 (cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais), para reforço de dotação orçamentária consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00052324/2017-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo da Receita Tributária do DF - PRÓ-RECEITA, crédito suplementar no valor de R\$ 5.185.818,00 (cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 2020
 132º da República e 61º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
 Governador
 MARCUS VINICIUS BRITTO
 Vice-Governador
 GUSTAVO DO VALE ROCHA
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
 RAIANA DO EGITO MOURA
 Subsecretária de Atos Oficiais
 ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
 Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130911/13911 19911 FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DF - PRÓ-RECEITA						5.185.818
04.129.6203.2895 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA						
Ref. 013682 0001 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	171	5.185.818	5.185.818
2020AC00340 TOTAL						5.185.818

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130911/13911 19911 FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DF - PRÓ-RECEITA						5.185.818
04.129.6203.2895 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA						
Ref. 013682 0001 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	171	5.185.818	5.185.818
2020AC00340 TOTAL						5.185.818

DECRETO Nº 41.125, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.024.744,00 (doze milhões, vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00332245/2020-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 12.024.744,00 (doze milhões, vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						12.024.744
10.364.8202.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 019651 0011 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-RESIDENTES - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	12.024.744	12.024.744
2020AC00345 TOTAL						12.024.744

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						12.024.744
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019430 6991 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	7.353.647	7.353.647
2020AC00345 UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
10.302.6202.2997 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI						
Ref. 019435 0001 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	2.859.763	2.859.763
2020AC00345 INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0						
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	161.898	161.898
2020AC00345 MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001281 0002 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1.649.436	1.649.436
2020AC00345 MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
2020AC00345 TOTAL						12.024.744

DECRETO Nº 41.126, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos do Processo SEI 00390-00004273/2020-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II, acrescidos das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 41.126, de 18 de agosto de 2020.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/CÓDIGO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - SECRETARIA EXECUTIVA - ACESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-04, 01 (SIGRH 00401124); Assessor Especial, CPE-07, 01

(SIGHR 00401544); Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00401129) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGHR 00401136) - CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - UNIDADE DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00401410).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.126, de 18 de agosto de 2020.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor, CPC-08, 01 - CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - UNIDADE DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 41.127, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00040-00022849/2020-47, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos listados no Anexo I.

Art. 3º Ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal os cargos listados no Anexo II, transformados na forma do Anexo III.

Art. 4º Face as disposições deste Decreto, a estrutura da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal passa a ser a constante no Anexo IV.

Art. 5º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília.

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 41.127, de 18 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/CÓDIGO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-02, 01 (SIGHR 16000016); Assessor Especial, CNE-05, 02 (SIGHR B0001724, B0001726); Assessor Especial, CNE-07, 03 (SIGHR 10001136, 16000017, 16000018); Assessor Especial, CNE-08, 01, (SIGHR 01400201); Assessor Especial, CNE-08, 03 (SIGHR 16000012, 16000019, 16000020); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR B0001614) - ASSESSORIA DE CONTEÚDO E DIVULGAÇÃO - Chefe, CNE-05, 01 (SIGHR 16000014) - SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA A JUVENTUDE - Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGHR 16000010) - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE - Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGHR 16000015).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.127, de 18 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - BANCO DE CARGOS - CNE-02, 02; CPE-02,01; CNE-08, 03; CNE-07, 01; CC-08, 01; CC-06, 15.

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.127, de 18 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-02, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 05 - ASSESSORIA DE CONTEÚDO E DIVULGAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, CC-06, 02 - SUBSECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL DA JUVENTUDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-06, 04 - SUBSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO DA JUVENTUDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-06, 04.

ANEXO IV

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º do Decreto nº 41.127, de 18 de agosto de 2020)

1. SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

1.1 GABINETE

1.1.1 ASSESSORIA DE CONTEÚDO E DIVULGAÇÃO

1.2 SUBSECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL DA JUVENTUDE

1.3 SUBSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO DA JUVENTUDE

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o parágrafo único do art. 237, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00300-00001045/2020-14, com prazo para a conclusão em até 60 (sessenta) dias, a fim de que sejam apurados os fatos narrados no Memorando Nº 15/2020 - RA-XX/COLOM (40094071), relacionado ao processo n. 00300-00000676/2020-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Ordem de Serviço nº 43, de 15 de julho de 2020, publicada no DODF nº 141, de 28 de julho de 2020, pág. 11, sendo convalidados todos os atos praticados nos processos em andamento.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 211, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 00300-00001046/2020-69, com prazo para a conclusão em até 30 (trinta) dias, a fim de que sejam apurados os fatos relacionados ao processo n. 00480-00002003/2020-66.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 74/2020 – COTRI/SUREC/SEEC

Interessado: E UB COMERCIO LTDA, CFDF: 07.924.098/002-08, CNPJ: 17.790.307/0005-60, Processo Nº: 20200804-122146

Assunto: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 209/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 52/2020 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20200804-121798)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 210/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de L. C. VITALLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.991.734/001-36 e no CNPJ/MF sob o nº 26.214.476/0001-19, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 98, DE 15 DE AGOSTO DE 2019 (*)

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20190521-66693, Selma Cruz Leal, Manoel Raimundo Leal, 03/08/2016, CD RS São Franc. QD 2 CJ A LT 8 - Recanto das Emas, 4938063X, 50%, 1/5, Herdeira Soraia Cruz Leal, a herdeira encontrava-se com débito inscrito em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (03/06/2016), entre outras; 20190522-67636, Shirlei Silva Siqueira, Carlos Lopes Da Silva, 07/02/2018, QR 412 conjunto 13 casa 21, 4530291X, 9,25%, Cleo Oliveira Da Silva, a herdeira encontrava-se com débito inscrito em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (07/02/2018), entre outras; 20190618-82506, Lucimar Silva Ferreira, Maria Helena D Oliveira Silva, 18/05/2017, Quadra A conjunto Nº. 07 Setor Oeste Gama, 46904808, 100%, 2/6, Sônia Maria Alves Da Silva e Lucimar Silva Ferreira, os herdeiros encontravam-se com débito inscrito em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (18/05/2017); 20190501-58734, 1º ÓBITO: Francisco Camelo De Farias, Raimundo Ribeiro De Farias, 30/01/1997, QNO 17, CJ 28, L.1, 4536270X, 50%, 3/18, José Camelo De Farias, Adriano Camelo De Farias e Valdemir Camelo De Farias; os herdeiros encontram-se com débito inscrito em dívida ativa, 2º ÓBITO: De Cujus: Maria Virgem Santiago, data do óbito(s): 14/05/2017, QNO 17, CJ 28, L.1, 4536270X, 50%, 3/18, José Camelo De Farias, Adriano Camelo De Farias e Francisco Ribeiro Martins, os herdeiros encontravam-se com débito inscrito em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (14/05/2017) e/ou na data da concessão do benefício; 20190410-49663, Elson Paulo Martins, Agripina Alves Martins, 10/07/2013, CD MS Sobradinho 3 CJ A LT 22, 50285289, 2/3 de 50% do imóvel 50285289; 2/3 de 100% do veículo JIR8169; e 2/3 DE 100% do Saldo Bancário, Elson Paulo Martins e Edna Maria Martins Dos Santos, O herdeiro Elson Paulo Martins, na data do Fato Gerador do tributo (10/07/2013), encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF; e a herdeira Edna Maria Martins Dos Santos, encontra-se atualmente inscrita em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20190509-62138, Marcélia Lopes Nogueira de Oliveira, Ararigbóia Francisco de Oliveira, 20/10/2017, QDA 16 LT 07 ST Tradicional – Brazlândia, e outros, 36002615 e outros, 1/9, 1/4 de 1/9, Marcélia Lopes Nogueira de Oliveira, a herdeira Marcélia Lopes Nogueira de Oliveira na data do fato gerador do tributo, encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF, inexistindo assim base legal para o reconhecimento do benefício pleiteado em face da vedação legal inserta no art. 173 da Lei Orgânica do DF, conforme consta da Instrução Normativa SUREC nº 17, de 22 de setembro de 2016; 20190626-85277, Vilma Lúcia dos Santos Costa, Geraldo Rodrigues de Almeida, 14/05/2018, QUADRA 23 LOTE 29 Bairro São José – São Sebastião, 4742351X, 50%, 1/5, Vilma Lúcia dos Santos Costa, a herdeira na data do fato gerador do tributo, encontrava-se inscrita em dívida ativa junto à Fazenda

Pública do DF, inexistindo assim base legal para o reconhecimento do benefício pleiteado em face da vedação legal inserta no art. 173 da Lei Orgânica do DF, conforme consta da Instrução Normativa SUREC nº 17, de 22 de setembro de 2016; 20190610-77531, Thiago Moura Da Silva, Jose Carlos Da Silva, 29/04/2019, N/I, N/I, 50%, 1/2 DE 50%, Thiago Moura Da Silva, o herdeiro na data do fato gerador do tributo, 29/04/2019, encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (ART. 173 da Lei Orgânica do DF); 20190615-81121, Norma Suely Ferreira Landim, 1º Óbito: Antenor Paes Landim, 19/01/2013, QNN 03 conjunto E lote 40 Ceilândia, 35117176, 50%, 1/4 de 50%, Anadir Ferreira Pereira, a herdeira na data do fato gerador do tributo, 19/01/2013, encontrava-se inscrita em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (ART. 173 da Lei Orgânica do DF) e 2º Óbito: Nair Ferreira Paes Landim, 05/02/2016, QNN 03 conjunto E lote 40 Ceilândia, 35117176, 50%, 1/4 de 50%, Anadir Ferreira Pereira, a herdeira na data do fato gerador do tributo, 05/02/2016, encontrava-se inscrita em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (ART. 173 da Lei Orgânica do DF). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 159, de 22 agosto de 2019, página 09.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 121/2020

Recorrente: SELMA MARCIA DA SILVA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00012673/2020-15 - SEI/DF Origem da decisão: Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - GEESP

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 122/2020

Recorrente: MARIA RITA RODRIGUES GONÇALVES Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00012669/2020-57 - SEI/DF Origem da decisão: Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - GEESP A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 123/2020

Recorrente: REGINA BEATRIZ BERND Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00012665/2020-79 - SEI/DF Origem da decisão: Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - GEESP

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da

Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 126/2020

Recorrente: 3A ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 0127-002226/2015 - SEI/DF Origem da decisão: Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - GEESP A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 127/2020

Recorrente: MLK CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 0129-000508/2016 - SEI/DF Origem da decisão: Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - GEESP A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 128/2020

Recorrente: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA Advogado: ANISIO BATISTA MADUREIRA e/ou OAB/DF 8.088 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 0043-003242/2017 - SEI/DF Origem da decisão: Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - GEESP A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 131/2020

Recorrente: Zoraide Lima Gomes Cauhy Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00016760/2020-41 - SEI/DF Origem da decisão: Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - GEESP

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta

decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/F, 14 de agosto de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 124/2020

Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00012655/2020-33 - SEI/DF Origem da decisão: Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - GEESP A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

24/08/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de agosto de 2020, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- Processo n.º 128.000.591/2016 - SEI/DF, Tributo ICMS, REN 44/2018, Recorrente MAXIMUS ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- Processo n.º 0040.001.174/2014 - SEI/DF, Tributo ICMS, RV 57/2018, Recorrente DOMINGUES E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- Processo n.º 040.004.104/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 76/2017, Recorrente BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogada Renata A. Joner Parry OAB/DF 26.963, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Conselheiro Relator Juvenil Martins de Menezes Filhos.
- Processo n.º 0128.002.018/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 006/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.
- Processo n.º 0040.002.284/2011 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 190/2019, Embargante SBTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, Advogado Fernando Gomes de Paula OAB/DF 29.231, Embargada 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesaptarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez. 5) Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

25/08/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- Processo n.º 00040-00033281/2019-56 - SEI/DF, Tributo ICMS, RV 254/2019, Recorrente CLEUBER DE FREITAS SILVA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Órgão Julgador: SEEC/SUREC/COTRI/GEJUC, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- Processo n.º 128.002.272/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 018/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- Processo n.º 040.000.030/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 295/2017, Recorrente VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado Antonio Carlos Guimarães Gonçalves OAB/DF 33.766, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Julio Cezar Nascimento de Abreu.
- Processo n.º 040.001.099/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 512/2017, Recorrente PLANALTO RIO PRETO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogado Sebastião Paulino Silva OAB/DF 5.963, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Julio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesaptarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

DF GESTÃO DE ATIVOS S.A.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA REFERENTE AO DE EXERCÍCIO DE 2019

A DF GESTÃO DE ATIVOS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 23.284.932/0001-09, em cumprimento ao Artigo 45 do seu Estatuto Social, torna público o demonstrativo contendo as informações desta Companhia acerca do seu quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança referente ao exercício de 2019.

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com o GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão ocupados por Servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total
Sem Comissão (a)	Com Cargo em Comissão (b)	Com Função de Confiança (c)	Sem Comissão (d)	Com Cargo em Comissão (e)	Com Função de Confiança (f)	Requisitado fora do GDF sem Comissão (g)	Com Cargo em Comissão (h)	Para órgãos ou Entidade do GDF (i)	Para órgão Entidade Fora GDF (j)	K=(a+...+i+j)	L=(b+e+h)	M=(h/l)	N=(c/k)
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Administração: Diretoria (Diretor Presidente, Diretores Administrativo Financeiro e Contábil, e de Governança Corporativa e de Relações com Investidores), 03 (três) Conselheiros de Administração, e possui um Conselho Fiscal de funcionamento permanente. Os cargos de Direção dos Conselhos possuem remuneração individual fixada pela Assembleia Geral Extraordinária de 18 de abril de 2016, em observância as disposições previstas nos Arts. 152 e 162, § 3º da Lei nº 6.404/66. www.fazenda.df.gov.br – link DF Gestão de Ativos S.A

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI
Diretora Presidente

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA REFERENTE AO PRIMEIRO TRIMESTRE DE EXERCÍCIO DE 2020

A DF GESTÃO DE ATIVOS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 23.284.932/0001-09, em cumprimento à Decisão nº 3521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Processo nº 20.690/06), torna público o demonstrativo contendo as informações desta Companhia acerca do seu quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança referente ao primeiro trimestre do exercício de 2020.

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com o GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão ocupados por Servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total
Sem Comissão (a)	Com Cargo em Comissão (b)	Com Função de Confiança (c)	Sem Comissão (d)	Com Cargo em Comissão (e)	Com Função de Confiança (f)	Requisitado fora do GDF sem Comissão (g)	Com Cargo em Comissão (h)	Para órgãos ou Entidade do GDF (i)	Para órgão Entidade Fora GDF (j)	K=(a+...+i+j)	L=(b+e+h)	M=(h/l)	N=(c/k)
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Obs: A Companhia ainda não se encontra com sua estrutura administrativa implantada, não possuindo, até a presente data, quadro de pessoal com tabela de cargos e salários. Atualmente é administrada pelo Conselho de Administração, Diretoria (Diretor Presidente, Diretores Administrativo Financeiro e Contábil, e de Governança Corporativa e de Relações com Investidores), e possui um Conselho Fiscal de funcionamento permanente. Os cargos de Direção e dos Conselhos possuem remuneração individual fixada pela Assembleia Geral Extraordinária de 18 de abril de 2016, em observância as disposições previstas nos Arts. 152 e 162, § 3º da Lei nº 6.404/66. www.fazenda.df.gov.br – link DF Gestão de Ativos S.A

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI
Diretora Presidente

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA REFERENTE AO SEGUNDO TRIMESTRE DE EXERCÍCIO DE 2020

A DF GESTÃO DE ATIVOS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 23.284.932/0001-09, em cumprimento à Decisão nº 3521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Processo nº 20.690/06), torna público o demonstrativo contendo as informações desta Companhia acerca do seu quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança referente ao segundo trimestre do exercício de 2020.

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com o GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão ocupados por Servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total
Sem Comissão (a)	Com Cargo em Comissão (b)	Com Função de Confiança (c)	Sem Comissão (d)	Com Cargo em Comissão (e)	Com Função de Confiança (f)	Requisitado fora do GDF sem Comissão (g)	Com Cargo em Comissão (h)	Para órgãos ou Entidade do GDF (i)	Para órgão Entidade Fora GDF (j)	K=(a+...+i+j)	L=(b+e+h)	M=(h/l)	N=(c/k)
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Obs: A Companhia ainda não se encontra com sua estrutura administrativa implantada, não possuindo, até a presente data, quadro de pessoal com tabela de cargos e salários. Atualmente é administrada pelo Conselho de Administração, Diretoria (Diretor Presidente, Diretores Administrativo Financeiro e Contábil, e de Governança Corporativa e de Relações com Investidores), e possui um Conselho Fiscal de funcionamento permanente. Os cargos de Direção e dos Conselhos possuem remuneração individual fixada pela Assembleia Geral Extraordinária de 18 de abril de 2016, em observância as disposições previstas nos Arts. 152 e 162, § 3º da Lei nº 6.404/66. www.fazenda.df.gov.br – link DF Gestão de Ativos S.A

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI
Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 625, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

Altera a Portaria nº 471, de 29 de junho de 2020, que regulamenta o fluxo de documentos oriundos de órgãos de controle no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de regulamentação do fluxo de resposta aos órgãos de Controle Externo pelas Unidades orgânicas e todos os servidores, resolve:

Art. 1º Inclua-se o inciso IV, no §2º, do Art. 4º, da Portaria 471, de 29 de junho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º....."

§2º.....

IV - Defensorias Públicas (distritais ou federais), quando no exercício do Poder Requisitório."

Art. 2º Inclua-se o §3º no Art. 4º, da Portaria 471, de 29 de junho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º....."

§3º Quando a demanda for endereçada ao titular da pasta, as áreas instadas deverão remeter informações à ASDOC/CONT, nos seguintes prazos:

I - 72 horas de antecedência do vencimento, quando o prazo total de resposta concedido for igual ou superior a 10 dias;

II - 48 horas de antecedência do vencimento, quando o prazo total de resposta concedido for menor do que 10 dias."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAUJO FILHO

PORTARIA Nº 628, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria nº 473, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre a prestação de TPD na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º O §4º do Art. 2º, da Portaria 473, de 22 de maio de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º....."

§4º Mediante requerimento justificado pelo respectivo titular da área solicitante, casos excepcionais poderão ser autorizados pelo(a):

I - Secretário(a)-Adjunto(a) de Assistência à Saúde, caso o requerimento seja:

a) da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde;

b) da Subsecretaria de Vigilância à Saúde;

c) do Complexo Regulador do Distrito Federal;

d) de Superintendência de Região de Saúde; ou

e) de Unidade de Referência Distrital.

II - Secretário(a)-Adjunto(a) de Gestão em Saúde, caso o requerimento seja:

a) da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde;

b) da Subsecretaria de Administração Geral;

c) da Subsecretaria de Logística em Saúde;

d) da Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

e) da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde;

f) do Fundo de Saúde do Distrito Federal;

g) da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde."

Art. 2º O inciso VI, do Art. 12, da Portaria 473, de 22 de maio de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art.12....."

VI - excepcionalmente, poderá ser admitida folha de ponto manual para realização de TPD, desde que exista limitação tecnológica para o registro eletrônico e mediante autorização do(a) Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas;"

Art. 3º O inciso VIII, do Art. 13, da Portaria 473, de 22 de maio de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art.13....."

VIII - visando à preservação da saúde, os servidores com qualquer tipo de restrição laboral não poderão realizar TPD, salvo mediante justificativa e autorização prévia do(a) Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas;"

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAUJO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 18 de Agosto de 2020

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato de Nota de Empenho Nº 2020NE05931, PROCESSO: 00060-00304753/2020-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ANLÓDIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 98/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002808 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002216. VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020.

IOHAN ANDRADE STRUCK

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos FARMÁCIA COMUNITÁRIA FILIAL 05 LTDA, Licença Sanitária nº FAR-01224-09/2020, Autorização nº 1161/2020, Endereço ROD DF 250 CENTRO DE R DE RÁDIO LOTE 07 BLOCO C LOJA 8C ITAPOÃ/DF; DROGA SOUSA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, Licença Sanitária nº FAR-00536-16/2020, Autorização nº 1162/2020, Endereço EQNP 10/14 BLOCO F LOTE 6, CEILÂNDIA SUL/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 217, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ensino elencadas no anexo único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0195, conforme Ofícios nº 7977, 8043 e 8044, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

PORTARIA Nº 218, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Gama.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0216, conforme Ofício nº 8179, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

PORTARIA Nº 219, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 236.315,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quinze reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0184, conforme Ofícios nº 7750, 7752 e 7768, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 122.269,00	R\$ 122.269,00
2	CRE GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 41.944,00	R\$ 41.944,00
3	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 72.102,00	R\$ 72.102,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 236.315,00	R\$ 236.315,00

PORTARIA Nº 220, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 204, de 10 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 151, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 221, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0191, conforme Ofício nº 8298, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 353, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, p. 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 00080.00210369/2019-59, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 134, de 24 de maio de 2019, publicada no DODF nº 98, de 27 de maio de 2019, página 25, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 00080.00175239/2018-81, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos de Tomada de Contas Especial de 080.012.972/2009 e 080.002.163/2017, por 90 (noventa) dias, a contar de 23 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 241, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 44916162 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-0006920/2020-76, instituído pela Portaria nº 173 de 05/06/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 535, DE 23 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X, e artigo 100, inciso XLI, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.913 de 02 de maio de 2007, considerando a necessidade de regular e padronizar a utilização das viaturas e aeronaves oficiais que integram a frota da Autarquia, resolve:

CAPÍTULO I

DAS VIATURAS E AERONAVES OFICIAIS

Art. 1º Estabelecer as normas e os procedimentos de utilização das viaturas e aeronaves oficiais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF para a prestação de serviços públicos, com vistas ao controle da frota.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução, considera-se:

I - viatura oficial: veículos automotores utilizados para o transporte de pessoas e materiais ou destinados à tração de veículos, que forem distribuídos às unidades executivas para o cumprimento dos serviços incumbidos à Autarquia; e

II - aeronaves oficiais: aparelhos manobráveis em voo aptos a transportar pessoas ou materiais e disponibilizados para o desempenho de missões oficiais na Autarquia e atividades próprias do serviço público.

Parágrafo único. Incluem-se no conceito de veículos oficiais as Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs), observado o disposto na Resolução nº 419 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) de 02 de maio de 2017.

Art. 3º As viaturas e aeronaves oficiais são classificadas pelos seguintes grupos:

I - GRUPO A - Viaturas de Policiamento e Fiscalização de Trânsito:

a) veículos caracterizados com pintura na cor padrão da fiscalização de trânsito do DETRAN/DF, destinados às atividades de policiamento, fiscalização, guincho, logística, escolta e operações de trânsito, equipados com dispositivos de alarme sonoro, iluminação vermelha intermitente e demais equipamentos típicos, conforme estabelece o artigo 29, VII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

b) veículos descaracterizados equipados ou não com dispositivos de alarmes sonoros e luminosos intermitentes velados, destinados ao serviço de vigilância de caráter sigiloso e reservado realizado pela Unidade de Inteligência Operacional de Trânsito (UNINT/DIRPOL), para fins de assessoramento e levantamento de informações para subsídio da Direção-Geral e da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL), conforme estabelece o artigo 116 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), artigo 6º, VIII do Decreto nº 32.880 de 20 de abril de 2011 e artigo 2º, XIV da Lei nº 2.290 de 11 de junho de 2002;

c) aeronaves oficiais caracterizadas com pintura na cor padrão da fiscalização de trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) destinadas às operações aéreas de trânsito, policiamento, fiscalização e de patrulhamento, equipadas com dispositivos e equipamentos típicos.

II - GRUPO B - Viaturas de Serviço Administrativo:

a) veículos de representação descaracterizados com pintura na cor branca ou preta original de fábrica, destinados a atender as autoridades da autarquia, nos termos do inciso II, art. 5º, do Decreto nº. 32.880, de 20 de abril de 2011;

b) veículos caracterizados com pintura na cor branca ou preta original de fábrica, destinados ao transporte de servidores, materiais e equipamentos, às atividades e fiscalização de natureza administrativa, serviço de vistoria, atendimento em domicílio ou concessão e ao serviço de leilão de veículos apreendidos;

c) veículos caracterizados com pintura na cor branca ou preta original de fábrica e equipados com dispositivo não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz na cor amarelo-âmbar, destinados ao serviço de engenharia de trânsito, conforme estabelece o artigo 3º, §1º, II da Resolução nº 268 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 15 de fevereiro de 2008;

III - GRUPO C - Veículos de serviço pesado (caminhões guinchos de veículos leves e pesados, caminhões Munck e empilhadeiras):

a) veículos caracterizados com pintura na cor branca ou preta original de fábrica, destinados às atividades de apoio às fiscalizações urbanas para deslocamentos de veículos recolhidos ao depósito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) e outras atividades de guincho que forem designadas pela chefia imediata.

§ 1º A padronização das viaturas oficiais disponibilizadas ao serviço de policiamento e fiscalização de trânsito será caracterizada pela adesivagem e grafismo, definido pela Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL) e aposição de numeração de identificação na cor amarelo.

§ 2º A padronização das aeronaves oficiais disponibilizadas às operações aéreas será caracterizada pela adesivagem e grafismo, definido pela Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL) e aposição de numeração de identificação na cor amarelo.

§ 3º A padronização dos veículos oficiais disponibilizados ao serviço administrativo será caracterizada pela fixação de brasão do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) nas portas anteriores.

Art. 4º Todos os veículos incorporados ao patrimônio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) deverão ser caracterizados, exceto os veículos mencionados no Grupo A, alínea "b" e Grupo B, alínea "a", do art. 3º desta Instrução, a critério do Diretor-Geral da Autarquia.

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DAS VIATURAS OFICIAIS
Seção I

Dos Requisitos para Conduzir

Art. 5º Os servidores efetivos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) estão aptos a conduzir viaturas oficiais patrimoniais em suas respectivas unidades, tendo em conta a natureza e tipicidade das carreiras de Policiamento e Fiscalização de Trânsito e de Atividades de Trânsito, obedecidas as categorias previstas no artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 6º Os servidores efetivos que não se enquadrem no artigo anterior, servidores comissionados sem vínculo, cedidos ou em exercício provisório e os contratados poderão ser autorizados a conduzir viaturas oficiais mediante o procedimento de análise e aprovação cadastral.

§ 1º A Diretoria de Administração Geral (DIRAG) procederá à emissão de autorização para a condução de viaturas oficial, após a análise técnica realizada pelo Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV), observando:

I - o condutor que trata o Art. 6º, deverá encaminhar à Diretoria de Administração Geral (DIRAG), respeitando as hierarquias entre unidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), processo contendo Ficha de Cadastro para Condução de Veículos Oficiais, disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinada pelo condutor e por sua chefia imediata, podendo também ser assinado pela chefia do Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) ou pelo Diretor de Administração Geral, contendo cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH e do comprovante de residência em nome do condutor;

II - para servidores comissionados sem vínculo, além do disposto no item anterior, deverá também ser encaminhada a cópia do ato de nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; e

III - para servidores terceirizados, além do disposto no item I, deverá também ser encaminhada carta de declaração de vínculo com a empresa contratada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF).

§ 2º Após o condutor atender aos requisitos descritos no § 1º do caput e emitida a autorização pela Diretoria de Administração Geral (DIRAG), o Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) procederá à expedição do Termo de Responsabilidade de Condutores (Anexo I).

§ 3º A autorização de que trata o caput será expedida com a mesma data de validade da Carteira Nacional de Habilitação do condutor autorizado e poderá ser revogada a qualquer tempo pela Diretoria de Administração Geral (DIRAG).

§ 4º A unidade de lotação do servidor ou contratado solicitará ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) a renovação da autorização para conduzir viaturas oficiais, observado o disposto no artigo 4º da Resolução nº 168 - CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004.

§ 5º Nos casos urgentes e inadiáveis, poderá o Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) em caráter precário e transitório autorizar outros a conduzirem viaturas oficiais do "Grupo B", mediante a anuência da Diretoria de Administração Geral (DIRAG) e obedecidas às categorias previstas no artigo 143, do CTB.

§ 6º Caberá ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) providenciar, supervisionar e controlar o cadastro dos condutores autorizados.

Art. 7º Para a condução de viaturas oficiais será obrigatório o porte do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e da Carteira Nacional de Habilitação do condutor autorizado, conforme disposto nos artigos 133 e 159, § 1º do CTB e, quando for o caso, da autorização expedida pela Diretoria de Administração Geral (DIRAG).

Seção II

Das Normas de Utilização

Art. 8º As viaturas oficiais devem ser conduzidas de acordo com as normas gerais de circulação e conduta estabelecidas no Capítulo III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para atender às necessidades institucionais da Autarquia, cabendo aos servidores e condutores autorizados evitarem expô-las a situações de risco ou que possam acarretar desgaste ou avarias, sob pena de responsabilização na forma da legislação vigente.

Art. 9º. As viaturas oficiais que constam no artigo 3º, I, alínea "a", serão utilizadas exclusivamente nas atividades de policiamento, fiscalização, guincho, logística, escolha e operações de trânsito, ressalvados os serviços extraordinários ou de necessidade da Autarquia e, conduzidas por agentes de trânsito que integrem a Carreira de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, nos termos da Lei nº 2.990 de 11 de junho de 2002 e em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 82 de 16 de julho de 2014, ou por condutores autorizados pela Diretoria de Administração Geral (DIRAG).

§ 1º Os agentes de trânsito que utilizarem as viaturas oficiais, quando escalados para o serviço de policiamento e fiscalização de trânsito, devem permanecer a postos durante toda a jornada de trabalho e em condições de atender prontamente aos acionamentos e chamadas urgentes do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB/SSP-DF)

§ 2º Fica vedada a utilização de viaturas oficiais previstas no "Grupo A", do artigo 3º desta Instrução, para desempenhar atividades administrativas, salvo as situações de caráter impreterível, mediante autorização expressa da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL) ou da Coordenação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (COPOL/DIRPOL) respectiva.

Art. 10. As viaturas oficiais que constam no artigo 3º, II, exceto alínea "c", serão utilizadas exclusivamente em serviços administrativos e conduzidas por servidores ou condutores autorizados pela Diretoria de Administração Geral (DIRAG), no período de trabalho, observado o tempo despendido para deslocamento.

§ 1º As viaturas oficiais a que se refere o artigo 3º, II alínea "c" serão utilizadas nas atividades de engenharia de trânsito por servidores ou condutores autorizados, ressalvados os serviços extraordinários ou de necessidade da Autarquia.

§ 2º As exceções decorrentes da imperiosa necessidade de serviço para a utilização dos veículos de que versa o artigo 3º, II alínea "c", atinentes ao período de trabalho, serão deliberadas pela Diretoria de Engenharia de Trânsito (DIREN).

Art. 11. Caberá ao condutor zelar pela boa apresentação e condições gerais de funcionamento da viatura oficial e, sempre que determinado, deve registrar os deslocamentos em documento específico.

Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade, o(a) condutor(a) comunicará o fato à unidade de origem, a fim de que esta informe ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) para a adoção das providências cabíveis.

Art. 12. O condutor de viatura oficial da Autarquia será responsabilizado pelos prejuízos decorrentes de negligência, imperícia, imprudência, omissão, abusos praticados no exercício de suas atribuições ou inobservância a quaisquer das normas estabelecidas nesta Instrução.

Seção III

Do Uso de Placas Vinculadas

Art. 13. Fica autorizada a utilização de placas vinculadas nos veículos mencionados no art. 3º, Grupo A, alínea "b" e Grupo B, alínea "a", desta Instrução.

Art. 14. Aos veículos que não se enquadram nos casos mencionados no artigo anterior, caso necessário, o Diretor da área poderá solicitar a Diretoria de Administração Geral (DIRAG) a autorização para a utilização de placa vinculada em veículo oficial, acompanhada das justificativas necessárias, que após exame, emitirá parecer prévio a ser encaminhado à Direção-Geral de forma a balizar a decisão da autoridade máxima da Autarquia acerca do deferimento ou não da solicitação.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DAS AERONAVES OFICIAIS

Art. 15. A tripulação de viatura aérea, sob responsabilidade do comandante designado pela Unidade de Operação Aérea (UOPA/DIRPOL), deve operar de acordo com o Manual Geral de Operações (MGO), Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional (MGSO) e a legislação aeronáutica vigente, em apoio às missões de trânsito do DETRAN/DF e aos demais integrantes da segurança pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. As missões de apoio aos entes do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal serão realizadas mediante autorização expressa da Direção-Geral.

CAPÍTULO IV

DAS MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Art. 16. Caberá ao condutor a responsabilidade pelas multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas em vias públicas ou, na impossibilidade de identificá-lo, a mesma será de responsabilidade do titular da unidade onde o veículo oficial estiver patrimoniada, observando-se às seguintes diretrizes:

I - os servidores ou condutores autorizados deverão comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico as infrações de trânsito cometidas em vias públicas que tiver conhecimento;

II - o Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) deverá informar sobre as infrações de trânsito existentes no cadastro dos veículos oficiais às unidades onde estiverem patrimoniada, em tempo hábil para que se proceda a identificação do condutor e lhe propicie o direito de apresentar recurso contra a imposição da multa, nos termos dos artigos 285 a 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e § 2º do artigo 3º, da Resolução nº 363-CONTRAN, de 28 de outubro de 2010;

III - as multas de trânsito dos veículos oficiais devem ser liquidadas diretamente na rede bancária ou mediante desconto em folha, por intermédio do formulário para pagamento de infração de trânsito;

IV - as multas de trânsito dos veículos locados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) deverão ser liquidadas diretamente pelas empresas locadoras e, deve-se proceder a apuração administrativa para o ressarcimento de valores, quando for o caso;

V - as multas de trânsito não liquidadas até a data de vencimento e sem interposição de recurso serão objeto de procedimento administrativo de tomada de contas, a ser requerido pelo Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV); e

VI - a unidade responsável pelas Viaturas de Serviço Administrativo descritas nos Grupo B, alíneas "b" e "c" do art. 3º, desta Instrução, deverão efetuar controle diário de saída das viaturas, contendo nome do condutor, matrícula, placa do veículo, número de identificação do veículo, data de saída, data de chegada, horário de partida, horário de retorno a garagem oficial, assinatura do condutor e demais itens a qual unidade julgar necessários para facilidade de identificação do condutor responsável pelo auto de infração.

§ 1º Ficam dispensados de apresentar relatórios referentes às multas aplicadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) ou Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) os condutores das veículos oficiais do "Grupo A" do art. 3º desta Instrução, quando em serviço de policiamento, fiscalização e operação de trânsito, conforme estabelece o artigo 1º, da Lei nº 3.075 de 24 de setembro de 2002.

§ 2º Os controles diários de saída a que se refere o item VI, do caput deverão constar no interior de cada veículo de uso administrativo, bem como deverão ser encaminhados mensalmente, de maneira digitalizada e via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV), juntamente com relatório de existência multas, estado de conservação do veículo e necessidade de manutenção, caso exista.

§ 3º Os controles diários de utilização originais dos veículos citados no item VI do caput deste artigo deverão ser arquivados pelos setores responsáveis pela guarda do veículo pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 17. Deverá o Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) expedir a certidão de nada consta para o condutor autorizado que for desligado do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), para fins de procedimento de liquidação de débitos sob coordenação da Gerência de Apoio Administrativo (GERAD).

CAPÍTULO V

DA REQUISIÇÃO DAS VIATURAS OFICIAIS

Art. 18. As viaturas oficiais do "Grupo B" do art. 3º desta Instrução, exceto aquelas a que se refere o artigo 3º, II, alínea "a", serão requisitadas ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) em formulário próprio (Anexo II) para a realização de atividades de natureza administrativa, transporte de expedientes, servidores, materiais ou equipamentos.

§ 1º As solicitações serão atendidas conforme a disponibilidade de viaturas oficiais e de acordo com a ordem de chegada das requisições ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) ou pelo grau de prioridade definido pela Diretoria de Administração Geral (DIRAG).

§ 2º As solicitações de viaturas oficiais para atendimento dos serviços que ultrapassem o horário de trabalho serão encaminhadas ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) com a devida justificativa, mediante autorização prévia da Diretoria de Administração Geral (DIRAG).

CAPÍTULO VI

DO PERNOITE DAS VIATURAS OFICIAIS

Art. 19. As viaturas oficiais deverão ser recolhidas aos pátios do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) e caberá à empresa de vigilância contratada proceder ao registro do pernoite em formulário próprio (Anexo III) e encaminhá-lo mensalmente ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) para fins de controle.

Art. 20. O pernoite das viaturas oficiais fora dos pátios do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) ocorrerá mediante a necessidade de serviço, nos termos a seguir delineados:

I - as viaturas oficiais do "Grupo A", do artigo 3º desta Instrução, poderão pernoitar nos pátios das delegacias de polícia, prédios públicos ou corporações militares, desde que não haja objeção da autoridade respectiva, mediante autorização expressa da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL);

II - as viaturas oficiais do tipo motocicletas devem pernoitar em local que propicie a melhor conservação e manutenção do bem público ou, mediante autorização expressa da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL), em garagem que assegure a sua integridade e que viabilize o cumprimento das missões de trânsito atribuídas à Unidade de Motociclistas Operacionais de Trânsito (UMOP/DIRPOL);

III - as viaturas oficiais a que se refere o artigo 3º, I, alínea "b" desta Instrução, poderão pernoitar de acordo com a necessidade de serviço, prontamente disponibilizadas para o atendimento das convocações da Direção-Geral e uso nas operações de trânsito, demandas urgentes da Autarquia e missões integradas com os órgãos de segurança pública do Distrito Federal, cabendo nesses casos, autorização prévia do titular da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL);

IV - as viaturas oficiais do "Grupo B" do artigo 3º desta Instrução, quando em atividades de natureza administrativa de caráter urgente que excedam o horário normal de trabalho poderão pernoitar nos pátios das delegacias de polícia, prédios públicos ou corporações militares, desde que não haja objeção da autoridade respectiva, mediante autorização prévia expressa da Diretoria de Administração Geral (DIRAG).

Art. 21. A unidade onde a viatura oficial estiver patrimoniada efetuará o controle de pernoite e comunicará ao superior hierárquico respectivo qualquer irregularidade.

Parágrafo único. Constatadas irregularidades, deverá o Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) submeter a direção superior com vistas à Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (CORREGEDORIA), para a apuração dos fatos.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRÁFEGO

Art. 22. Em caso de acidente de trânsito envolvendo viaturas oficiais, o servidor ou condutor autorizado comunicará o fato imediatamente ao Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB/SSP-DF), bem como providenciará o registro do boletim de ocorrência na Delegacia de Polícia com circunscrição na área.

Parágrafo único. Caberá ao supervisor ou à equipe de fiscalização designada prestar auxílio aos servidores ou condutores autorizados nas ocorrências de acidente de trânsito.

Art. 23. O servidor ou condutor autorizado, sempre que possível, preservará o local do acidente de trânsito onde viatura oficial estiver envolvida, a fim de contribuir com os trabalhos dos agentes de trânsito e dos peritos, observado o disposto na Lei Federal nº 5.970, de 11 de dezembro de 1973 e artigo 178 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 24. Após a realização dos trabalhos periciais no local do acidente, deverá a Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL) providenciar a remoção da viatura oficial sinistrada ao pátio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) ou local indicado pelo Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV).

Art. 25. Caberá ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) instruir o processo administrativo nas ocorrências de trânsito em que esteja envolvida viatura oficial, devendo providenciar:

I - laudo expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Avarias (CPAA), no prazo de 7(sete) dias úteis;

II - relatório de serviço dos servidores ou condutores autorizados;

III - ocorrência policial e laudo pericial expedidos pelos órgãos competentes em caso de acidente com vítimas ou envolvimento de veículo de terceiros; e

IV - no mínimo, 03 (três) orçamentos fornecidos por oficinas especializadas.

Art. 26. Em caso de sinistro, o Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) poderá autorizar a execução dos reparos da viatura oficial em oficina especializada não contratada, mediante solicitação por escrito do servidor ou condutor autorizado, para os danos de pequena monta definidos pelo artigo 2º, I da Resolução nº 362/CONTRAN de 15 de outubro de 2010.

Parágrafo único. O serviço será vistoriado pela Comissão Permanente de Avaliação de Avarias (CPAA), que emitirá parecer acerca da qualidade do reparo no prazo de 15 (quinze) dias e, caso não seja aprovado, determinará o refazimento do serviço em oficina contratada, sem prejuízo do ressarcimento pelo servidor ou condutor autorizado.

Art. 27. A viatura oficial que estiver envolvida em acidente com veículo que dispor de seguro contra acidentes de trânsito, quando a causa do acidente for determinada ao condutor segurado, poderá o Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) autorizar o reparo em oficina credenciada pela seguradora.

Art. 28. O Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) encaminhará o processo a direção superior com vistas à Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (CORREGEDORIA), quando o acidente de trânsito culminar em vítima ou em dano ao patrimônio público e houver indícios de dolo ou culpa por parte do servidor ou condutor autorizado, a fim de que sejam adotadas as providências para apuração dos fatos.

CAPÍTULO VIII

DA CONSERVAÇÃO, DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONDUTOR, RENOVAÇÃO E HASTA DA FROTA DE VIATURAS OFICIAIS

Seção I

Dos Deveres

Art. 29. São Deveres do condutor de veículo oficial do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF):

I - manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II - verificar, diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, a água da bateria e do radiador, condições dos equipamentos adicionais, ferramentas, documentação, cartão de abastecimento, acessórios e o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;

III - comunicar imediatamente ao responsável pelo setor de transportes qualquer problema detectado nos itens mencionados no item anterior, para providenciar a sua regularização;

IV - solicitar perícia policial em caso de acidente com o veículo oficial e, após a liberação, remover o veículo para pátio ou garagem oficial;

V - usar obrigatoriamente o cinto de segurança, quando no exercício de suas funções, e exigir o mesmo dos demais passageiros;

VI - estar devidamente trajado, quando no desempenho de suas funções; e

VII - responsabilizar-se pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

Seção II

Das Vedações

Art. 30. É vedado ao condutor de veículo oficial do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF):

I - usar o veículo sem autorização da autoridade competente, durante o horário de trabalho e fora dele;

II - inserir, modificar ou promover alterações internas ou externas nas viaturas oficiais, inclusive no que tange a caracterização do veículo;

III - transportar pessoas não pertencentes ao quadro funcional do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), exceto quando se tratar de demandas de serviço atreladas às atividades da Autarquia;

IV - transportar produtos considerados perigosos que possam comprometer a segurança do veículo;

V - abandonar, em casos de acidentes de trânsito de qualquer natureza, o veículo sob sua responsabilidade, no local do evento;

VI - deixar de recolher a viatura oficial em local previsto nesta Instrução, nos termos do art. 20 desta Instrução;

VII - recolher o veículo oficial em garagem residencial, ressalvados os casos em que haja autorização da autoridade competente;

VIII - ceder a direção do veículo a terceiros não autorizados, quer sejam servidores ou não, habilitados ou não;

IX - utilizar viatura oficial para fins particulares ou alheios à necessidade da Autarquia;

X - conduzir, em qualquer hipótese, veículo oficial, usando camisa sem mangas, bermudas e chinelos;

XI - deixar de apresentar documentos ou de prestar quaisquer informações solicitadas pelos agentes de fiscalização de veículos em atendimento a Portaria/SGA-DF nº 432/2001;

XII - conduzir veículo oficial sob efeito de bebidas alcoólicas ou outras substâncias tóxicas;

XIII - conduzir veículo fora dos limites geográficos do Distrito Federal, sem a devida autorização;

XIV - utilizar o veículo oficial para transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço;

XV - utilizar o veículo oficial para conduzir e transportar de pessoas que recebam indenização de transportes;

XVI - utilizar o veículo oficial para conduzir veículos sem a devida caracterização, salvo, os casos devidamente autorizados; e

XVII- utilização dos veículos descritos no Grupo B, alíneas “b” e “c”, do artigo 3º desta Instrução, para transporte individual de servidor efetivo ou comissionado da residência à repartição e vice-versa, salvo com autorização expressa.

Seção III

Do Abastecimento, Manutenção e Inspeção

Art. 31. As viaturas oficiais terão cotas mensais de combustível fixadas pela Diretoria de Administração Geral e poderão ser abastecidas nos postos credenciados após prévia consulta do saldo disponível, respeitando o limite inicial de:

I – gasolina: R\$ 1.200 (mil e duzentos) reais;

II – álcool: R\$ 1.800 (mil e oitocentos) reais; e

III – óleo Diesel: R\$ 1.500 (mil e quinhentos) reais para veículos de médio porte e R\$ 2.000 (dois mil reais) para veículos de grande porte.

Parágrafo único. O Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) poderá realizar o remanejamento de cotas de combustível entre veículos oficiais, considerando os critérios de utilização e de forma a garantir prioridade aos veículos de policiamento e fiscalização de trânsito.

Art. 32. O Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) controlará o consumo de combustível e proporá à Diretoria de Administração Geral a adequação da cota de abastecimento quando houver necessidade de serviço.

§ 1º A Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL) e as Coordenações Regionais de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (COPOL’s) poderão requerer ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV), diante da necessidade de serviço, a adequação da cota de abastecimento para as viaturas oficiais constantes no rol do artigo 3º, I, desta Instrução.

§ 2º Para as viaturas oficiais constantes no rol do artigo 3º, II, desta Instrução, caberá à unidade em que estiver patrimoniada requerer ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) a adequação da cota de abastecimento, diante da necessidade de serviço.

§ 3º Sempre que for solicitado, as unidades encaminharão ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) os comprovantes de abastecimento para fins de auditoria e controle do consumo de combustível.

Art. 33. Cada viatura oficial terá cota mensal de limpeza de veículos fixada pela Diretoria de Administração Geral, com o apoio do Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV), respeitando o limite inicial de:

I – Veículos Administrativos: Até 3 lavagens mensais;

II – Veículos e motos de Fiscalização: Até 5 lavagens mensais;

III – caminhões: Até 4 lavagens mensais

Parágrafo único. Caso seja necessário um número maior de lavagem do veículo, o setor responsável pela guarda encaminhará requerimento via documento SEI, contendo as justificativas do serviço, que será analisado e aprovado pelo Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV).

Art. 34. O Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) deverá definir o cronograma de vistoria trimestral, visando à manutenção preventiva da frota, a propósito de manter as viaturas oficiais em bom funcionamento e evitar longos períodos de inatividade.

Parágrafo único. Caberá às unidades, sempre que necessário, encaminhar as viaturas oficiais ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) para a manutenção corretiva.

Art. 35. Em caso de dano causado a viatura, em decorrência de acidente de trânsito ou mau uso, compete ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) submeter as viaturas oficiais à inspeção da CPAA para emitir laudo dos danos causados e determinar os reparos a serem executados, atestar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada responsável pela manutenção, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo único. O setor responsável pelo veículo deverá encaminhar ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) relatório do ocorrido, que posteriormente será encaminhado a Comissão Permanente de Avaliação de Avarias (CPAA) para análise dos fatos e para subsidiar a decisão sobre relatório final do sinistro do veículo.

Art. 36. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Avarias (CPAA), quando solicitado pela Diretoria de Administração Geral ou Direção-Geral, inspecionar e emitir parecer acerca do estado geral das viaturas oficiais.

Art. 37. Caso seja constatada qualquer irregularidade no abastecimento, dano por falta de zelo ou mau uso das viaturas oficiais, o Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) encaminhará o caso à Corregedoria para a adoção de providências afetas a apuração dos fatos.

Parágrafo único. Nas situações em que for verificada a necessidade de abertura do processo de Tomada de Contas Especial, caberá ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) instruir o processo com a documentação correspondente para a instauração do procedimento administrativo.

Art. 38. O Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) deverá possuir de forma rápida e fácil acesso a toda a documentação inerente aos serviços prestados pela empresa de manutenção contratada.

Seção IV

Da Renovação e Controle

Art. 38. A renovação e ampliação da frota de viaturas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) serão realizadas em conformidade com o planejamento submetido pela Diretoria de Administração Geral (DIRAG) e aprovado pela Direção-Geral, mediante prévia justificativa da diretoria requisitante, para atender às necessidades das áreas de policiamento e fiscalização, engenharia, educação e serviço administrativo.

Art. 39. Caberá à Comissão Permanente de Recebimento de Materiais receber provisória e definitivamente as viaturas oficiais adquiridas pela Autarquia, conforme dispõe o artigo 15, § 8º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 40. O Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV), em coordenação com o Núcleo de Patrimônio (NUPAT), procederá a distribuição das viaturas oficiais às unidades definidas pelo projeto básico ou termo de referência que motivou a aquisição.

Art. 41. Fica sob incumbência do Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) supervisionar, controlar e manter cadastro das viaturas oficiais, devendo:

I - providenciar a regularização do licenciamento, seguro obrigatório, multas, taxas e preços públicos, se houver;

II - receber e distribuir às unidades respectivas os Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV’s) das viaturas oficiais;

III - supervisionar e controlar o consumo de combustível das viaturas oficiais e armazenar arquivo para consulta;

IV - registrar em banco de dados as informações dos acidentes de tráfego envolvendo os servidores, condutores autorizados e viaturas oficiais;

V - tornar disponível para auditoria todos os documentos relativos ao controle das viaturas oficiais, servidores ou condutores autorizados;

VI - expedir e arquivar o termo de vistoria das viaturas oficiais adquiridas pela Autarquia;

VII - efetuar a caracterização dos veículos, exceto os veículos mencionados no Grupo A, alínea “b” e Grupo B, alínea “a”, do artigo 3º desta Instrução, a critério do Diretor-Geral do DETRAN/DF.

§ O O Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte (NUMAV) poderá promover a suspensão do abastecimento de veículos oficiais do Departamento para promover inspeção veicular, de forma a garantir o cumprimento das disposições contidas nesta Instrução, bem como, quando restar quilometragem igual ou inferior a 500 (quinhentos) quilômetros para a manutenção preventiva (revisão) do veículo oficial.

Art. 42. Compete à Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (CGATE/DIRCONV) efetuar o registro, emplacamento e emissão dos Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV’s) das viaturas oficiais, nos termos do artigo 120, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 43. Os veículos recebidos por doação somente serão utilizados após o registro da transferência de propriedade, conforme a destinação e classificação prevista no artigo 3º desta Instrução, salvo as circunstâncias de caráter urgente e impreteríveis devidamente autorizadas pela Direção-Geral.

Seção V

Da Hasta Pública

Art. 44. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Avarias (CPAA) classificar as viaturas oficiais como recuperáveis, irrecuperáveis ou antieconômicas para prestação de serviço público disponibilizando-as, sob autorização da Direção-Geral, para inscrição em hasta pública.

I - Para efeito do caput deste artigo, as viaturas oficiais serão definidas como:

a) viatura recuperável: quando a recuperação for possível, obedidas às condições exigidas pelas normas de segurança veicular para a circulação em via pública;

b) viatura irrecuperável: quando constatado não haver condições de ser utilizada por o fim a que se destina em razão de sinistro, intempéries, desuso ou sofrido danos em sua estrutura capazes de inviabilizar recuperação que atenda aos requisitos de segurança veicular;

c) viatura antieconômica: quando a manutenção for considerada dispendiosa aos cofres públicos ou cujo rendimento for precário em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência e não seja economicamente vantajosa a sua adequação.

Art. 45. Para a inscrição de viatura oficial em hasta pública, serão retirados previamente todos os equipamentos e itens que compõem a padronização estabelecida por esta Instrução.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 46. O Núcleo de Qualidade de Vida (NUQUAV/GERPES) informará à Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL) ou à Diretoria de Administração Geral (DIRAG), conforme a lotação do servidor ou condutor autorizado, os impedimentos médicos que impeçam a condução de viatura oficial.

Art. 47. A Diretoria de Educação de Trânsito (DIREDEC) realizará periodicamente palestras ou cursos de atualizações da legislação de trânsito, primeiros socorros e direção defensiva aos servidores e condutores autorizados.

Art. 48. As viaturas oficiais poderão trafegar fora dos limites territoriais do Distrito Federal com a autorização expressa da Direção-Geral, quando necessário ao desempenho das atividades sob incumbência do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF).

Parágrafo único. Para as viaturas constantes do artigo 3º, I, desta Instrução, a autorização será expedida pela Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL), exclusivamente para o cumprimento das missões de trânsito ou para atender à necessidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF).

Art. 49. A Diretoria de Administração Geral decidirá sobre o remanejamento ou empréstimo de viaturas oficiais entre as unidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), em conformidade com a necessidade de serviço.

INSTRUÇÃO Nº 600, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS, CNPJ nº 59.395.061/0001-48, Processo nº 00055-00037160/2020-49, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 601, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional Perita Examinadora de Trânsito: Juliana Alves dos Reis e Silva, CRM/DF 23807, a título precário e temporário, na forma dos Artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo SEI 00055-00037218/2020-54.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 602, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO PSA FINANCE BRASIL SA, CNPJ nº 03.502.961/0001-92, Processo nº 00055-00037154/2020-91, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 608, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro- CTB , e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, publicado no DODF, em 19 de março de 2007, considerando o estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela OMS – Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação; considerando que, o Ministério da Saúde declarou emergência na saúde pública em esfera e importância nacionais; considerando os Decretos do Governo do Distrito Federal face às medidas de contingência relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19, conforme Decretos Distritais que regulamentam a matéria, em especial o Decreto nº 40.817/2020, que estabelecem dentre outros, os procedimentos para o funcionamento da economia e o controle da pandemia no âmbito do Distrito Federal; considerando que o retorno das atividades no DETRAN/DF foi estabelecida de forma gradativa e controlada sem intercorrências de aglomerações; considerando o art. 20 da Instrução DETRAN/DF nº 43/2020, considerando a instrução DETRAN/DF nº 503, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer o seguinte cronograma de procedimentos para início das aulas práticas para a categoria A, no âmbito do Distrito Federal.

- Início de aulas práticas para categoria A, a partir de 21/08 sem a obrigatoriedade do monitoramento;
- Início do monitoramento em caráter de teste para aulas práticas na categoria A a partir de 14/09/2020.
- Início de aulas práticas para categoria A com a obrigatoriedade do sistema de monitoramento para todos os RENACH's (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) de abertos a partir de 01/10/2020;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor nesta data.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta a apuração de acidente em serviço.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Regularizar o procedimento de apuração de acidente em serviço envolvendo servidores lotados nas unidades orgânicas que compõe a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Considera-se acidente em serviço, nos termos do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Art. 3º Equiparam-se ao conceito de acidente em serviço as situações descritas no Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012:

I – O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, tenha contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II – O acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- Ato de pessoa privada do uso da razão;
- Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III – A doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo.

IV – O acidente sofrido pelo servidor, ainda que fora do local e horário de serviço:

- Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- Em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Distrito Federal, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;
- No percurso da residência para o local de trabalho, ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 2º Não será considerado acidente em serviço, os infortúnios ocorridos durante atividades físicas, desportivas ou de competição não oficiais realizadas no período destinado a refeições ou descanso, durante a jornada de trabalho.

Art. 4º As ocorrências de fatos que caracterizem, em tese, acidente em serviço, deverão ser apuradas de acordo com os artigos 23 ao 28, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados durante a investigação de acidente em serviço no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e demais alterações normativas.

Parágrafo único: A responsabilidade de todos os atos descritos nesta Portaria é da Unidade onde o servidor estiver lotado na data do acidente.

Art. 5º O servidor que sofrer o acidente em serviço deverá procurar assistência médica e solicitar documento comprobatório do local onde ocorreu o primeiro atendimento, contendo descrição detalhada dos fatos, bem como comunicar à chefia imediata ou o Dirigente máximo da unidade onde está lotado.

Parágrafo único: Para efeito do caput, consideram-se documentos comprobatórios, a Guia de Atendimento de Emergência – GAE, o relatório ou laudo médico.

Art. 6º Após receber o atendimento médico inicial, se não houver necessidade de afastamento do serviço, o servidor deverá solicitar à chefia imediata ou ao Dirigente máximo da unidade, o preenchimento da Comunicação de Acidente em Serviço - CAS, conforme modelo disponibilizado pela SUBSAÚDE.

§ 1º O servidor deverá dirigir-se à Unidade de Perícias Médicas para o exame clínico inicial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o acidente, de posse da CAS, juntamente com a guia de inspeção médica, o atestado e o laudo médico emitidos pelo profissional que prestou a primeira assistência.

§ 2º A chefia imediata ou o Dirigente máximo da unidade deverá encaminhar a CAS para a Unidade SEI SEPLAG/SUBSAÚDE/DISPSS/GEPSS, solicitando o agendamento das avaliações médicas.

Art. 7º Se houver necessidade de afastamento, o servidor que sofrer o acidente em serviço deverá iniciar processo SEI, preencher o formulário denominado "Requerimento de Investigação de Acidente em Serviço" e disponibilizar para a assinatura da chefia imediata ou Dirigente máximo da unidade, bem como comparecer à Unidade de Perícia Médica da SUBSAÚDE em até 02 (dois) dias úteis após o acidente, para homologar o atestado médico.

§ 1º Não sendo possível o comparecimento do servidor na Unidade de Perícia Médica, essa formalidade poderá ser realizada por terceiros, munidos de relatório médico e justificativa da ausência, ou poderá ser solicitada à chefia imediata, que comunicará os fatos à SUBSAÚDE.

§ 2º Não havendo possibilidade de utilizar o sistema SEI, a Diretoria de Gestão de Pessoas e os Núcleos de Expediente deverão disponibilizar o "Requerimento de Investigação de Acidente em Serviço" em arquivo físico, o qual será preenchido em 3 (três) vias. Uma via será juntada ao processo, outra via será arquivada no prontuário funcional do servidor e a terceira via será entregue pelo setor de pessoal ao servidor acidentado.

§ 3º Não sendo possível iniciar processo SEI, o servidor que sofrer o acidente em serviço ou seus familiares deverão comunicar essa impossibilidade à chefia imediata ou ao Dirigente máximo da unidade, que adotarão as providências descritas nesta Portaria.

Art. 8º O Dirigente máximo da unidade, ao receber o "Requerimento de Investigação de Acidente em Serviço", avaliará o documento e comunicará imediatamente os fatos ao Gabinete da SEAPE, solicitando a instituição da Comissão de Investigação de Acidente de Serviço e indicando 3 (três) servidores, dos quais pelo menos 1 (um) deverá ser ocupante de cargo efetivo, para atuarem respectivamente como Presidente e vogais da Comissão Sindicante.

Art. 9º A instituição da Comissão Sindicante ocorrerá por meio de Portaria, cuja minuta será encaminhada pelo Dirigente máximo da unidade de lotação ao Gabinete da SEAPE, que providenciará a numeração, a coleta de assinatura do Secretário ou seu substituto legal e a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme modelo do ANEXO I.

Art. 10. Na apuração do acidente em serviço, a Comissão Sindicante deverá adotar as seguintes providências:

- I – Elaborar ata de abertura dos trabalhos da Comissão;
- II - Solicitar à Diretoria de Gestão de Pessoas a classificação funcional e escala de serviço do servidor que sofreu o acidente em serviço;
- III – Intimar as testemunhas para prestar declarações;
- IV - Inquirir separadamente as testemunhas;
- V – Tomar declarações do servidor que sofreu o acidente em serviço;
- VI – Concluir pela existência ou não do acidente, registrando em Ata de Confirmação de Acidente de Serviço, uma das seguintes hipóteses:
 - a. ocorrência de acidente de serviço nos termos do art. 23, § 1º, incisos I, II, III ou IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012;
 - b. ocorrência de acidente de trajeto nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, alínea "c", do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012;
 - c. necessidade de estabelecer nexos causal para confirmar doença ocupacional;
 - d. a ocorrência não caracteriza acidente em serviço.

VII - Encaminhar o processo adequadamente instruído para a Unidade de Saúde Ocupacional da SUBSAÚDE que o analisará quanto ao nexos causal;

VIII – Após o retorno do processo da Unidade de Saúde Ocupacional, proceder à conclusão da sindicância e remetê-la à Diretoria de Gestão de Pessoas para publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 11. A Comissão Sindicante deverá concluir a apuração do acidente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação da instituição no Diário Oficial do Distrito Federal, prorrogáveis por iguais períodos.

Art. 12. As prorrogações necessárias serão solicitadas pelo Presidente da Comissão Sindicante, em tempo hábil, e tramitadas através do Dirigente máximo da unidade para o Gabinete da SEAPE, que providenciará a numeração da Portaria, a coleta de assinatura do Secretário ou seu substituto legal e a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme modelo do ANEXO II.

Parágrafo único: Todos os pedidos de prorrogação deverão ser motivados, relatando os trabalhos realizados pela Comissão Sindicante.

Art. 13. Quando o acidente em serviço envolver servidor sujeito ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, não será necessária a constituição de Comissão de Apuração de Acidente em Serviço.

§ 1º Nos casos do caput, a chefia imediata deverá providenciar, até o primeiro dia útil após o acidente, o preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, disponível no site do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 2º Após o preenchimento do CAT, o Dirigente máximo da unidade de lotação do servidor que sofreu o acidente em serviço deverá iniciar processo SEI e apresentá-lo, com o respectivo atestado médico, à Perícia Médica Oficial do INSS, bem como comunicar a Diretoria de Gestão de Pessoas desta SEAPE.

Art. 14. Nos casos em que o acidente de serviço resultar no óbito do servidor, o Dirigente máximo da unidade de lotação deverá comunicar, imediatamente, à autoridade policial e à Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria.

Art. 15. Os atos praticados pela Comissão Sindicante serão assinados por todos os integrantes, salvo nos casos de afastamentos legais.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a Comissão sindicante responderão administrativamente nos casos de desídia em relação aos atos previstos nesta Portaria.

Art. 16. Os modelos dos formulários mencionados nesta Portaria serão disponibilizados pela Gerência de Tecnologia da Informação na Intranet desta Secretaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

ANEXO I

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com o teor dos art. 24 ao 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de suposto acidente em serviço reclamado pelo servidor _____, cargo _____, matrícula nº _____, lotado na _____, conforme consta do Processo SEI nº _____.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Apuração de Acidente em Serviço, os servidores _____, matrícula _____; _____, matrícula _____; _____, matrícula _____; respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com a elaboração do Termo de Encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com o teor dos art. 24 ao 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de _____, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão instituída para apurar suposto acidente em serviço reclamado pelo servidor _____, cargo _____, matrícula nº _____, lotado na _____.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de realização de estudos com vistas à implantação de Terminal Rodoviário na Região Administrativa do Sol Nascente, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT para elaborar os projetos para a implantação do Terminal Rodoviário da Região Administrativa do Sol Nascente.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por ROMILSON DE ALMEIDA SERAFIM, matrícula 276.888-7, THAIS REGAL DE ARAÚJO, matrícula 264.132-1 e MAÍSA MENDES DIOGO, matrícula 275.598-X, para, sob a coordenação do primeiro, conduzir os trabalhos.

Art. 3º O prazo para conclusão das atividades do GT é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a emissão de justificativa fundamentada e a anuência do Secretário Executivo de Transporte.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 506, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º. Acolher integralmente o Relatório SEI-GDF nº 1/2019 - SEJUS/CCIAD/DIPAD/PAD 39/2019, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00417-00018778/2018-01.

Art. 2º. Determinar o arquivamento dos autos, em razão da aplicação do art. 210 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, por meio de videoconferência, às quatorze horas, o coordenador adjunto abre os trabalhos da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Grazielle Lima

Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Eduardo Chaves da Silva, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF (coordenador adjunto); Valdemar Martins da Silva, como representante da Casa de Ismael – Lar da Criança; Jacqueline Isabela Rodrigues Lopes Andrioli, como representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes. Demais participantes: Coracy Coelho Chavante, presidente do CDCA/DF; Luiza Arcângela de Almeida Carneiro – UNGEF/SEJUS; Diely de Castro Silva, Barbara Neri de Almeida Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto – DIPROJ/SECDC. Item 1. Retificação do item 11 da Ata da 43ª reunião ordinária do CAFDCA. O conselho Francisco solicita que seja retificado o item 11 da Ata da 43ª reunião ordinária, para acrescentar as declarações de abstenção da votação da proposta referente ao PLOA 2021. O Conselho delibera por retificar o item 11 da referida Ata. Item 2. Mudança no fluxo de aprovação das Atas do CAFDCA. O Conselho delibera por alterar o fluxo de aprovação das Atas das reuniões. A partir desta reunião, a Ata será enviada a todos os membros via e-mail e grupo do Whatsapp, e somente será publicada quando aprovada por todos. Caso não haja manifestação após 2 dias do envio, o documento será considerado aprovado. Item 3. Processo nº 0417-000253/2017 - Sociedade Civil Casas de Educação - Colégio Sagrado Coração de Maria - Projeto Vida Padre Gailhac. Projeto: Nas rodas da solidariedade. Aplicação da logomarca do CDCA/DF. A instituição solicita aprovação de modelo de aplicação da logomarca do CDCA/DF na adesivagem de veículo tipo van adquirido com recursos do FDCA/DF. O Conselho delibera por aprovar o modelo de aplicação apresentado pela instituição. Considerando a falta de manual próprio de utilização da logomarca do CDCA/DF, o Conselho delibera por encaminhar à Comissão de Legislação solicitação de verificação da legislação existente sobre o tema, bem como análise das diretrizes do Manual de Uso da Logomarca do GDF, disponibilizado pela Secretaria de Comunicação do GDF, para subsidiar a elaboração de documento próprio do CDCA/DF. Item 4. Processo nº 00040-00020146/2020-84 – Contas do Governo do Distrito Federal referentes ao exercício de 2019: Conhecimento da Resposta da Diretoria Executiva do CDCA/DF. O Conselho toma conhecimento das informações prestadas pela Diretoria Executiva do CDCA em resposta à solicitação da Secretaria de Economia referente ao Relatório de Prestação de Contas Anual do Governador do Distrito Federal do Exercício de 2019. Item 5. Processo nº 00400-00015439/2020-11 - Restituição de valores residuais do FDCA/DF à conta única do GDF: Definição do caso concreto e orientação à Ungef. O Conselho toma conhecimento de Despacho SEJUS/UNGEF/COORFDCA (SEI 43568988) que trata de transferência de saldo remanescente do fim da parceria entre a antiga Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a OSC Centro Social Luterano Cantinho do Girassol, para realização do Projeto Fênix. Após executada a parceria, houve devolução de valor remanescente para a conta do FDCA/DF, procedimento comumente adotado pela Unidade de Gestão de Fundos no âmbito das parcerias. No entanto, a Subsecretaria de Administração Geral solicitou à Ungef que o recurso seja restituído à Conta Única do GDF, haja vista que é oriundo de transferência da Fonte 100. Diante do caso exposto, bem como de possíveis requisições semelhantes que venham a acontecer no futuro, a Ungef solicita orientação do Conselho quanto ao procedimento de restituição ao Tesouro dos saldos residuais relativos às devoluções dos projetos sociais financiados pelo FDCA/DF. O Conselho entende que o recurso é transferido para a conta do FDCA/DF com o objetivo, conforme descrito no Quadro de Detalhamento de Despesas, de atender às políticas públicas para crianças e adolescentes. Quando o recurso retorna à conta do FDCA/DF, ele deve permanecer sob a administração do Fundo, cumprindo o mesmo objetivo. Dessa forma, não há que se falar em devolução à Conta Única do GDF. O Conselho delibera, no caso em tela, pela permanência do recurso na conta do FDCA/DF, que é o procedimento usual realizado para todas as parcerias há longo tempo. Em relação a possíveis casos vindouros, o Conselho delibera pelo encaminhamento de consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa para submissão, ao órgão de controle que entender competente, de solicitação de orientação para esses casos, mencionando o posicionamento do Conselho pela permanência dos recursos restituídos na conta do FDCA/DF. Item 6. Processo nº 00417-00039212/2018-12 – Instituição: Ação Social Renascer. Projeto: Infância e Vida Renascer. Resposta de solicitação do CAFDCA e pedido de reconsideração. O Conselho, durante a 42ª reunião ordinária, solicitou à instituição que readequasse a Meta 2 do plano de trabalho, para contemplar todas as possíveis utilizações do microônibus previsto no projeto. A instituição encaminhou novo plano de trabalho, analisado no Parecer Técnico n.º 251/2020 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, que concluiu que os ajustes foram devidamente realizados. O Conselho delibera por acatar as adequações realizadas pela instituição. O Conselho toma conhecimento, ainda, do Ofício nº 30/2020, no qual a instituição solicita a reconsideração da deliberação da 37ª reunião ordinária, que não autorizou o aumento no valor total da parceria para a aquisição do microônibus. No Ofício, no entanto, a instituição menciona não a solicitação de suplementação, mas de remanejamento de recursos para a compra do veículo. O Conselho delibera por ratificar a decisão de sua 37ª reunião ordinária, a qual havia sugerido a mesma possibilidade de remanejamento de recursos de até 10% do valor total do projeto, sem aumento no valor total da parceria. Item 7. Processo nº 00400-00034845/2020-75: Edital emergencial CDCA/DF. O Conselho toma conhecimento de Planilha de Comprometimento Orçamentário encaminhada pela Ungef, contendo projeção do orçamento disponível no ano de 2020, conforme solicitado na 305ª Plenária Ordinária, com vistas à discussão e elaboração de proposta de Edital emergencial com foco na pandemia. O total geral disponível, de acordo com a planilha, é de R\$28.037.756,89, sendo o valor disponível para transferência a OSCs igual a R\$14.911.193,01. O conselho Francisco relembra que o edital de projetos 2020, cuja minuta se encontra

finalizada e que poderia contemplar projetos com objeto voltado ao enfrentamento da pandemia, ainda não foi publicado. O conselho propõe a publicação de um aviso de seleção para projetos em caráter emergencial, no âmbito do Edital de Captação nº 18/2018, que se encontra vigente. Propostas já apresentadas junto ao Edital também poderão ser alteradas para adequação ao objetivo do enfrentamento à pandemia. Para isso, será necessário que haja retificação do Edital, retirando a vinculação do prazo de captação à vigência do edital e prorrogando o prazo para apresentação de propostas, para que todas as instituições tenham o prazo de 2 anos para captar. O Conselho não chega a um consenso em relação à proposta apresentada, considerando os diversos entraves à sua operacionalização. Delibera, então, por levar a questão para discussão na próxima Reunião Plenária Extraordinária, cuja realização já foi prevista na Plenária Ordinária 305ª. Item 8. Processo nº 00417-00039224/2018-39 – Instituição: Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias – Abrace. Projeto: Reestruturação Abrace – Ampliação e reforma na sede da Abrace. Conta bancária da parceria. O Conselho toma conhecimento do não encaminhamento, por parte da instituição, de documentação comprobatória de abertura de conta junto ao Banco de Brasília – BrB para o recebimento do recurso para o projeto. A Ungef apresenta, ainda, a informação de que a vigência da parceria se encerrou em 09/08/2020. Considerando as reiteradas solicitações de encaminhamento do documento, o Conselho delibera por notificar a instituição para que manifeste oficialmente seu interesse pela continuidade ou não do projeto. Caso haja interesse na continuidade, o processo será encaminhado à AJL para análise quanto ao fim do prazo de vigência termo de fomento. O Conselho estabelece prazo de 5 dias úteis para resposta, após o qual, sem manifestação da instituição, o processo será arquivado. Item 9. Processo SEI nº 00417-00039222/2018-40 – Instituição: Coletivo da Cidade. Projeto: Fortalecimento Institucional do Coletivo da Cidade. Solicitação de alteração do Plano de Trabalho. Comprovação de propriedade ou posse do imóvel. A instituição solicita autorização para realizar alterações no plano de trabalho, para que não ocorram mais atrasos na execução do projeto em razão das dificuldades impostas pela pandemia. Ressalta-se que já houve duas solicitações de prorrogação de vigência, justificadas pela inviabilidade de execução de algumas atividades durante esse período. As alterações compreendem: diminuição da carga horária da atividade de formação dos profissionais do projeto, devido à interrupção das atividades presenciais e à impossibilidade de realizá-las em modo virtual por falta de acesso de alguns profissionais aos recursos necessários. Foram previstas, inicialmente 60 horas e a instituição solicita a redução para 12 horas; remanejamento do recurso que seria destinado às oficinas para a Meta 2 – “Aquisição e instalação de cozinha industrial, dispensa e escritório em container”, visto que foi identificada a necessidade de ações inicialmente não previstas na meta, como projeto arquitetônico e regulação do terreno. A instituição solicita, ainda, autorização para a incorporação dos rendimentos apurados até agora com a aplicação financeira dos recursos depositados para o projeto. O Conselho delibera por aprovar as alterações solicitadas pela instituição e que poderão ser solicitados ajustes técnicos pela Diretoria de Projetos seja verificada a necessidade quando da realização da pesquisa de preços dos novos itens. O Conselho toma conhecimento da apresentação intempestiva, por parte da instituição, de documentação comprobatória de propriedade ou posse do imóvel para execução da parceria. A instituição justifica o atraso na entrega da documentação devido a uma disputa judicial com outra instituição pela ocupação do terreno utilizado por ela, que é pertencente ao GDF. Esclarece que, inicialmente, firmou contrato de aluguel com a OSC em questão acreditando que o domínio do terreno era desta entidade, conforme constava no instrumento contratual de aluguel e informado por sua representante legal. Ainda na vigência do contrato, tomou ciência de que o imóvel era, de fato, de propriedade do GDF. Diante da nulidade do contrato de aluguel, decidiu permanecer no imóvel por cumprir os requisitos fixados pelo GDF para sua ocupação, o que resultou em demanda judicial movida pela outra entidade. Dentre os documentos encaminhados sobre a questão, tem-se o acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT, que reconheceu a legitimidade da permanência do Coletivo no território. A Ungef solicita que o Conselho manifeste se a documentação apresentada atende ou não à exigência do item 11.1.18 do Edital nº 05/2018. O Conselho entende que a decisão apresentada deixa claro que a posse do terreno é do Coletivo da Cidade; por isso, delibera por acatar a documentação. Delibera, também, por encaminhar consulta à AJL para avaliação da documentação como comprovação válida da posse. A consulta deverá ser encaminhada em paralelo ao prosseguimento do processo para que sejam evitados atrasos na parceria que já está em execução. Delibera, ainda, por notificar a instituição para que dê início aos trâmites para regularização da posse do imóvel. Item 10. Processo SEI nº: 00417-00038111/2018-16 – Instituição: Vila do Pequeno Jesus. Projeto: Cuidando da saúde dos pequeninos. Solicitação de retomada das atividades e remanejamento de recursos. A instituição, por meio do Ofício nº 42/2020, havia se manifestado pela suspensão do projeto em decorrência da pandemia. A execução da meta 2 – “adaptação do veículo tipo ambulância” estava inviabilizada devido à paralisação das atividades da empresa cotada para realizar o serviço. No entanto, por meio do Ofício nº 72/2020, a OSC solicita autorização para a retomada das atividades, diante da reabertura do comércio e normalização dos atendimentos. Ademais, por meio do Ofício nº 76/2020, solicita autorização para o remanejamento do saldo resultante de uma economia de recursos, possibilitada pela aquisição de diversos itens em preços mais baixos do que os originalmente previstos, para a compra de duas cadeiras de rodas, que atenderão a duas crianças com deficiência física residentes da instituição. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestou favorável à retomada das atividades, porém desfavorável ao remanejamento dos recursos, afirmando que a instituição de fato não possui o recurso que alega possuir disponível, visto que os cálculos apresentados não correspondem à realidade do projeto. O Conselho delibera por autorizar a retomada das atividades do projeto, e autorizar o remanejamento solicitado somente quando todas as contratações previstas no

projeto já estejam concluídas cumprindo o orçamento pretendido para tal. Item 11. Processo SEI nº 0417-000376/2017 – Instituição: Centro Cultural Dançar é Arte. Projeto: Dançar é Arte. Despesas com encargos sociais. Solicitação de restituição de valores. A instituição informa que, à época da execução do projeto, não se atentou ao fato de que os encargos sociais dos funcionários poderiam ser pagos com recursos do FDCA/DF. Por isso, a coordenadora do projeto equivocadamente doou a integralidade do seu salário por 12 meses para o pagamento dos referidos encargos, sendo que o recurso para tal estava previsto no plano de trabalho aprovado e, portanto, foi disponibilizado na conta bancária do projeto. Diante do equívoco, a instituição solicita que o valor referente ao pagamento dos encargos, que se encontra na conta bancária do projeto, seja restituído à coordenadora. A gestora da parceria se manifestou favorável à solicitação. O Conselho delibera por autorizar a restituição do valor, considerando que os encargos estavam previstos no plano de trabalho, e que, segundo o Despacho - SEJUS/DIREFIN/GEPAG/NUCONSIG (SEI 43601002) da gestora do projeto, os pagamentos a todos os funcionários foi comprovado pela instituição. Ressalta-se que deverá ser observado o procedimento correto para a operacionalização da restituição. Item 12. Processo SEI nº 00417-00038281/2018-09 – Instituição: Associação de Ginástica do Octogonal e Cruzeiro – AGINOC. Projeto: Viver Infância e Adolescência com Esporte e Arte. Solicitação de liberação de parcela referente a auxílio investimento. A instituição, em resposta ao Ofício Nº 17/2020 - SEJUS/UNGEF/COORFDCA que solicitou manifestação da instituição sobre a continuidade ou suspensão temporária da Parceria, nos termos Aviso Projetos FDCA, solicita o pagamento da parte da primeira parcela que diz respeito a auxílio investimento, e o adiantamento do pagamento da parte de subvenção social, também prevista na primeira parcela, enquanto perdurar a proibição das atividades presenciais em razão da pandemia. O pedido se justifica pela necessidade de providenciar com antecedência a compra dos bens permanentes previstos no projeto, haja vista a dilatação do prazo de entrega dos fornecedores no momento atual. Tais aquisições visam à adequação do espaço físico da instituição, garantindo que as atividades do projeto possam ser iniciadas tão logo autorizado o retorno às aulas presenciais pelo GDF. O Conselho entende não ser possível atender à solicitação, visto que, com a autorização do pagamento da primeira parcela, o tempo de vigência da parceria volta a ser contado, implicando em posterior atraso na execução e necessidade de apostilamento do Termo de Fomento. Além do mais, a incerteza quanto à data de retorno às atividades presenciais pode acarretar em um longo interstício entre a execução da parcela de auxílio investimento e o início das aulas do projeto. Por fim, entende-se que o tempo de aquisição dos bens permanentes já foi previsto no projeto, e não haverá prejuízo em realizar as aquisições apenas quando retornarem as atividades presenciais. O Conselho delibera, então, que a retomada do projeto ficará condicionada à autorização do GDF para o retorno às atividades presenciais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezenove horas, e eu, Marina Maria Ventura Peixoto, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo coordenador adjunto do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Francisco Rodrigues Corrêa, Coordenador Adjunto.

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, por meio de videoconferência, às quatorze horas, durante a 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, foi solicitada a correção da Ata da 43ª Reunião Ordinária, publicada no DODF nº 151, de 11/08/2020. A presente Ata tem por objetivo RETIFICAR o seguinte item: ONDE SE LÊ:”

Item 11. Processo nº 00400-00031857/2020-48 - Aprovação de proposta referente ao PLOA 2021. O Conselho toma conhecimento de proposta de distribuição de valores e percentuais das ações orçamentárias atinentes à Secretaria Executiva do CDCA referentes ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2021, apresentada pela Ungef. Dentre os valores apresentados, está a previsão de R\$3.000.000,00 para construção de sedes de conselhos tutelares, em especial os que foram criados juntamente com as novas Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme disposto na Resolução nº 35/2019 do CDCA. O subsecretário Emílio informa que o projeto de construção já foi elaborado e encaminhado ao CAFDCA, e solicita que seja aprovada a inclusão da ação na previsão orçamentária para 2021. Ressalta que a previsão da despesa na Lei Orçamentária é condição determinante para a cessão do espaço para a construção. O presidente registra seu questionamento em relação à ausência de item relativo ao projeto de construção dos conselhos tutelares na pauta da reunião, e o não encaminhamento do documento em tempo hábil para leitura dos conselheiros. A Diretora de Projetos esclarece que o processo do projeto de construção foi tramitado ao CAFDCA já nesta data, e que por isso não está na pauta. Além disso, explica que o trâmite, conforme definido pelo CDCA, é de análise e aprovação pela Comissão de Políticas Públicas para posterior envio ao CAFDCA. O presidente acrescenta que deliberar sobre o orçamento é prerrogativa do plenário do CDCA e que o encaminhamento deveria ser a solicitação de prorrogação do prazo à Secretaria de Estado de Economia, tendo em vista a necessidade de debate sobre o tema. Argumenta que o Conselho não possui conhecimento do diagnóstico da situação dos conselhos tutelares, e nem informações sobre valores, terrenos ou projetos, que fundamentam a deliberação. Que desde dezembro de 2019, quando da publicação da Resolução nº 35/2019, o CDCA/DF pontua a necessidade de se debater o tema com profundidade, e que a Comissão de Conselho Tutelar, com competência para tal, não tem se reunido desde então. Além disso, observa que o processo SEI com a proposta do PLOA foi gerado em 01/07 e, portanto, deveria ter sido pautado e debatido na plenária de julho. A Diretora de Projetos esclarece que o processo foi tramitado ao CAFDCA apenas no dia 04/08. Diante da divergência de posicionamentos, o Conselho delibera por submeter a proposta a votação. Votos a favor da aprovação da proposta: conselheiro Bruno,

conselheira Grazielle, conselheiro Eduardo. Votos contra a aprovação da proposta: nenhum. Abstenções: conselheiro Francisco, conselheira Jaqueline. Fica aprovada a proposta conforme apresentada pela Ungef. O Conselho delibera, também, pelo posterior encaminhamento da questão para discussão na Plenária ordinária de agosto. O processo SEI com o projeto da construção deverá ser disponibilizado a todos os conselheiros para análise...”.LEIA-SE: “ Item 11. Processo nº 00400-00031857/2020-48 - Aprovação de proposta referente ao PLOA 2021. O Conselho toma conhecimento de proposta de distribuição de valores e percentuais das ações orçamentárias atinentes à Secretaria Executiva do CDCA referentes ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2021, apresentada pela Ungef. Dentre os valores apresentados, está a previsão de R\$3.000.000,00 para construção de sedes de conselhos tutelares, em especial os que foram criados juntamente com as novas Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme disposto na Resolução nº 35/2019 do CDCA. O subsecretário Emílio informa que o projeto de construção já foi elaborado e encaminhado ao CAFDCA, e solicita que seja aprovada a inclusão da ação na previsão orçamentária para 2021. Ressalta que a previsão da despesa na Lei Orçamentária é condição determinante para a cessão do espaço para a construção. O presidente registra seu questionamento em relação à ausência de item relativo ao projeto de construção dos conselhos tutelares na pauta da reunião, e o não encaminhamento do documento em tempo hábil para leitura dos conselheiros. A Diretora de Projetos esclarece que o processo do projeto de construção foi tramitado ao CAFDCA já nesta data, e que por isso não está na pauta. Além disso, explica que o trâmite, conforme definido pelo CDCA, é de análise e aprovação pela Comissão de Políticas Públicas para posterior envio ao CAFDCA. O presidente acrescenta que deliberar sobre o orçamento é prerrogativa do plenário do CDCA e que o encaminhamento deveria ser a solicitação de prorrogação do prazo à Secretaria de Estado de Economia, tendo em vista a necessidade de debate sobre o tema. Argumenta que o Conselho não possui conhecimento do diagnóstico da situação dos conselhos tutelares, e nem informações sobre valores, terrenos ou projetos, que fundamentam a deliberação. Que desde dezembro de 2019, quando da publicação da Resolução nº 35/2019, o CDCA/DF pontua a necessidade de se debater o tema com profundidade, e que a Comissão de Conselho Tutelar, com competência para tal, não tem se reunido desde então. Além disso, observa que o processo SEI com a proposta do PLOA foi gerado em 01/07 e, portanto, deveria ter sido pautado e debatido na plenária de julho. A Diretora de Projetos esclarece que o processo foi tramitado ao CAFDCA apenas no dia 04/08. Diante da divergência de posicionamentos, o Conselho delibera por submeter a proposta a votação. Votos a favor da aprovação da proposta: conselheiro Bruno, conselheira Grazielle, conselheiro Eduardo. Votos contra a aprovação da proposta: nenhum. O conselheiro Francisco declara sua abstenção, reforçando os argumentos apresentados pelo presidente. O conselheiro afirma que restou prejudicado o processo de discussão com o Conselho acerca da construção da proposta orçamentária do FDCA/DF, e que a questão deve ser submetida à Plenária para aprovação, por se tratar de assunto orçamentário. A conselheira Jaqueline também declara sua abstenção, pelos mesmos motivos. Fica aprovada a proposta conforme apresentada pela Ungef. O Conselho delibera, também, pelo posterior encaminhamento da questão para discussão na Plenária ordinária de agosto. O processo SEI com o projeto da construção deverá ser disponibilizado a todos os conselheiros para análise. Para constar, eu, Marina Maria Ventura Peixoto, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo coordenador adjunto do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Francisco Rodrigues Corrêa, Coordenador Adjunto.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 02/2020

Bens e mercadorias apreendidos no período de 09/08/2020 a 15/08/2020, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00010595/2020-17.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D034935, 09/08/2020, 2.900 tijolos furados, 02 bombas, 08 ferragens para coluna, 30 malhas de ferro, 03 carrinhos de mão, 01 betoneira, 01 geladeira, 01 botijão de gás, 01 rolo de cabo de força, 01 transformador, 01 mesa de madeira, 13 peças de andaime, 08 barras de ferro, 04 travas de andaime, 01 régua de medidor, 55 telhas amianto; D038565, 11/08/2020, 70 capas de celular, 07 bolsas, 01 raquete de mosquito, 02 celulares, 03 baterias para celular, 03 relógios, 02 caixas de som, 13 cabos diversos, 03 modems, 01 pendrive, 06 controles remoto, 01 extensão, 01 antena, 02 carregadores de veículo, 03 fones de ouvido, 02 carregadores universais, 02 fontes, 02 películas de celular, 01 chapéu, 10 esmaltes, 03 batons, 01 aferrador de pressão, 02 pentes de cabelo, 01 boneco, 01 leitor de cartão; D63638, 11/08/2020, 10 almofadas, 01 manta cor vermelha, 01 ferragem; D55962, 12/08/2020, 04 banheiros químicos; D012096,

13/08/2020, 01 saco de roupas diversas, 03 bolsas, 09 pares de sapatos, 01 saco de cosméticos; D034630, 15/08/2020, 10 metros de mangueira, 01 carrinho de mão, 01 brocha, 02 pacotes plastificante mineral aditivado, 01 enxada, 01 peneira, 02 despenadeiras; D63662, 15/08/2020, 01 kit para reparo de pneus, 05 calculadoras, 15 fones de ouvido, 13 adaptadores veiculares, 01 lanterna flash light, 01 carteira, 01 rádio de pilha, 20 pilhas, 02 cola; D63661, 15/08/2020, 02 manequins, 12 peças de roupas diversas, 90 cabides, 02 banquetas plásticas, 01 banquetas de ferro, 07 máscaras, 06 carregadores, 13 cabos diversos, 01 mouse, 03 suportes automotivos para celular, 211 películas de celular, 01 maleta, 01 raquete elétrica, 19 garrafas de água 500 ml, 11 refrigerantes diversos, 01 colher, 01 garrafa térmica, 01 bancada, 20 caixas plásticas; D63660, 15/08/2020, 03 sacos de frutas e verduras diversas. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB LAJEADO S.A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
EXTRATO DA ATA

CNPJ 03.677.638/0001-50 NIRE 53 3 0000613-0

DATA/HORA: 31.10.2019, às 10 horas. LOCAL: sede da empresa. ORDEM DO DIA: 1) eleger novo ocupante para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da CEB Lajeado S.A.; e 2. convocar Assembleia Geral para eleger membros do Conselho de Administração. DECISÕES. ITEM 1. Tendo em vista o Comunicado nº 16/2019 –PR, pelo qual a acionista Companhia Energética de Brasília (CEB) fez a indicação de novo ocupante para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e também a Carta de renúncia ao referido cargo, apresentada pelo Senhor Armando Casado de Araujo, o Conselho de Administração elegeu, com unanimidade, o Senhor Joel Antonio de Araujo ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da CEBLajeado, para completar o mandato relativo ao biênio 2018/2020, vencendo em 27.04.2020, sob a égide da Lei nº 6.404/1976, art. 142, inciso II e do Estatuto Social da CEBLajeado, art. 23, inciso II. Visando cumprir o dispositivo legal, informamos a seguir a qualificação do membro ora eleito: JOEL ANTONIO DE ARAUJO –brasileiro, administrador, natural de Santo Antônio do Monte –MG, carteira de identidade nº *.68.1** -SSP/DF, CPF ***.422.306.**, filho de Jaci Antonio de Araujo e Dirce Rodrigues de Araujo, residente e domiciliado em Belo Horizonte à Rua ***** nº **, Ap. **, Bairro ***** –MG. Consigna-se que o membro indicado foi avaliado pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia Energética de Brasília, conforme registro de Ata da sua Vigésima Sétima Reunião Ordinária, de 22.10.2019, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e com o Decreto nº 37.967/2017. ITEM 2. Considerando as Cartas de Renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da CEBLajeado, apresentadas pelos senhores Ricardo Bernardo da Silva e Joel Antonio de Araujo; o Comunicado nº 15/2019 –PR, pelo qual o representante da acionista Companhia Energética de Brasília (CEB), apresenta a este Conselho a indicação de novo ocupante ao cargo de Conselheiro de Administração da CEBLajeado e ainda, a Ata da 587ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CEB, com indicação de um de seus membros para compor o Conselho de Administração da CEB Lajeado S.A., este Colegiado decidiu convocar Assembleia Geral para eleger os membros indicados à composição do Conselho de Administração da CEBLajeado, a fim de completarem o mandato relativo ao biênio 2018/2020, vencendo em 27.04.2020, em cumprimento ao disposto no art. 142. Inciso IV da Lei nº 6.404/1976 e no art. 21, inciso III do Estatuto Social da Companhia. REGISTRO JUCIS/DF: 1342790, certificado em 16/12/2019. Maxmilian Patriota Carneiro –Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 161, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o cadastro de pessoas físicas e jurídicas beneficiárias das ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural do Distrito Federal de que trata a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto na Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o cadastro de pessoas físicas e jurídicas beneficiárias das ações emergenciais destinadas ao setor cultural do Distrito Federal a serem adotadas

durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º As ações emergenciais de apoio ao setor cultural serão realizadas por meio de:

I - renda emergencial mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 3º Farão jus à renda emergencial mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) prevista no inciso I do caput do art. 2º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressaltado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, no cadastro de que trata o art. 5º desta Portaria;

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

§ 3º Para efeitos desta Portaria, entende-se por unidade familiar, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantêm pela contribuição de seus membros.

Art. 4º O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em ato normativo.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que por meio de seus representantes devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no cadastro de que trata o art. 6º desta Portaria.

§ 2º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais descritas no art. 8º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 3º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o caput do art. 2º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 5º Para fins do cadastro destinado à renda emergencial mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura que possuem inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic), Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab), Cadastro de Entes e Agentes Culturais (CEAC), Mapa nas Nuvens, Cadastro de Pontos e Pontões de Cultura do Distrito Federal ou Cadastro de Artistas Plásticos - CAP:

a) ficha de inscrição de que trata o Anexo I desta Portaria devidamente preenchida;

b) cópia do RG e CPF; e

c) 1 (um) comprovante de cada um dos últimos dois anos de trabalhos realizados no setor cultural e/ou artístico.

II - para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura que não possuem inscrição em nenhum cadastro nacional ou distrital de cultura:

a) ficha de inscrição de que trata o Anexo I desta Portaria devidamente preenchida;

b) breve currículo de sua atuação profissional;

c) cópia do RG e CPF;

d) comprovante de endereço;

e) 1 (um) comprovante de cada um dos últimos dois anos de trabalhos realizados no setor cultural e/ou artístico.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se como comprovante de trabalhos realizados no setor artístico e/ou cultural, entre outros:

I - declarações emitidas por terceiros, preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor;

II - contratos de prestação de serviços;

III - notas fiscais de serviços prestados;

IV - reportagens de jornais e revistas;

V - materiais de divulgação e publicações, nos quais conste o nome de registro, nome social ou nome artístico da trabalhadora ou trabalhador da cultura;

VI - demais documentos aptos a comprovar a atuação em arte e/ou cultura.

Art. 6º Para fins de cadastro na ação destinada ao subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, e demais ações voltadas a estes espaços e coletivos, o responsável pelos referidos espaços deverá encaminhar os seguintes documentos:

I - para aqueles que possuem inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic), Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab), Cadastro de Entes e Agentes Culturais (CEAC), Mapa nas Nuvens, Cadastro de Pontos e Pontões de Cultura do Distrito Federal ou Cadastro de Artistas Plásticos - CAP:

a) ficha de inscrição de que trata o Anexo II desta Portaria;

b) atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber;

c) documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber;

d) cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

e) termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia, quando couber.

II - para aqueles que não possuem inscrição em nenhum cadastro nacional ou distrital:

a) ficha de inscrição de que trata o Anexo II desta Portaria;

b) atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber;

c) documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber;

d) cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

e) termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia.

f) portfólio composto de documentos comprobatórios das atividades artísticas e culturais pela pessoa jurídica em pelo menos uma das áreas e linguagens culturais relacionadas no art. 7º desta Portaria, a exemplo dos documentos descritos no art. 5º, parágrafo único desta Portaria;

g) comprovante de que a pessoa jurídica funciona no endereço declarado.

§ 1º Nos casos em que o destinatário do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º desta Portaria é um coletivo sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física, que pode ser ou não integrante do coletivo, constituída como representante mediante procuração particular, assinada pelos membros do grupo, ou ata de assembleia do coletivo constituindo seu representante.

§ 2º Nos casos de que trata o § 1º deste artigo, o espaço cultural está dispensado da apresentação dos atos constitutivos registrados em cartório, documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica.

Art. 7º Podem se inscrever nos cadastros destinados às ações emergenciais de que tratam os incisos I e II do art. 2º desta Portaria, a qualquer tempo, as pessoas jurídicas ou pessoas físicas, incluídas artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira, entre outros, que participam de cadeia produtiva dos seguintes segmentos artísticos:

I - artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;

II - artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações;

III - audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial;

IV - música;

V - livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;

VI - infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos;

VII - manifestações culturais gospel e sacro-religiosas e as culturas populares e tradicionais;

VIII - criações funcionais intensivas em cultura, tais como artesanato, cultura digital, design, moda, gastronomia, jogos eletrônicos e animação;

IX - outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa contará com o auxílio das Gerências Regionais de Cultura e demais instituições a coletar pré-cadastros que servirão de base de dados ao Cadastro Emergencial Aldir Blanc e sua posterior homologação.

Art. 8º As solicitações de registros serão analisadas pela Comissão de Cadastramento

Emergencial que pode ser composta por servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, profissionais contratados para esta finalidade, ou membros da sociedade civil designados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Parágrafo único. O presidente da Comissão ou outro designado será o responsável por fazer a distribuição dos pedidos de credenciamento aos integrantes da Comissão, que terão até 10 (dez) dias para analisar e emitir a decisão, condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

Art. 9º As solicitações de credenciamento poderão ser deferidas, indeferidas ou colocadas em diligência.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica inscrita que tiver sua solicitação colocada em diligência deve encaminhar documentação necessária para reanálise ao endereço eletrônico cadastros.df.leialdirblanc@gmail.com, considerando as informações apresentadas na decisão de análise da solicitação.

Art. 10. Para fins de transparência e publicidade, os resultados das solicitações dos benefícios e subsídios serão divulgados no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Parágrafo único. Na publicação constará nome da pessoa física ou jurídica inscrita, número do cadastro, situação e a data da análise.

Art. 11. As solicitações de cadastro devem ser enviadas acompanhadas dos documentos descritos nos arts. 5º ou 6º desta Portaria, via correio eletrônico para o e-mail cadastros.df.leialdirblanc@gmail.com ou mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no site da Secretaria.

§ 1º A comprovação de residência ou funcionamento da pessoa jurídica no endereço declarado deve ser feita por documento em nome do solicitante ou de seu cônjuge ou daqueles de quem seja comprovadamente dependente, devendo ser apresentado um comprovante datado de até três meses anteriores à data de solicitação da inscrição.

§ 2º Será considerado para fins de comprovação de residência ou estabelecimento no Distrito Federal documento emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel, como por exemplo, contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, notificações bancárias, multas, contrato de aluguel, entre outros.

§ 3º Em situações excepcionais relacionadas a pessoas físicas ou jurídicas que sejam de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua ou grupos em situação de vulnerabilidade social, bem como trabalhadores e trabalhadoras da cultura cuja ação tenha natureza itinerante pode ser aceita autodeclaração, para a comprovação de:

I - residência, nos termos do Anexo III desta Portaria; e

II - atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, nos termos do Anexo II do Decreto nº 10.464/2020, e do Anexo IV desta Portaria.

§ 4º Situações excepcionais não contempladas nesta Portaria, serão decididas pela Comissão de Cadastramento Emergencial.

Art. 12. O registro nos Cadastros de que tratam os arts. 5º e 6º serão válidos enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 13. Não há vedação de que membros dos Conselhos Regionais de Cultura e outros Conselhos não remunerados sejam contemplados nas ações emergenciais de que trata o art. 2º, incisos I e II desta Portaria, desde que preenchidos os requisitos legais para concessão do benefício solicitado.

Parágrafo único. Não há vedação de que parentes em linha reta ou colateral dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF, e do Conselho de Administração do FAC - CAFAC sejam contemplados nas ações emergenciais de que trata o art. 2º, incisos I e II desta Portaria, desde que preenchidos os requisitos legais para a concessão do benefício solicitado e desde que o conselheiro não tenha participado da Comissão de Cadastramento Emergencial.

Art. 14. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.

Art. 15. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em conjunto com a sociedade civil, e instâncias de coordenação, articulação, deliberação e participação social do Sistema de Arte e Cultura do DF, pode desenvolver estratégias de busca ativa para promover o cadastramento de trabalhadores e trabalhadoras da cultura e espaços culturais, tais como ações de localização de agentes culturais, cruzamento de bases de dados, campanhas, oficinas, entre outras medidas que viabilizem a identificação e a mobilização dos beneficiários das ações emergenciais de que trata esta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 160, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF

nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 128, de 16 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2020, página 36, o ato que instaurou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para considerar o texto publicado da seguinte forma, ONDE SE LÊ: "...Processo SEI nº 00150-00005760/2019-58...", LEIA-SE: "...Processo SEI nº 00480-0000576/2019-58...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 128, de 16 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2020, página 36, referente ao Processo SEI nº 00480-0000576/2019-58.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 14/2020
(Processo nº 00370-00000590/2020-32)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SDE/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, e da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fundamento no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3, de 4 de junho de 2019, e na Nota Técnica nº 21/2020 - SEEC/SEF/SUREC (37738011), com a sociedade empresária BRASAL REFRIGERANTES S/A, CFDF nº 07.300.007/001-22 e CNPJ nº 01.612.795/0001-51, estabelecida na Q CSG 06, Lotes 1 e 2, CEP 72.035-506 Taguatinga - Brasília/DF, doravante denominada SOCIEDADE ACORDANTE, neste ato representado por RAFAEL GUARAGNA SOUZA, brasileiro, casado, Diretor Financeiro, RG nº 5048982291 - SSP/RS e CPF nº 927.823.020-00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a migrar do empreendimento beneficiado pela Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 (IDEAS INDUSTRIAL), para o Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e ao Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal (EMPREGA-DF), nos termos do art. 33 do Decreto nº 39.803/2019, conforme definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à SOCIEDADE ACORDANTE o crédito presumido a seguir fixado:

I- 50%, incidente sobre o ICMS apurado em decorrência das saídas de produtos de fabricação própria do empreendimento;

II- em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela SOCIEDADE ACORDANTE das seguintes condições:

I- cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II- manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2017;

III- manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV- sem prejuízo de outras obrigações, estabelecer as seguintes metas a serem cumpridas pela Sociedade Acordante:

a) manutenção de pelo menos 1819 empregos e/ou postos de trabalho diretos;

b) manutenção de pelo menos 419 empregos e/ou postos de trabalho indiretos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

A SOCIEDADE ACORDANTE se enquadra nas disposições do inc. I do art. 4º do Decreto nº 39.803/2019 como empreendimento econômico produtivo de interesse prioritário, direcionado para a atividade de industrialização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à SDE/DF, conforme § 4º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, após a análise e decisão de mérito do PVTEFS, o acompanhamento dos benefícios recomendados na Nota Técnica nº 21/2020 - SEEC/SEF/SUREC (37738011).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SEEC/DF, conforme § 9º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, ratificar o Termo de Acordo firmado junto a SDE/DF e dar ciência à área técnica responsável pelo monitoramento quanto aos aspectos tributários do acordo firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ACORDANTE

Sem prejuízos das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a SOCIEDADE ACORDANTE obrigada a:

I- cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

II- indicar domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) da SOCIEDADE ACORDANTE e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III- cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV- cumprir as metas declaratórias contidas no projeto de Viabilidade Técnico-Econômico - Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;

V- cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias;

VI- instalar o empreendimento na área de desenvolvimento econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VII- cumprir o dever de instalar e operar no DF os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS;

VIII- cumprir o dever de efetuar o desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias importadas do exterior, destinadas ao empreendimento incentivado, pelas dependências de recintos alfandegados do Distrito Federal;

IX- cumprir as normas ambientais do DF e evitar as condições de trabalho degradantes durante e após a instalação do empreendimento;

X- zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

XI- apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE-DF;

XII- aderir ao Domicílio Fiscal Eletrônico fixado pela Lei nº 5.910/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela SOCIEDADE ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I- das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II- de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;

III- da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV- do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento.

V- do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

VI- de que a regularidade fiscal junto à dívida ativa do DF e seguridade social exigida pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser mantida por todo o período de fruição do regime especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta Cláusula poderá resultar na dissolução deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SDE/DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEEC/DF e à Governadoria do DF, conforme legislação de regência, para que adotem as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO – A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo titular da SDE/DF, se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a decisão de mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal fica obrigado, por intermédio da SDE/DF e da SEEC/DF, a:

I- expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II- caso declare a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no DF;

III- notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV- notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V- garantir que a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento do empreendimento seja alocada no endereço indicado para a localização desse, segundo as etapas do cronograma físico-financeiro fixado para a instalação;

VI- indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do DF e a SOCIEDADE ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VII- tratar os pleitos endereçados ao Governo do DF pelos representantes da SOCIEDADE ACORDANTE com celeridade e urbanidade; e

VIII- observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações Governamentais necessárias ao bom andamento deste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável quando existir interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a SOCIEDADE ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, conforme determina o art. 9º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com legislação superveniente, fato que será comunicado à SOCIEDADE ACORDANTE pela SDE/DF para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do período de apuração seguinte ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo ou de seus anexos serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

RAFAEL GUARAGNA SOUZA

Brasal Refriggerantes S.A

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3464ª; Realizada em: 12/08/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000288/2002; Interessado: F.G. SERVIÇOS COMERCIAIS E DE TRANSPORTES LTDA - Decisão nº: 519/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão do COPEP, que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica - Resolução nº 129/2011 - Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 24/08/2011, com a empresa F.G. Serviços Comerciais e de Transportes Ltda., CNPJ nº 02.991.836/0001-20, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 500359-8, denominado Lote 05, Conjunto 16, Quadra 08 - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA - Guarã/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3464ª; Realizada em: 12/08/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002053/2001; Interessado: M & O PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME - Decisão nº: 518/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa M & O Peças e Acessórios EIRELI - ME, CNPJ nº 03.389.044/0001-43, visando à aquisição do imóvel nº 473046-1, denominado Lote 25, Conjunto 02, Quadra 200, Área de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas/DF, no âmbito do PRÓ-DF, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitiva PRÓ/DF nº 001/2020, no Parecer Técnico nº 351/2020 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 795/2002, no disposto no artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 2.427/1999, de 14/07/1999, e Lei Distrital nº 2.719/2001, de 01/06/2001, no artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016;

LEONARDO MUNDIM

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, e alterações posteriores e Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos para cadastro, atendimento e distribuição do Pedido Interno de Material - PIM, funcionalidade do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA.NET, normatizado pelos Decretos nº 19.986, de 30 de dezembro de 1998, e nº 22.389, de 11 de setembro de 2001, disciplinado pela Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES.

Art. 2º A Gerência de Material, da Diretoria de Suprimentos e Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, é a unidade responsável para receber e processar, através do Sistema SIGMA.NET, os Pedidos Internos de Material - PIM cadastrados pelas Unidades Requisitantes, bem como proceder ao atendimento da requisição e distribuição dos materiais, observado o princípio da razoabilidade quanto ao consumo médio de cada unidade e os quantitativos dos materiais em estoque.

Art. 3º A Unidade Requisitante é responsável pelo cadastro do PIM no SIGMA.NET, acessando a aba Menu - Movimentação - PIM - Cadastro, bem como pelo recebimento eletrônico pelo Menu - Movimentação - PIM - Recebimento, e somente de posse do documento FINALIZADO, impresso e assinado em duas vias, poderá receber o material.

I - A Unidade Requisitante corresponde a cada unidade administrativa constante da estrutura administrativa da SEDES, cadastrada no Sistema de Material - SIGMA.NET, de acordo com o cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

II - Cada Unidade Requisitante poderá indicar até 03 (três) servidores para que sejam cadastrados no SIGMA.NET, os quais serão encarregados de realizar, via sistema, o Pedido Interno de Material - PIM para o setor no qual se encontra cadastrado.

Art. 4º A solicitação de cadastro do usuário no sistema deve ser feita por intermédio do preenchimento do formulário padrão, disponível no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, Tipo de Processo: "Gestão de Sistemas: e-Compras/SIGMa.net", Tipo de Documento: "Solicitação de Acesso - SIGMa.net (Formulário)".

Art. 5º Após o preenchimento do Formulário, o usuário disponibilizará o Bloco de Assinaturas do SEI para o Gerente de Material - GEMAT, encaminhando o Processo à Gerência de Material - GEMAT/DISUC/COAD/SUAG/GAB/SEDES, encerrando, simultaneamente, o processo na sua Unidade;

I - O Gerente de Material providenciará o cadastro do requisitante no sistema SIGMA.NET, assinando também o Formulário de Solicitação de Acesso.

II - Efetivado o cadastro do usuário no sistema, a Gerência de Material encaminhará o processo para a Gerência de Administração de Materiais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/SEGEA/SCG/COSUP/DIGESA/GEADM), onde será encaminhada ao Requisitante, no próprio processo, a senha provisória de acesso e todas as informações pertinentes ao cadastro de pedido de material de forma sigilosa.

Art. 6º As unidades requisitantes devem cadastrar os pedidos de material que visem suprir às necessidades da unidade administrativa para o mês corrente e, havendo necessidade de pedido maior que o consumo médio da unidade, deverá ser justificado em campo específico, disponibilizado pelo próprio sistema, na ocasião da realização do pedido.

Art. 7º A retirada do material no Almoxarifado da SEDES deverá ser realizada, preferencialmente, pelo servidor cadastrado no SIGMA.NET. Havendo a impossibilidade de o servidor cadastrado retirar o material, esta poderá ser feita por outro servidor, devidamente identificado, sendo que o material será entregue somente se o servidor apresentar o Formulário do Pedido Interno de Material - PIM FINALIZADO e ASSINADO pelo servidor cadastrado como responsável pela assinatura do PIM.

Art. 8º Em caso de licença médica que venha a inviabilizar a assinatura do PIM pelo servidor cadastrado como responsável pela assinatura do PIM, o PIM deverá vir acompanhado de documento médico e assinado pela retirante do material e, posteriormente, deverá ser sanado a assinatura em documento conforme Art. 3º ao retorno do expediente;

Art. 9º A Gerência de Material atenderá os quantitativos até o limite solicitado no pedido, baseando-se ainda nos seguintes parâmetros:

I - consumo médio da unidade dos últimos três meses;

II - nível de quantidade de material no estoque;

III - número de servidores lotados no setor.

Art. 10 A Gerência de Material terá o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para atender às solicitações via Sistema SIGMA.NET;

Art. 11 Fica estabelecido o Calendário de PIM, que deverá obedecer aos períodos descritos a seguir:

I - Os pedidos de material poderão ser cadastrados no sistema nos meses de JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO e NOVEMBRO, do dia 1º até o dia 10 de cada mês;

II - A Gerência de Material poderá estabelecer calendário específico para cada Unidade Requisitante, a ser comunicado por meio de Circular, com vistas a se obter maior organização, controle e celeridade no atendimento aos requerentes;

III - A retirada do material será realizada mediante a FINALIZAÇÃO do PIM no sistema SIGMA.NET, o que deverá acontecer até o dia 25 de cada mês;

IV - As exceções deverão ser devidamente motivadas, encaminhadas via SEI e autorizadas pelo SUAG da SEDES;

Parágrafo único. Caso haja alteração do calendário, a Gerência de Material encaminhará as informações pertinentes aos usuários requisitantes cadastrados, por meio de e-mail.

Art. 12 Não havendo FINALIZAÇÃO do PIM até o dia 25 de cada mês, fica a Gerência de Material autorizada a cancelar o status de atendimento do PIM, com retorno do material para o estoque.

Art. 13 A Gerência de Material – SEDES/GAB/SUAG/COAD/DISUC/GEMAT deverá realizar contagem, nos meses de FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO e DEZEMBRO, do estoque e conferência dos itens movimentados, bem como a verificação documental das entradas e saídas de material.

Art. 14 O período compreendido entre o dia 26 e 1º do mês subsequente não haverá como ser realizadas movimentações no sistema SIGMA.NET por se tratar de período de Balanço Patrimonial/Demonstrativo Financeiro desta GEMAT.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 174ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia dezois do mês de julho do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao Decreto nº 40.546 de 20 de março de 2020, por videoconferência, foi aberta a Centésima Septuagésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, Senhor Mateus Oliveira, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Posse de Conselheiros: Cláudio José Trinchão Santos – Presidente Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM na função de Conselheiro Titular e do José Eduardo Pereira Filho – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE na Função de Conselheiro Titular. 1.4. Informes do Presidente; 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 73ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25/06/2020. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo n.º 0390-000184/2013. Interessado: Wasny Nakle de Roure. Assunto: Parcelamento urbano do solo localizado no Setor Habitacional do Tororó – SHTO, Teles Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII. Relator: Vitor Paulo Araújo dos Santos – SERINS. 2.2 Processo n.º 00111-00005727/2019-90. Interessado: Terracap. Assunto: Projeto de alteração do parcelamento sito no SPMS Lote 11, registrado com a matrícula nº 21.151 (4º CRI), no Núcleo Bandeirante – RA VIII. Relatora: Giselle Moll Mascarenhas – SEDUH. 3. Processos para Distribuição: 3.1 Processo n.º 0250-000144/2000 Interessado: UPSA. Assunto: Regularização do Sol Nascente - Setor Habitacional Contagem – RA Sobradinho II – XXVI. 3.2 Processo n.º 0429-000292/2017. Interessado: UPSA Assunto: Regularização do Caravelo - Setor Habitacional Contagem – RA Sobradinho II – XXVI. 3.3 Processo n.º 0030-017954/1991 Interessado: Cooperativa do Condomínio Verde Assunto: Regularização do Verde - Setor Habitacional Estrada do Sol - RA Jardim Botânico - X 3. 4 Processo n.º 00392-00011031/2018-11 Interessado: CODHAB Assunto: Regularização QNO 04 Conjunto N (pontas de quadras) - Região Administrativa (RA), da Ceilândia – IX. 3.5 Processo n.º 00390-00003104/2020-63 Interessado: SAC e Empreendimentos e Participações Ltda. Assunto: Projeto de Urbanismo de Desdobro, consubstanciado na URB 129/20 e Memorial Descritivo MDE 129/20, lote localizado no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV. Lote 09, com área de 30.000,00m², matrícula nº 2547 (4ºCRI), na Região Administrativa do Guarã - RA X. 3.6 Processo n.º 00390-00006365/2019-00. Interessado: Auto Posto Ceilândia Norte Ltda. Assunto: Desdobro do Lote F, da QNN 31, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Passou ao Item e Subitem 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: o Secretário Mateus Oliveira deu por aberta a sessão, cumprimentando a todos os presentes. Prosseguiu ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Passando ao Subitem 1.3. Posse de Conselheiros: Cláudio José Trinchão Santos – Presidente IBRAM na Função de Conselheiro Titular e José Eduardo Pereira Filho – Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na Função de Conselheiro Titular: Foi dada a posse aos respectivos Conselheiros. Seguiu para o Subitem 1.4. Informes do Presidente: Comunicou sobre a grande procura obtida no chamamento para cadastramento e habilitação de entidades da sociedade civil interessadas em fazer parte da nova composição do CONPLAN e solicitou que a chefe da ASCOL esclarece os próximos passos. A Senhora Eliete Góes, Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL, informou que 184 entidades realizaram às inscrições e que restou deserto o segmento com atuação na defesa da política setorial de regularização fundiária de

interesse social, já publicada a segunda chamada para esse segmento para inscrições até o dia 22 do mês de julho, às 18h, via sistema eletrônico, no site da Secretaria. Expôs que após o credenciamento das entidades credenciadas, seguirá para a fase de votação, com a realização de reunião pública, por videoconferência, no dia 24 do mês de agosto, para a escolha das entidades credenciadas por segmento. Por fim, entre 31 de agosto e 04 de setembro, os representantes das entidades homologadas devem apresentar os documentos originais e demais trâmites administrativos, com indicação do representante titular e suplente para a designação e posterior posse. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, representante da Associação de Movimentos Organizados por Moradia nas Regiões Administrativas do Distrito Federal - ASMORAR/DF, apontou o grande número de inscrições no segmento de associações de moradores e inquilinos, e considerou burocrático o rol de documentos necessários para a inscrição. Salientou ainda a necessidade de que as demandas dos movimentos habitacionais sejam atendidas de forma mais ágil no CONPLAN. O Senhor Secretário Mateus Oliveira declarou que serão apresentados o quantitativo dos projetos aprovados na área de regularização de interesse social e de parcelamentos pela atual gestão do CONPLAN, que comprovam o empenho dispendido neste eixo. Com relação a questão burocrática, explicou que o rigor nas inscrições foi definido por Lei, em razão de pedido do Ministério Público. Prosseguiu ao Subitem 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 73ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25/06/2020: Não havendo retificações, a ata foi considerada aprovada. Dando continuidade, passou ao Item e Subitem 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo n.º 0390-000184/2013; Assunto: Parcelamento urbano do solo localizado no Setor Habitacional do Tororó – SHTO, Teles Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII. Relator: Vitor Paulo Araújo dos Santos – SERINS: O Conselheiro Vitor Paulo Araújo dos Santos, Secretária de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal - SERINS/DF, iniciou o seu relato. Salientou que todos os conselheiros receberam o relatório e o voto previamente, seguindo para uma sucinta exposição das informações técnicas do documento. Diante do exposto, manifestou que considera que o projeto urbanístico de parcelamento do solo de interesse do Wasny Nakle de Roure, consubstanciado nas legislações citadas, e demais legislações urbanísticas pertinentes, estava apto a ser submetido à apreciação do Conselho do CONPLAN, e pelas razões expostas no relatório, votou no “sentido de que seja aprovado o projeto urbanístico da área ocupada referente à Regularização do Parcelamento urbano do solo localizado no Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, em gleba de 22 ha, 67ª 75ca, objeto de matrícula 1099, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, denominado empreendimento Wasny, no qual possui os requisitos necessários para atender às normas vigentes para o prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Urbanístico executivo, observando que serão necessários ajustes relacionados técnicos e redação do MDE, URB e NGB antes da aprovação do projeto por Decreto Governamental. Sendo este o voto do relator. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira proferiu os agradecimentos ao relator pela assiduidade na apresentação dos projetos”. Em seguida, a palavra foi franqueada aos conselheiros para iniciar o debate. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB/DF, apontou que o parcelamento destina-se a criação de lotes, que compõem os condomínios urbanísticos, questionou se foi feito o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA da implantação, em razão do tamanho do parcelamento. Questionou também se existe a previsão de fechamento dos condomínios através de muro e guarita. Em resposta, a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, Chefe dos da Unidade de Novos Parcelamentos – UPAR/SUPAR/SEDUH, explicou que houve EIA/RIMA para o setor habitacional como um todo, que resultou na licença prévia de instalação. Com relação a questão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para condomínios acima de quatro hectares, expôs que os condomínios estão dispostos individualmente, uma vez que o tamanho dos quarteirões influencia na mobilidade urbana, afirmou que acima de quatro hectares acaba por gerar quarteirões extensos, justificando a não existência de impacto na questão do sistema viário e das áreas públicas adjacentes aos condomínios, que não geram o impacto objetivo analisado pelo EIV. O Secretário Mateus Oliveira complementou os esclarecimentos, afirmando que esta é a aplicação que vem sendo feita historicamente em relação ao condomínio urbanístico, acrescentou que está em análise uma revisão do Projeto de Lei do EIV, com o entendimento de que o EIV não é o instrumento mais adequado para casos de parcelamento do solo. O Senhor Adriano Bueno Machado, representante do interessado e da Geológica Consultoria Ambiental, esclareceu sobre o parcelamento interno ao lote do condomínio urbanístico, que já contempla área para portaria, para o sistema viário e as unidades autônomas e cercados. O Conselheiro Vitor Paulo Araújo dos Santos parabenizou e agradeceu toda a equipe da SEDUH pelo desenvolvimento do relatório. A Conselheira Maria Sílvia Rossi, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, pontuou quanto ao risco de contaminação do subsolo na área, uma vez que não haverá o aporte da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, do ponto de vista de provimento de água potável e de rede de esgoto. Ressaltou a importância de que o CONPLAN mantenha o monitoramento da implementação de suas próprias decisões. Declarou que a SEMA acompanha o voto do relator, com a reflexão de que trata-se de uma decisão de grande responsabilidade. O Secretário Mateus Oliveira colocou o processo em regime de votação. A Senhora Eliete Góes, Chefe da Ascol, registrou 15 votos favoráveis dos membros representantes da sociedade civil, 13 votos favoráveis dos membros representantes do poder público, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. Totalizando 28 votos favoráveis. O Secretário Mateus Oliveira declarou aprovado o processo de nº 0390000184/2013, interessado Wasny Nakle de Roure, assunto Parcelamento Urbano do Solo, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico, na forma do voto do Conselheiro relator Vitor Paulo

Araújo dos Santos, representante da SERINS, com 28 votos favoráveis O Senhor Wasny Nakle de Roure proferiu os agradecimentos a todos os envolvidos no processo. Em seguida, o Secretário Mateus Oliveira passou ao Subitem 2.2 Processo n.º 00111-00005727/2019-90. Interessado: Terracap. Assunto: Projeto de alteração do parcelamento sito no SPMS Lote 11, registrado com a matrícula nº 21.151 (4º CRI), no Núcleo Bandeirante – RA VIII. Relatora: Giselle Moll Mascarenhas – SEDUH: Explicou que o caso decorre de uma ação judicial proposta pelo adquirente, proprietário do imóvel, em que houve uma sentença já transitada em julgado, em fase de cumprimento de sentença, no sentido de que a Terracap e a SEDUH promovam a alteração do parcelamento do lote em razão da construção de uma passarela na região próxima a Candangolândia, no Setor de Postos e Motéis Sul, que acabou por atingir parte do lote. A Conselheira Giselle Moll Mascarenhas, representante da SEDUH, acrescentou que o processo foi apresentado em caráter de urgência, tratando-se efetivamente de uma retificação em função da interferência com o equipamento público de mobilidade. Passou a palavra ao responsável da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para que apresentasse um resumo do processo. O Conselheiro Hamilton Lourenço Filho, representante da TERRACAP, introduziu fazendo os agradecimentos, franqueou a palavra a Senhora Bianca Ilha Pereira, Gerente de Projetos - GEPRO/TERRACAP, que deu início a apresentação técnica. Pontuou que o objetivo do projeto é eliminar a interferência da passarela, ajustar o lote com a redução de área e atender a decisão judicial desses autos citados na apresentação, complementou que figuram tanto a Terracap como o Distrito Federal como réus no processo. Salienta que o acordo dispõe que serão afetos 1.890 metros quadrados, o suficiente para eliminar a interferência. Declarou que após consulta às concessionárias: a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, manifestou que não há interferência de redes; O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, no âmbito deste processo solicitou que fosse respeitada a faixa não edificante; Em relação à Companhia Energética de Brasília - CEB, também houve interferência com rede aérea na parte inferior do lote, sendo eliminada no momento do recuo para retirar a interferência da passarela; A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, apresentou também interferência no centro do lote, relatando a necessidade de remanejamento da rede, que corre às espessas do adquirente. Informou que optaram por criar uma faixa de servidão dentro do lote para que essa área permaneça livre e desimpedida no caso de o adquirente entender a não necessidade de remanejamento da rede. A Conselheira Giselle Moll Mascarenhas prosseguiu para a apresentação do relato. Declarou que o referido projeto foi elaborado de acordo com as diretrizes urbanísticas para a área, constantes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT- DF. Apresenta os mesmos parâmetros de uso e ocupação aplicados ao lote original, a localização do lote alterado mantém as características ambientais enquadrando-se o potencial de contaminação do solo e dispõe-se a ser mitigado e monitorado por meio do licenciamento ambiental da atividade que vai se desenvolver no imóvel. No que compete às medidas de infraestrutura, constatando-se a existência de interferências com redes de água, esgoto e energia elétrica, no entanto, foram definidas as faixas de servidão internas ao lote com regras para seu recobrimento e possibilidade de remanejamento às dispensas do proprietário do lote. A alteração proposta continua a atender as exigências do DER-DF quanto a faixa de domínio de 40 metros do trecho e a faixa não edificante de 15 metros que passará a incidir fora dos limites do lote. Nesses termos, considerando que estudos urbanísticos concluíram pela viabilidade e pela necessidade da alteração proposta, e baseado nas documentações atinentes, votou pela aprovação do projeto de urbanismo URB/MDE 065/2019, com o ajuste das dimensões do lote 11 do Setor de Postos e Motéis Sul – SPMS, no Núcleo Bandeirante, RA VIII. O Secretário Mateus Oliveira franqueou a palavra para manifestações. O Conselheiro Hamilton Lourenço Filho reiterou os agradecimentos à equipe responsável. Informou que iria abster-se da votação, por ser parte interessada do processo. O Secretário Mateus Oliveira colocou o processo em regime de votação. A Senhora Eliete Góes registrou 15 votos favoráveis dos membros representantes da sociedade civil, 13 votos favoráveis dos membros representantes do poder público, 1 voto de abstenção do representante da Terracap, por ser parte interessada, contabilizados 29 votos e nenhum voto contrário. O Senhor Mateus Oliveira declarou aprovado o processo constante do Item 2.2 da pauta, de nº 00111-00005727/2019-90, interessado TERRACAP, projeto de alteração do parcelamento do Setor de Postos e Motéis Sul, lote 11, está registrado na matrícula 2151 do 4º Ofício de Imóveis, Núcleo Bandeirante, conforme relato da Conselheira Gisele Moll Mascarenhas, da SEDUH. Publicizou os agradecimentos a todos os Conselheiros pela votação. Em ato contínuo o Secretário Mateus Oliveira, seguindo o disposto no Regimento, mantendo a distribuição de processos para relatores da sociedade civil e do poder público de forma paritária, solicitou candidatos. Deu prosseguimento ao Item e Subitem 3. Processos para Distribuição: 3.1 Processo n.º 0250-000144/2000. Interessado: UPSA Assunto: Regularização do Sol Nascente - Setor Habitacional Contagem – RA Sobradinho II – XXVI: Sendo a relatoria de responsabilidade do Conselheiro Vilmar Ângelo Rodrigues, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI. Quanto ao Subitem 3.2 Processo n.º 0429-000292/2017. Interessado: UPSA. Assunto: Regularização do Caravelo - Setor Habitacional Contagem – RA Sobradinho II – XXVI: será relatado pela Conselheira Maria Silvia Rossi, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA. No tocante ao Subitem 3.3 Processo n.º 0030-017954/1991. Interessado: Cooperativa do Condomínio Verde. Assunto: Regularização do Verde - Setor Habitacional Estrada do Sol - RA Jardim Botânico – X: Informou que a relatoria será feita pela Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal - UNICA-DF. Em seguida, no Subitem 3.4 Processo n.º 00392-00011031/2018-11. Interessado: CODHAB. Assunto: Regularização QNO 04 Conjunto N (pontas de quadras) - Região Administrativa, da Ceilândia – IX:

Distribuído ao Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, representante da Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores – ASMRAR. Prosseguiu ao Subitem 3.5 Processo n.º 00390-00003104/2020-63 Interessado: SAC e Empreendimentos e Participações Ltda Assunto: Projeto de Urbanismo de Desdobro, consubstanciado na URB 129/20 e Memorial Descritivo MDE 129/20, lote localizado no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, Lote 09, com área de 30.000,00m², matrícula nº 2547 (4ºCRI), na Região Administrativa do Guará - RA X: Será relatado pela Conselheira Janaína de Oliveira Chagas, representante da Secretaria de Obras (SO). Por fim, o Subitem 3.6 Processo n.º 00390-00006365/2019-00. Interessado: Auto Posto Ceilândia Norte Ltda. Assunto: Desdobro do Lote F, da QNN 31, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX: De responsabilidade do Conselheiro José Eduardo Pereira Filho, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE. Passou ao Item 4. Assuntos Gerais: O Secretário Mateus Oliveira rememorou o pedido de diligência feito acerca do Projeto de Lei aprovado pela Câmara Legislativa, que alterou o plano de publicidade da área central de Brasília, com a devolutiva de que os pareceres encaminhados para Casa Civil, encontram-se pendentes de avaliação e de análise da Consultoria Jurídica do Governador, para seguimento do processo. Abriu as inscrições para os assuntos gerais. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, representante da UNICA DF parabenizou as relatorias dos processos apresentados. Apresentou questionamento feito pelo ex-conselheiro, professor Aldo Paviani, sobre o andamento dos processos de regularização do Itapoã. Com relação à questão que diz respeito à Lei de Fechamentos, questionou se seriam realizadas discussões virtuais. Por último, indagou se haveria prazo definido para os processos de regularização de parcelamentos da Terracap, que estão encaminhados por um longo período. Em resposta, o Secretário Mateus Oliveira informou que após amplo debate, o Projeto de Lei Complementar - PLC, de loteamentos fechados, está em fase de ajustes e alterações, que foram propostas decorrentes dos debates feitos. Salientou que o objetivo é que a minuta seja finalizada nos próximos dias, para em seguida fazer a divulgação da minuta e convocar audiência pública. Complementou que devem assegurar a participação popular por meio de audiência pública virtual e que o PLC de loteamentos fechados está diferencial no site da SEDUH, com uma série de vídeos explicativos. A Senhora Sandra Marinho, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, complementou que poderia entrar em contato diretamente com a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima para fazer os esclarecimentos, ou apresentar as informações sobre a regularização fundiária do Itapoã na próxima reunião. O Conselheiro Hamilton Lourenço Filho se colocou à disposição para esclarecimentos detalhados, informou que há quinze empreendimentos de regularização em andamento na TERRACAP. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva Vaz, Subsecretário de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, esclareceu que não havia, até aquele momento, projeto de regularização advindo do Itapoã encaminhado à SUPAR para análise. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, como representante da ASMRAR, agradeceu o empenho da Secretaria, em conjunto com a CODHAB e TERRACAP, para proporcionar moradias para o movimento habitacional. Apontou a área específica do Riacho Fundo, em que seria feito um encontro, às 15h, com o movimento habitacional, aventando a possibilidade de auxílio da SEDUH. Salientou a situação da QC 01 a 06 do Riacho Fundo II, que em nome da prefeitura, dispôs que aguardam a escritura definitiva da área. Pontuou ainda sobre destinação do lote da 510/11, e também sobre a situação dos 54 lotes do Riacho Fundo, afirmando que fez o encaminhamento de ofício tratando do assunto e de uma pauta geral para distribuição. Em resposta, o Secretário Mateus Oliveira esclareceu que recebe um grande volume de ofícios, processos e pautas, solicitando a compreensão de que os encaminhamentos dependem do alinhamento dos órgãos envolvidos. Informou que faria o encaminhamento da documentação enviada pelo representante da ASMRAR, para que seja providenciado o retorno em seguida. Com relação aos 54 lotes do Riacho Fundo, explicitou que avançaram em uma proposta de programa, que foi encaminhada à CODHAB, e aguardam o retorno para que seja feita uma apresentação de um programa habitacional mais estruturado para o movimento habitacional. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira acrescentou que os processos do Pipiripau, Tamandua e a QNR da Ceilândia se encontram na CODHAB, que entraria no pacote para uma distribuição através de licitação ou outra modalidade para os movimentos habitacionais. Solicitou que fosse realizada uma reunião em conjunto com a TERRACAP para análise das demandas, com o intuito de dar celeridade a viabilização da execução destes processos. O Conselheiro Hamilton Lourenço Filho solicitou que fosse feito o envio previamente da pauta com os assuntos a serem discutidos. O Conselheiro Ricardo Trevisan, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília - FAU/UnB, informou com relação ao encontro sobre arquitetura e urbanismo organizando na UnB, que foi adiado devido à pandemia, para os dias 01 a 05 de março de 2021, com a realização de um evento preparatório no mês de outubro, nos dias 13 a 16 de outubro, com mesas temáticas e um seminário virtual, fazendo o convite a todos que tiverem interesse em participar. Comunicou que a UnB irá retomar as suas aulas a partir do dia 17 de agosto, convidando aqueles que tiverem interesse em se inscrever em disciplinas como ouvinte na Pós-Graduação de Arquitetura e Urbanismo. Acrescentou que na Graduação será trabalhado, em conjunto com os alunos, o tema da habitação social no Setor Comercial Sul. Noticiou sobre a composição de um artigo em que defende que as cidades satélites de Brasília nasceram antes de 1960, e estavam espalhadas no território de Goiás para fomentar a construção de Brasília. Declarou que o artigo poderá ser utilizado para nortear o planejamento Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, e da região metropolitana de Brasília, com uma noção para além do DF. O Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - Sinduscon-DF, cumprimentou à CODHAB e o Governo do Distrito Federal, pela conclusão do empreendimento Parque do

Sol na região do Sol Nascente, cuja construção foi de responsabilidade da Construtora Ipê, reforçando a importância no tocante as construções direcionadas para a classe de baixa renda, de haver parceiras privadas com construtoras associadas e regularizadas que compreendam as necessidades deste público. O Secretário Mateus Oliveira cumprimentou a seriedade das empresas que estão assumindo os empreendimentos, acrescentou que há um grande trabalho de expedição de cartas de Habite-Se, e que projetos de interesse social tem recebido tratamento prioritário, principalmente em razão do atual cenário pandêmico, em que buscar condições de uma moradia digna é uma das premissas em termos de urgência. Não havendo mais assuntos a serem tratados, prosseguiu ao Item 5. Encerramento: A Centésima Septuagésima Quarta Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício, Secretário Mateus Oliveira da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 175ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2020, por videoconferência.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODDF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; VALTERSON DA SILVA, Suplente - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCFDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 17/2020 - 175ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 175ª Reunião Ordinária via videoconferência, realizada em 13 de agosto de 2020, DECIDE:

Processo nº: 00390-00006365/2019-00

Interessado: Auto Posto Ceilândia Norte Ltda

Assunto: Solicitação para desdobro de lote situado na QNN 31, Lote F, na Região Administrativa de Ceilândia- RA IX.

Relator: José Eduardo Pereira Filho - SDE

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00006365/2019-00, que trata da aprovação de desdobro de lote localizado na QNN 31 (trinta e um), lote "F", Ceilândia-DF, medindo 100 m a norte e a sul e 50 m a leste e a oeste, perfazendo a área total de 5000 m², limitando-se a norte com a via pública, a sul com a Área Especial E, a leste com a via pública e a oeste com a via pública, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX, levando em consideração:

a) As informações constantes no SEL_GDF nº 00390-00006365/2019-00, em especial os Pareceres Técnicos 187 43662710 e 192 43891952;

b) De acordo com a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, o lote está matriculado em cartório de registro de imóveis e não há necessidade de abertura de novas vias para a viabilização do pleito.

c) Nos termos da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 – LUOS, está definido como PAC 2, onde:

(...) são obrigatórias atividades de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, facultada a atividade de comércio varejista de mercadorias em loja de conveniências e de prestação de serviço de restaurantes e lanchonetes.

d) Ainda de acordo com a mesma legislação:

Art. 44 As alterações de parcelamento do solo promovidas pelo poder público em projetos urbanísticos registrados em cartório de registro de imóveis localizados nas áreas abrangidas por esta Lei Complementar que não se enquadrem em remembramento devem (...) II- observar os mesmos critérios para definição de parâmetros de uso e ocupação aplicados aos novos parcelamentos urbanos do solo.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente -

SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - CONDEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; GABRIELA DE SOUZA TENORIO, Suplente - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCFDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular FNE; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

GISELLE MOLL MASCARENHAS
Secretária Executiva
Presidente em exercício substituta

DECISÃO Nº 18/2020 - 175ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 175ª Reunião Ordinária via videoconferência, realizada em 13 de agosto de 2020, DECIDE:

Processo nº: 00390-00003104/2020-63

Interessado: AC Empreendimentos e Participações Ltda.

Assunto: Projeto de Urbanismo de Desdobro, consubstanciado na URB 129/20 e Memorial Descritivo MDE 129/20, lote localizado no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, Lote 09, com área de 30.000,00m², matrícula nº 2547 (4ºCRI), na Região Administrativa do Guarã - RA X.

Relatora: Janaína de Oliveira Chagas - SODF

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00003104/2020-63, que trata da aprovação do desdobro do lote considerado, em face à documentação apresentada e, considerando o atendimento da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, da Lei Complementar 173 nº 854, de 15 de outubro de 2012, conclui-se pela viabilidade da solicitação de desdobro apresentada para o Lote 09 do Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV da Região Administrativa do Guarã - RA X.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC;

VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA;

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - CONDEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; GABRIELA DE SOUZA TENORIO, Suplente - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCFDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular FNE; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

GISELLE MOLL MASCARENHAS
Secretária Executiva
Presidente em exercício substituta

DECISÃO Nº 19/2020 - 175ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 175ª Reunião Ordinária via videoconferência, realizada em 13 de agosto de 2020, DECIDE:

Processo nº: 0250-000144/2000

Interessado: Urbanizadora Paranoazinho SA.

Assunto: Regularização do Residencial Sol Nascente, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Contagem I, do Setor Habitacional Contagem, da Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

Relator: Vilmar Angelo Rodrigues – SEAGRI

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0250-000144/2000, ante ao exposto, com base nas análises realizadas, o projeto de Parcelamento do Solo denominado Residencial Sol Nascente, Memorial Descritivo - MDE-RP 039/10 (43542764), Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI (43542854), Projeto Urbanístico - URB-RP 039/10 (43542987), localizado na Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Contagem I, do Setor Habitacional Contagem, da Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI, atende os parâmetros e condicionantes urbanísticas, ambientais e fundiárias, estabelecidas no PDOT, e demais legislação. Atende ainda as Diretrizes Urbanísticas - DIUR 08/2018. Assim, consubstanciado no Parecer Técnico 122 (43578364) e no Termo de Compromisso, (6982291, 6982435 e 6982662).

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário da Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do Instituto de Arquitetura do Brasil – IAB/DF, devido à manutenção de muros e guaritas, ainda que consignado em Termo de Compromisso.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAINA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - CONDEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; GABRIELA DE SOUZA TENORIO, Suplente - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

GISELLE MOLL MASCARENHAS

Secretária Executiva

Presidente em exercício substituta

DECISÃO Nº 20/2020 - 175ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 175ª Reunião Ordinária via videoconferência, realizada em 13 de agosto de 2020, DECIDE:

Processo nº: 0030-017954/1991

Interessado: Cooperativa do Projeto do Condomínio Verde

Assunto: Projeto de Regularização do Parcelamento Verde, Localizado na ARINE Estrada do Sol 1, Setor Habitacional Estrada do Sol, Região Administrativa do Jardim Botânico - RAXXVII, consubstanciado no MDE-RP 155/18 e URB-RP 155/18.

Relatora: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima – UNICA/DF

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0030-017954/1991, que trata da aprovação do Projeto de Regularização de Parcelamento do Solo denominado: Verde, processo nº 0030-017954/1991 implantado de forma consolidada no Setor Habitacional Estrada do Sol, Região Administrativa do Jardim Botânico-RAXXVII, consubstanciado no MDE-RP 155/18 e URB-RP 155/18, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) favoráveis, 2 (dois) votos de abstenção dos Conselheiros Ricardo Trevisan, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UnB e Carolina Baima Cavalcanti, representante do Instituto de Arquitetura do Brasil – IAB/DF, pois o IAB DF é contrário à regularização de parcelamentos com muros e guaritas, no entanto, nesse caso em particular, entende a importância de seguir com a regularização para se buscar soluções adequadas para minimização do impacto e recuperação ambiental e, sobretudo, para evitar que ocupações mais danosas aconteçam em área tão sensível.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAINA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; GABRIELA DE SOUZA TENORIO, Suplente - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

GISELLE MOLL MASCARENHAS

Secretária Executiva

Presidente em exercício substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 128, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Delegar à Secretaria Executiva de Futebol da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal a gestão e o uso dos seguintes equipamentos públicos sob responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer:

I - Estádio Joaquim Domingo Roriz;

II - Estádio Augustinho Lima;

III - Estádio Waldir Campelo Bezerra.

Art. 2º A autorização de uso dos equipamentos públicos constantes do art. 1º será precedida de certificação da regularidade processual atestada pela Subsecretaria Executiva de Futebol da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2020 e na Portaria nº 126, de 07 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA LEÃO

PORTARIA Nº 132, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Regulamenta a retomada das atividades esportivas do futebol feminino e do futsal, no Distrito Federal.

Art. 2º A realização de partidas do futebol feminino e do futsal deverão ser seguidos os protocolos e as demais disposições contidas no Decreto nº 41.062, de 04 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia/SRH nº 105/2020. Francisca Gomes da Cruz, outorga prévia para reservar

o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, localizado no Núcleo Rural Quintas do Vale Verde, Chácara 04, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-00001662/2020-90.

Outorga Prévvia/SRH nº 157/2020. Francisco Valdir Albuquerque, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, localizado no Assentamento 1º de Julho, Chácara 04, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00001997/2020-16.

Outorga Prévvia/SRH nº 160/2020. José Ibaldi Mendes, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado no Núcleo Rural Rajadina I, Chácara 8 A, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002007/2020-59.

Outorga Prévvia/SRH nº 161/2020. Renato Manguiera de Sousa, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta, Chácara 133 A, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001994/2020-74.

Outorga Prévvia/SRH nº 162/2020. Hugo Scartezini Lopes, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e uso comercial, localizado na DF 140, Km 11, Fazenda Santa Bárbara, S/N, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00001267/2020-15.

Outorga Prévvia/SRH nº 164/2020. Amadeu Monteiro Vaz da Silva, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Fazenda Mestre D'armas, nº 08/0, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00002068/2020-16.

Outorga Prévvia/SRH nº 165/2020. Nauss Comércio e Serviços Eireli, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de uso comercial, localizado no SHTN Trecho 1, Lote 1A, Plano Piloto, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001955/2020-77.

Outorga Prévvia/SRH nº 167/2020. Guilherme Henrique Magaldi Netto, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado no Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 31, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002078/2020-51.

Outorga Prévvia/SRH nº 168/2020. Cláudio Ferreira Nobre, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 1, Lote 109/10, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 0197-000612/2016.

Outorga Prévvia/SRH nº 169/2020. Adriana Casanova Guedes de Almeida, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado na Estância Vila Rica, Lotes 59/60, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-00002099/2020-77.

Outorga Prévvia/SRH nº 171/2020. Wisdilene Fernandes Maia, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado na Morada dos Pássaros II, Quadra 2, Chácara 7, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001999/2020-05.

Outorga Prévvia/SRH nº 172/2020. Carlos de Souza Cardozo, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, e indeferir para fins de abastecimento humano e criação de animais, com fundamento no Art. 19º da Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, localizado na Colônia Agrícola São José, Lote 25, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 00197-00002064/2020-3.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 46/2020 - IBRAM/PRESI

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente substituto, Sr. THÚLIO CUNHA MORAES, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00391-00014446/2017-85, DECIDE:

1. Tornar sem efeito o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 43/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC, por ter sido substituído pelo Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 06/2019 - IBRAM/PRESI, conforme análise feita no âmbito do Parecer Técnico SEI-GDF nº 13/2019 -

IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (18893369) que viabilizou a emissão da Autorização de Supressão Vegetal - ASV SEI-GDF nº 25/2019 - IBRAM/PRESI (18914900) e ressaltado pela Manifestação nº 4934 (37577403).

2. Publique-se e notifique-se o interessado.

THÚLIO CUNHA MORAES
Presidente Substituto

DECISÃO Nº 47/2020 - IBRAM/PRESI

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00391-00004340/2019-35, DECIDE:

1. Tornar sem efeito o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 26/2019 - IBRAM/PRESI devido à adequação ao Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018.

2. Publique-se e notifique-se o interessado.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

DECISÃO Nº 48/2020 - IBRAM/PRESI

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00391-00004340/2019-35, DECIDE:

1. Tornar sem efeito o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 28/2020 - IBRAM/PRESI devido à substituição pelo Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 34/2020 - IBRAM/PRESI.

2. Publique-se e notifique-se o interessado.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 131, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003433/2020-03, visando à apuração de supostas irregularidades constantes nos Processos nº 0480-000738/2015 e nº 063.000.207/2009.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente CPROC 7, instituída por meio da Portaria nº 111, de 1º de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, página 44, para a condução dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 00480-00003433/2020-03.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 132, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003438/2020-28, visando à apuração de supostas irregularidades constantes nos Processos nº 0480-000738/2015 e nº 063.000.109/2011.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente CPROC 7, instituída por meio da Portaria nº 111, de 1º de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, página 44, para a condução dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 00480-00003438/2020-28.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 133, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003439/2020-72, visando à apuração de supostas irregularidades constantes nos Processos nº 0480-000738/2015 e nº 063.000.508/2011.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente CPROC 7, instituída por meio da Portaria nº 111, de 1º de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, página 44, para a condução dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 00480-00003439/2020-72.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 134, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 217, da Lei Complementar no 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei no 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003440/2020-05, visando à apuração de supostas irregularidades constantes nos Processos nº 0480-000738/2015 e nº 063.000.110/2011.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente CPROC 7, instituída por meio da Portaria nº 111, de 1º de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, página 44, para a condução dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 00480-00003440/2020-05.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 135, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 217, da Lei Complementar no 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei no 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003441/2020-41, visando à apuração de supostas irregularidades constantes nos Processos nº 0480-000738/2015 e nº 063.000.429/2013.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente CPROC 7, instituída por meio da Portaria nº 111, de 1º de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, página 44, para a condução dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 00480-00003441/2020-41.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 136, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 217, da Lei Complementar no 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei no 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003434/2020-40, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 0098-002225/2015.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente CPROC 7, instituída por meio da Portaria nº 111, de 1º de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, página 44, para a condução dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 00480-00003434/2020-40.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 137, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente CPROC 1, instituída por meio da Portaria nº 213, de 27 de maio de 2019, publicada no DODF nº 100, de 29 de maio de 2019, página 25, para dar continuidade aos trabalhos de apuração constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-0000535/2020-69, instaurado pela Portaria nº 26, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 0480-000294/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

II- Processo nº 00480-00003441/2019-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

III- Processo nº 00480-00003443/2019-05, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

IV- Processo nº 00480-00001154/2020-05, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-0000585/2020-46, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020.

Art. 3º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 0480-000853/2011, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 50, de 1º de junho de 2020, publicada no DODF nº 105, de 04 de junho de 2020;

II- Processo nº 0480-000026/2016, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 50, de 1º de junho de 2020, publicada no DODF nº 105, de 04 de junho de 2020;

III- Processo nº 0060-009717/2016, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 50, de 1º de junho de 2020, publicada no DODF nº 105, de 04 de junho de 2020;

IV- Processo nº 00480-00002783/2019-19, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 50, de 1º de junho de 2020, publicada no DODF nº 105, de 04 de junho de 2020.

Art. 4º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 0480-000347/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

II- Processo nº 0480-000163/2015, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

III- Processo 0480-000031/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

IV- Processo nº 0480-000524/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

V- Processo nº 0480-000159/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

VI- Processo nº 00480-00003202/2018-77, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

VII- Processo nº 00480-00006293/2018-01, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

VIII- Processo nº 00480-00006914/2017-67, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

IX- Processo nº 00480-00001192/2019-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

X- Processo nº 00480-00003010/2019-41, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

XI- Processo nº 00480-00003291/2019-32, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

XII- Processo nº 00480-00003444/2019-41, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020.

Art. 5º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 00480-00003145/2019-15, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 52, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020;

II- Processo nº 00480-00001059/2018-89, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 41, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020.

Art. 6º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos do artigo 1º, 2º e 3º:

I - elaborar e encaminhar à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatórios acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 4º.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, DANIEL RAMEH DE PAULA, matrícula 1.689.267-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 10000840, de Chefe Executivo, da Chefia Executiva de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR NOÉ LOPES DA SILVA, Subchefe, da Subchefia de Acompanhamento de Assuntos Intergovernamentais, para exercer, interinamente, sem acumular vencimentos, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 10000840, de Chefe Executivo, da Chefia Executiva de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR ANNIE KETTLY NEVES PEDROSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 12000134, de Assessor, da Coordenação da Participação Popular e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ARTUR EMILIO ZANGANELLI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 12000134, de Assessor, da Coordenação da Participação Popular e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA STELA DE ANDRADE E SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260223, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIZETE LUSTOSA MASCARENHAS MIGAIRE para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260223, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2020, página 42, o ato que exonerou AMÉLIA ROSA LEITE MOURA NAKAO, matrícula 0243654-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 65260211, de Diretor, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2020, página 42, o ato que nomeou RUTH MEYRE MOTA RODRIGUES, matrícula 37270-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 65260211, de Diretor, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 16000011, de Secretário Executivo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL RODRIGUES GAGLIANO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 16000010, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inovação e Geração de Emprego e Renda para a Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR MIGUEL NABUT do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 16000015, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas para Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR TARCISIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 16000014, de Chefe, da Assessoria de Conteúdo e Divulgação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR NARCEU DE ALMEIDA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01400201, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR DIOGO DE OLIVEIRA LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10001136, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR FABIANO CARVALHO DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000012, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR DELINERI DOS SANTOS SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 16000017, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR ITAMAR DOMINGOS GUIMARÃES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 16000018, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR RENATA MACEDO DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000019, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR EMMANUEL LUIZ SANTOS OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH B0001614, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA APARECIDA AMÂNCIO CHAGAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH B0001724, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR SAMARA SILVA PINTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH B0001726, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR NATÁLIA GUIMARÃES SUASSUNA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 16000011, de Secretário Executivo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO MENDES BARRADAS JUNIOR para exercer o Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR APARÍCIO XAVIER MARTINS FONTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON MATHEUS DA PAZ SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR BIANCA RODRIGUES BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA SILVA GONÇALVES SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR MAGNO JONAS VIANA MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR HARLEI AUGUSTO RODRIGUES RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ DOS REIS BURGOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Divulgação de Conteúdo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Assessoria de Divulgação de Conteúdo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA MACIEL BRASILEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Assessoria de Divulgação de Conteúdo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA RODRIGUES DA CUNHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inclusão Social da Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Inclusão Social da Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIO SANTOS NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Inclusão Social da Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE DE ALMEIDA FIRMINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Inclusão Social da Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Inclusão Social da Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA RICARDINA BARREIRA DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Inclusão Social da Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE ABEN-ATHAR DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCIENE DOS SANTOS LAURINDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO LUIZ DOS REIS JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉA KOWALSKI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO FERREIRA DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR ALFREDO HENRIQUE CALDAS DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00401527, de Assessor, da Unidade de Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCÉLIA CRISTINA SANTANA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00401527, de Assessor, da Unidade de Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS DE CASTRO SOARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00401136, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS DE CASTRO SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR FABIANA NUNAN KRIEMLER REIS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00401141, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA CAMPOS MONCAIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00401141, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 00401124, de Chefe, da Assessoria de Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MANOEL BRANDAO BARROS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00401544, de Assessor Especial, da Assessoria de Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GRACO MELO SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00401129, de Assessor, da Assessoria de Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL BRANDAO BARROS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR GRACO MELO SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR SIMONE DO PRADO DIAS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 0040140, de Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR SAMANTHA CONCEIÇÃO LIMA DE MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR GERALDO MONTEIRO GURGEL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000120, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ADOLFO FRANCISCO DE BRITO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000120, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o TEN CEL. RRM WALTER FERNANDES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1400040, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2020.

NOMEAR o SUBTEN. RRM SILVANO DE SOUZA MAIA, matrícula 1402016, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21200097, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GISELLE DIAS GALINDO PECIN, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, matrícula 227.575-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 02900362, de Gerente, da Assessoria de Comunicação Social, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, a contar de 11 de agosto de 2020.

NOMEAR ISIS BRITO DE SOUSA MOURÃO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor, matrícula 222.032-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 02900362, de Gerente, da Assessoria de Comunicação Social, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR RONNIE CÉZAR GOMES DE LIMA, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-05, para responder interinamente, pelo Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, código SIGRH 09500065, de Administrador Regional, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições.

EXONERAR MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 09700169, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS VINICIUS GONÇALVES DE ASSIS, matrícula 217941-5, Técnico Socioeducativo, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 09700169, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR NATALIA BATISTA VIEIRA DE MORAIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09600080, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA MARIA DE ALMEIDA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09600080, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00026676/2020-19, resolve:

RECONDUZIR ao Cargo de Professor de Educação Básica, componente curricular: Língua Portuguesa, da Carreira de Magistério do Distrito Federal, a ex-servidora IDALICE NUNES DOURADO, matrícula 221.559-4, a contar da data de publicação, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Processo nº 0722579-31.2020.8.07.0000 e Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00026676/2020-19.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CAROLINA MARTINS ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.695.119-0, assessor técnico(a), da coordenação de Administração Geral da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa JOSE ANDRE SOBRINHO ME - CNPJ 25.383.322/0001-98., visando contratar o serviço de locação de tendas, banheiros químicos e fechamento em razão da Pandemia (covid-19) estrutura abrigou comunidade de Planaltina á recebe o auxílio emergencial no prédio da Caixa Econômica Federal devido ao grande fluxo de pessoas idosas e deficientes físicos. A realização dos serviços será do dia 29/06/2020 até dia 30/07/2020 para a comunidade de planaltina, (Setor Administrativo, Quadra 01 Modulo 01 estacionamento da caixa). Processo SEI-GDF nº 00135-00001489/2020-08.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 resolve:

Art. 1º Designar DOUGLAS DE CARVALHO SANTIAGO, Diretor de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.691.844-4, para atuar como executor e RENATO MARCOS DA SILVA DAMAZIO, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.690.097-9, para atuar como suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2020 - RA-XIV, celebrado entre a Administração Regional de São Sebastião e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão-de-obra de até 20 (vinte) reeducandos, consoante a Proposta constante do Ofício SEI-GDF Nº 273/2020 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV, Doc. SEI/GDF nº 43702390, especificado no Projeto Básico SEI-GDF - RA-XIV/COAG/GEAD, Doc. SEI nº 44376620, e da Justificativa de Dispensa de Licitação, Item 2, do Projeto Básico SEI-GDF - RAXIV/COAG/GEAD, para atender as necessidades da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, conforme processo SEI-GDF nº 00144-00000860/2020-05.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, c/c os artigos 41, inciso II, 44 e 45, e artigo 59, §2º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, acompanhar, supervisionar, fiscalizar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais, anexar as certidões negativas de débitos exigidas para a liquidação e pagamento, emitir o Atesto de Execução dos Serviços prestados, a confecção de Relatório Circunstanciado referente aos serviços realizados no mês correspondente, exercer o controle, a observância do prazo para entrega das faturas e autorizar o pagamentos dos auxílios conforme contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSE VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõem os incisos XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula nº 0033017-5, para EXECUTOR e, na sua ausência - ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, Gerente de Administração, matrícula 1.690.386-2, para SUPLENTE, do contrato de fornecimento de água potável de mesa sem gás, (vasilhame em regime de comodato) e garrafão retornável, consoante especificação conforme a Ata SRP nº 2412/2020 - Pregão Eletrônico SRP nº 0035/2019 - SCG/SEPLAG, conforme consta no processo nº 00144-0000214/2020-30, no período de vigência do contrato.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125- 2004/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor NEY LEITE ROMÃO, matrícula nº 91.384-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal do Distrito Federal, referente ao tempo prestado à Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no período 01/07/1993 a 30/04/1998, totalizando 1034 dias, correspondente a 2 anos, 10 meses e 04 dias contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do art. 166, inciso II, e 167 da Lei Complementar nº 840/11 c/c o art. 101, da Lei Complementar nº 769/08 e o art. 4º da EC nº 20/98. Processo SEI nº 00144-00000930/2020-17.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00300-00000368/2019-57, resolve:

Art. 1º Designar DIANA CRISTINA DE ARAÚJO, matrícula 1200263-1, ocupante do Cargo Efetivo de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, símbolo CC-06, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00000956/2020-14, resolve: DESIGNAR JOÃO CARLOS SOUZA MATTOS, matrícula 43.501-5, para substituir RAPHAEL CORDEIRO CAVALCANTE MARQUES, matrícula 187.352-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Convênios e Subvenções Sociais, da Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 08 a 17 de setembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00022977/2020-91, resolve: DESIGNAR MÁRCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula 30.932-X, para substituir MÁRCIO DE REZENDE MARTINHO, matrícula 189.852-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Procedimentos Contábeis, da Coordenação de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de setembro a 09 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00022945/2020-95, resolve: DESIGNAR JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula nº 26.019-3, para substituir HELVIO FERREIRA, matrícula nº 269.950-8, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 14 a 28 de setembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00023036/2020-74, resolve: DESIGNAR ROMULO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 30.636-3, para substituir ROSENILDA MARIA DE SOUSA SANTOS, matrícula 31.054-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Materiais, da Diretoria de Suprimentos Internos, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de agosto de 2020

PROCESSO: 00137-00001150/2019-11. INTERESSADA: KARINA CARVALHO SARAIVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora KARINA CARVALHO SARAIVA, matrícula nº 227.762-X, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 13/04/2020 a 13/04/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar nas atividades administrativas. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00301-00000584/2020-16. Interessado: MARCUS VINICIUS GONÇALVES DE ASSIS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor MARCUS VINICIUS GONÇALVES DE ASSIS, matrícula nº 217.941-5, Técnico Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00600-00004556/2020-59. Interessado: EUGÊNIO MARACAJÁ DE MORAES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor EUGÊNIO MARACAJÁ DE MORAES, matrícula nº 221.219-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura,

do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para ter exercício na Função de Confiança, Símbolo TC-FC02, de Assistente, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio, da Secretaria Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00600-00005130/2020-12. Interessado: GILVER FERREIRA DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor GILVER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 32.645-3, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo TC-CCA-01, de Assessor, da Corregedoria, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 36, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00028968/2019-70. Interessados: PAULO ROBERTO BATISTA e KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Economia: PAULO ROBERTO BATISTA, matrícula nº 109.143-3, Gerente de Fiscalização de Mercadoria e KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA, matrícula nº 46.197-0, Coordenador de Sistemas Tributários, ambos da Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda, no período de 27 a 29/11/2019, para São Luís/MA, com fito de participarem do 3º Encontro do GT ENCAT Modernização da Fiscalização, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

JULIANO PASQUAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve: DESIGNAR THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO, matrícula 276.429-6, ocupante do cargo de Coordenadora de Assuntos Administrativos, para substituir a Diretora, da Diretoria Jurídica, deste Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 615, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00306359/2020-26, resolve: DESIGNAR PAULYANE APARECIDA DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO, matrícula nº 173636-1, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir a Subsecretária, símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 616, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Padrão Atual TQ-14, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº. 01837060, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO

DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA N. 12 DA CEILÂNDIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 03 de agosto de 2020, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo nº. 00060-00333971/2020-71.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 617, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TELEFONISTA, Padrão Atual TS-05, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ESTER FERRAZ DOS SANTOS, Matrícula nº 01319191, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERÊNCIA APOIO OPERACIONAL UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PLANALTIMA, a contar de 08 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00348172/2020-08.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 618, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal publicado sob a forma de Portaria SES-DF nº 74 de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 83, de 30/04/2014 e alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2020, bem como o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - MODALIDADE UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL - 2020/1, objeto do Edital Normativo nº 20, de 27 de março de 2020, publicado no DODF nº 060, de 30/03/2020, resolve:

Art. 1º Designar, na forma do Anexo Único, os candidatos classificados no número de vagas, para o exercício da atividade de Preceptor de Ensino, para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2020/1, da data de publicação a 28/02/2021.

Art. 2º A designação dos candidatos discriminada no art. 1º desta Portaria obedece à seguinte ordem: opção de vaga, número de inscrição, nome, matrícula SES, pontuação e classificação obtida.

Art. 3º De acordo com o item 9.2, após a designação, o preceptor terá 5 (cinco) dias para encaminhar via SEI, o Termo de Compromisso com a Residência em Área Profissional de Saúde, disponível no site da FEPECS, no item Processo Seletivo em Andamento, para a Gerência de Residência, Especialização e Extensão (FEPECS/DE/ESCS/CPEX/GREEX). Caso não assine e encaminhe o referido termo, será publicada portaria tomando sem efeito a designação do servidor para atividade de preceptoria.

Art. 4º Os preceptores designados deverão encaminhar mensalmente à GREEX, os Boletins de Atividade de Preceptoria, visando manutenção da percepção da gratificação de preceptoria. Processo SEI nº 00064-00001593/2020-57.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

ANEXO ÚNICO

1, 6, MOACIR PAULA AVELAR SEGUNDO, 14428539, 22, 1º; 2, 36, KÁTIA HELENA MARTINS COSTA DUARTE, 1982885, 27, 1º; 4, 8, DÉBORA FERREIRA REIS, 16644107, 45, 1º; 5, 60, ANDRÉ LUIZ MAIA DO VALE, 1657736-1, 59, 1º; 6, 41, LARISSA DE ARAUJO SILVA, 16865804, 15, 1º; 7, 39, ADRIANA GOMES DE SOUSA, 136702-1, 61, 1º; 8, 56, BRUNA RAFAELA MARQUES FERNANDES, 16723082, 33, 1º; 9, 3, LAIS DA SILVA LIMA, 1436330-5, 64, 1º; 10, 63, LORENA BATISTA DE OLIVEIRA, 16623665, 43, 1º; 11, 4, KATARINA MARIA MATOS DE LACERDA SEGUNDA, 1434646x, 60, 1º; 12, 34, CARLA TEREZINHA MEDEIROS DE OLIVEIRA, 14412918, 32, 1º; 13, 29, FLAVIA NUNES FONSECA, 1674019-X, 47, 1º; 14, 22, KATHIANE MAGALHÃES MENDES, 16711610, 25, 1º; 17, 53, LUCIENE DE MORAES LACORT NATIVIDADE, 1385143, 40, 1º; 18, 12, EBERT MENDONÇA, 1440384, 7, 1º; 19, 30, FREDERICO BACELAR MOURÃO, 1670889X, 34, 1º; 20, 37, RAQUEL BARCELLOS MARQUES SCHIFFER, 16844955, 40, 1º; 21, 46, ELIZABETH B SOUZA DUTRA, 16595629, 31, 1º; 25, 35, LAYSA BURITI DOS SANTOS, 14387921, 60, 1º; 26, 15, ANTONIO CARLOS ANDRADE SILVA, 14395304, 31, 1º; 29, 20, PATRICIA ABREU LOPES, 14365669, 36, 1º; 29, 52, FERNANDA ROCHA AMARAL, 14353059, 45, 1º; 30, 11, DAYANA CLÊNIA CASTRO, 14354780, 45, 1º; 31, 51, FABIANO MALUF, 14344963, 114, 1º; 32, 38, LÍVIA BATISTA SILVA CARVALHO, 1890239, 35, 1º; 34, 18, MÔNICA VALÉRIA DA SILVA, 14327015, 41, 1º; 35, 9, SUZY YURIMI KUSAKAWA MASHUDA, 16600096, 41, 1º; 36, 17, JOYCE DE OLIVEIRA VIEIRA, 1995987, 37, 1º; 41, 13, CÁSSIA REGINA DE AGUIAR NERY LUZ, 1465694, 64, 1º; 43, 5, DÉBORA THAIS TIMOTE FERREIRA, 14438291, 41, 1º; 43, 40, DEBORA THAIS TIMOTE FERREIRA, 14438291, 44, 1º; 44, 26, PEDRO HENRIQUE MOURÃO SILVA, 16800494, 38, 1º; 49, 10, ANA PAULA BATISTA SÁ, 0188588x, 38, 1º; 54, 21, RAIRA CASTILHO GOMES NASCIMENTO, 14404060, 39, 1º; 54, 31, LILYAN PAULA DE SOUSA TEIXEIRA LIMA, 1473425, 56, 1º; 55, 19, FRANCISCO GUERREIRO

CHAVES FILHO, 14439123, 22, 1º; 56, 49, TATIANE HELENA SPOTORNO DE CARVALHO DUARTE, 1833766, 50, 1º; 58, 66, THAIS FERNANDES DE OLIVEIRA, 16631374, 42, 1º; 59, 32, MARCO AURÉLIO REZENDE LIMA, 14437236, 36, 1º; 60, 28, POLLYANA BARBOSA DE LIMA, 1684775x, 52, 1º; 61, 43, JEAN CARLOS COUTINHO, 16843770, 20, 1º; 62, 47, LUDMILLA PINTO GUIOTTI CINTRA ABREU, 14325926, 51, 1º; 63, 55, LISIANE CONCEIÇÃO SOARES VILELA, 16658396, 57, 1º; 64, 25, GRAZIELA CARDOSO ORNELAS LIMA, 1438826X, 51, 1º; 65, 42, SILVIA DA PENHA DE LIMA MOREIRA, 16599136, 39, 1º; 66, 64, JÚLIA BORGES DE LIMA, 16580451, 23, 1º; 69, 67, CIBELE MARIA DE SOUSA, 1647458, 54, 1º; 70, 54, VANIRA FRANCISCA DA SILVA GUIMARAES, 1957651, 29, 1º; 71, 27, LILIANE SANTOS DA PURIFICAÇÃO MORAES, 1797603, 41, 1º; 72, 65, ANDRÉ FILIPE PINHEIRO GÓES, 16606523, 27, 1º; 73, 48, RENATA SILVA TELES BARRETO, 14388278, 27, 1º; 74, 24, AMANDA CHELSKI DA MOTTA, 1892045, 67, 1º; 75, 14, TELMARA DE ARAÚJO GALVÃO, 1749196, 47, 1º; 76, 1, PRISCILA DE CARVALHO CURY MAZZA, 14417626, 34, 1º; 77, 2, DAIANA BOTELHO SPINDOLA, 14408988, 36, 1º; 78, 33, THAIS OLIVEIRA SOARES ANTONACCIO, 1588834, 38, 1º; 79, 7, RAQUEL ALVES DE SOUSA, 1965360, 40, 1º; 83, 44, RAQUEL QUINTANILHA NAGAMORI, 14404532, 26, 1º; 84, 16, CYNTHIA RODRIGUES, 16642066, 37, 1º; 85, 61, PAULA BOTELHO DE MENDONÇA SANTOS, 145625-3, 41, 1º; 86, 23, REJANE NOGUEIRA DE ALMEIDA DALLA CORTE, 14412497, 19, 1º.

PORTARIA Nº 620, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CILENE DE ABREU LEITE, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TECNICO EM NUTRICAÇÃO, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 1660616-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - NÚCLEO DE NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 14 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 04016-00061272/2020-10.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 621, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ALEXANDRA MARZAGÃO, da Carreira de TV - S3, cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE, Matrícula nº. 01563106, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GUARÁ, declarando vago o referido cargo, a contar de 21 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00315835/2020-08.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 622, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, EDER MEDEIROS REGO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16948963, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00328260/2020-85.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 623, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LEANDRO MADEIRA ARAUJO SILVA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 1659221-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00314233/2020-25.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 624, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CLAUDIO NUNES DA SILVA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MEDICAR - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16810333, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00201395/2020-02.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de Agosto de 2020

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, alínea F, do Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, o deslocamento dos servidores RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0142002-X, ANDIS BITTENCOURT RODRIGUES, matrícula nº 0128019-8, MARCIO GUIMARAES ROCHA, matrícula nº 0141452-6, JONAS GOMES DE SOUZA, matrícula nº 0139488-6, JOSE CARLOS DE MEDEIROS, matrícula nº 1438507-4, FABRÍCIO PORTELA DE SA, matrícula nº 1438408-6, lotados na Gerência de Mobilidade em Urgência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para realizar a retirada de 05 (cinco) Veículos Automotores do tipo Furgão no período de 12/08/2020 A 14/08/2020, na cidade de SÃO PAULO/SP, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme Processo Nº 00060-00316226/2020-68.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA SUELI DO VALE, matrícula:129.921-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00321933/2020-76.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora YOLANDA CASSIA BRAGA SOARES DE AGUIAR, matrícula: 127.013-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00339164/2020-62.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DAS GRAÇAS ROSA, matrícula: 121.383-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00335825/2020-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da CLAUDIA FERREIRA LOPES, matrícula: 124.709-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico de Laboratório - Histocompatibilidade, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00336018/2020-85.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NILZA ADELIA DA COSTA, matrícula: 1213385, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Agente de saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00331772/2020-29.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RAIMUNDA MARIA PAULINO RAMOS BANDEIRA, matrícula: 119982X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Agente de saúde pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00331857/2020-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ARLETE FRITZ SLUZALA, matrícula: 130.905-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00314222/2020-45.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ONILDO ALVES CHIANCA, matrícula: 143.512-4, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00329413/2020-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CARLOS NETO COUTO BACELLAR, matrícula: 124.721- 2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00161410/2020-64.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ASTRID BURNETT ABOUD, matrícula: 135.660-7, na Carreira de Cirurgiã-Dentista, no cargo de Cirurgiã – Dentista - ODONTOLOGO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00310843/2020-50.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA ANDRE CARNEIRO, matrícula: 136.306-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00342339/2020-19.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço de 8/02/2012, publicada no DODF 32, de 13/02/2012, p. 42: ONDE SE LÊ: "...17% - Auxiliar de Enfermagem; 124.580-5, ROSEMARY DE JESUS SANTOS, 06/01/2012..."; LEIA-SE: "...10% - Auxiliar de Enfermagem; 124.580-5, ROSEMARY DE JESUS SANTOS, 06/01/2012...", haja vista que o título de graduação (7%) já foi publicado no DODF nº 114, de 20/06/2005.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00352982/2020-51, resolve: DESIGNAR o servidor ADRIANO DE OLIVEIRA, Matrícula: 14360284, para substituir a Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS COSTA MACHADO, Matrícula nº 1697161-2, Chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Paranoá, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando Portaria nº 55 de 21 de maio de 2012, capítulo VI, páginas 94 e 97, que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público do Distrito Federal e a Cartilha de Orientações a Gestores de Dependentes Químicos;

Considerando Manual de Saúde e Segurança no Trabalho;

Considerando artigos 24, § 5 § 6 do Decreto nº 34023/2012, DISPSS/SUBSAUDE/SEGAD de 28/10/2015;

Resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 7, de 07 de janeiro de 2020 (DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2020).

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço do Hospital da Região Leste:

1. TITULAR: PAULA CAMPOS VIEIRA DE MELO, Matrícula nº1682889-5, Médico(a) do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

1.1 SUPLENTE: RENIANY M. LYRA BEZERRA DE OMENA, Matrícula nº1680739-1, Médico(a) do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2. TITULAR: DIEGO ANTUNES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 1688306-3, Enfermeiro(a) do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

3. TITULAR: ANA PAULA DA COSTA PESSOA SASAKI, Matrícula nº 1439690-4, Enfermeiro(a) do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;

3.1 SUPLENTE: LEDA XAVIER NUNES, Matrícula nº 142383-5, Enfermeiro(a) do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;

4. TITULAR: ANA CAROLINA SOBRAL HAGIHARA, Matrícula nº0182650-6, Enfermeiro(a) da Diretoria Regional de Atenção Secundária;

4.1 SUPLENTE: ELIANE DE MEDEIROS ESCOLA FERREIRA, Matrícula 1659293-X, Enfermeiro(a) da Gerência de Serviços de Atenção Secundária nº 01 da Diretoria Regional de Atenção Secundária;

5. TITULAR: CAMILA MAGALHÃES, Matrícula nº 1691062-1, Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde.

6. TITULAR: LORENA CARDOSO MAGALHÃES, Matrícula nº 1686547-7, Técnico(a) em Enfermagem do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

Art. 3º A Comissão será coordenada por PAULA CAMPOS VIEIRA DE MELO, Matrícula nº1682889-5, Médico(a).

Art. 4º Como atribuições desta comissão: investigar acidentes a fim de levantar as causas e as circunstâncias em que ocorreram, bem como suas consequências para propor medidas corretivas e preventivas, dentre outras que definidas durante as reuniões.

Art. 5º A Comissão deverá organizar um cronograma anual de reuniões e encaminhar à Chefia imediata de seus membros e ao Núcleo de Ensino e Pesquisa.

Art. 6º As reuniões ordinárias deverão acontecer mensalmente e as extraordinárias, quando necessário.

Art. 7º As atividades realizadas serão registradas em ata, assinadas por todos os presentes e encaminhadas ao(a) Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Leste.

Art. 8º A Comissão deverá elaborar e/ou manter atualizado Regimento Interno, aprovado em ata.

Art. 9º Revoga-se normativa anterior, no que diferir da presente e no que for de competência desta Superintendência.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1257, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora DIVINA ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 134.829-9, a contar de 03/09/2017, com fundamento no Art. 40º, § 19º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo nº 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo nº 00060-00448502/2019-12.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1258, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora CLEUSA DUARTE PAIM, matrícula nº. 142.603-6, a contar de 19/02/2019, com fundamento no Art. 40º, §1º, III, "a", CF redação dada pela EC 20/98, combinado com o artigo nº 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo nº 00060-00337639/2019-42.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1259, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor HILDECI JOSE REZENDE, matrícula nº. 127.088-5, a contar de 24/06/2020, com fundamento no Art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo nº 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo nº 00060-00509250/2019-13.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: LINDA ROCHA MOREIRA, matrícula 189.104-9., processo SEI00060-00344976/2020-20, referente ao 2º quinquênio: 17/05/2015 a 14/05/2020 ; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos
CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: PRISCILA ELIZABETH MENDES DA SILVA, matrícula 188.737-8, processo SEI 00060-00267462/2020-43, referente ao 2º quinquênio: 16/05/2015 a 13/05/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17/04/2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, p.19, resolve: DESIGNAR ELIENE SILVA SANTOS, Matrícula nº 151.746-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir oficialmente a Chefia do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, no período de 26/08/2020 a 04/09/2020, por motivo de férias do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA ROCHA, 0138747-2, 3º, 13/05/2010 a 12/05/2015; CONCEIÇÃO DE PAULA ROCHA, 0138747-2, 4º, 13/05/2015 a 10/05/2020; AUGUSTO CESAR RAMOS PUPE, 0138836-3, 4º, 14/05/2015 a 11/05/2020; JOSE JAFE MIRANDA DA SILVA, 1401512-9, 2º, 24/11/1999 a 21/11/2004; JOSE JAFE MIRANDA DA SILVA, 1401512-9, 3º, 22/11/2004 a 20/11/2009; JOSE JAFE MIRANDA DA SILVA, 1401512-9, 4º, 21/11/2009 a 19/11/2014; JOSE JAFE MIRANDA DA SILVA, 1401512-9, 5º, 20/11/2014 a 18/11/2019.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:
Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do primeiro período de férias da servidora RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, matrícula nº 216.567-8, referente ao exercício de 2020, marcadas para 10/08/2020 a 19/08/2020, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 30/09/2020 a 09/10/2020.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do primeiro período de férias do servidor THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA, matrícula nº 243.211-0, referente ao exercício de 2020, marcadas para 24/08/2020 a 07/09/2020, ficando assegurado ao servidor o usufruto das férias referente ao exercício de 2020 em um único período, de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA MATEUS COSTA MELO, matrícula nº 202.918-9, executora titular, e CAMILA FERNANDA BEIRÓ DE LUCCA, matrícula nº 226.666-0, executora suplente, do Contrato nº 58/2020, firmado entre a SEEDF e o BANCO DE BRASÍLIA S/A – BRB, objeto do processo nº 00080-00126951/2020-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA MATEUS COSTA MELO, matrícula nº 202.918-9, executora titular, e CAMILA FERNANDA BEIRÓ DE LUCCA, matrícula nº 226.666-0, executora suplente, do Contrato nº 58/2020, firmado entre a SEEDF e o BANCO DE BRASÍLIA S/A – BRB, objeto do processo nº 00080-00126951/2020-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JACYARA CAVALCANTE DE PAULA, matrícula nº 47.374-2, executora titular, do Termo de Cooperação nº 17/2014, firmado entre a SEEDF e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, objeto do processo nº 082.008930/1990.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCOS VINÍCIUS CAETANO SILVA, matrícula nº 275.092-9, executor suplente, do Contrato nº 10/2012, firmado entre a SEEDF e a empresa MV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, objeto do processo nº 0430-000978/2012.

Art. 2º Designar MARCOS VINÍCIUS CAETANO SILVA, matrícula nº 275.092-9, executor titular, e DIONES DA MOTA RAMOS, matrícula nº 275.115-1, executor suplente, do Contrato nº 10/2012, firmado entre a SEEDF e a empresa MV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, objeto do processo nº 0430-000978/2012.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar DIONES DA MOTA RAMOS, matrícula nº 275.115-1, executor suplente, do Contrato nº 06/2014, firmado entre a SEEDF e a empresa POSTO SOBRADINHO LTDA., objeto do processo nº 0427-000072/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar EMÍLIA MARIA PEREIRA BELCHIOR, matrícula nº 239.777-3, executora suplente, do Contrato nº 03/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI EPP, objeto do processo nº. 080.001899/2017.

Art. 2º Designar RENATO FERNANDES HENRIQUE, matrícula nº 23.655-1, executor suplente, do Contrato nº 03/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI EPP, objeto do processo nº 080.001899/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o seguinte servidor das Comissões Gestoras, deixando de exercer as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - GUSTAVO DE SOUZA LEÃO GOMES PEDROSA - matrícula 241.989-0, CRE: Núcleo Bandeirante - TC nº 132/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto Integridade - Creche Irmã Elvira, processo SEI nº 00080.00151336/2018-89; TC nº 109/2017, Centro de Educação Infantil e Assistência Social Leo Tigre Peter, processo SEI nº 00080.00151394/2018-11; TC nº 116/2017, Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia - Creche Cantinho de Você, processo SEI nº 00080.00152129/2018-41; TC 004/2019, firmado entre a SEEDF e a OSC Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat, processo SEI nº 00080.00187184/2018-52.

Art. 2º Designar a seguinte servidora para substituir o referido servidor nas Comissões Gestoras, a fim de exercer as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - LEILA JANNE DE SA E SILVA - matrícula: 0205.619-4

Art. 3º Designar o seguinte o servidor para a função de interlocutor, a fim de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - JOSÉ LUIZ PORTO JÚNIOR, matrícula 37.585-3

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ANA MARIA ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 17 de agosto de 2020

Processo: 00002-00002775/2020-15. Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I, do art. 1º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do Cap. QOBM/Comb. ANTÔNIO PEDRO DIEL BASTOS DE SOUZA, matrícula 1909283, para exercer o cargo Símbolo DAS-101.3, de Chefe do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prevfogo, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, função de natureza civil, nos termos do nº 11, alínea "c", do parágrafo 1º, do Art. 78, da Lei Federal nº 7.479/86, com ônus para o órgão cessionário, nos moldes do parágrafo 1º do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/05 e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 147/2020/AJL/CM-DF (45378703).

2. O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal deverá atentar para o disposto no art. 93, inciso IX da Lei Federal nº 7.479/86, que trata do período máximo de permanência de militares, a fim de evitar a transferência ex officio do militar em questão para a reserva remunerada.

3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e de acordo com o

Recibo de Documentos DOP/CPAER de 11/08/2020, resolve: EXCLUIR do efetivo da Corporação e do 1º BAVOp, o 2º SGT QPPMC ANDREY CHARLLES DE SOUZA - mat. 21.678-X, falecido no dia 10 de agosto de 2020, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF). Conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021238 01 55 2020 4 00155 139 0085196 29, emitida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Brasília - DF, datada de 11 de agosto de 2020, a causa da morte foi: Síndrome da Angústia Respiratória Grave; Insuficiência Respiratória Aguda; Pneumonia Viral por Covid-19. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 1030/2020 - VCRTJAC/TJDF de 02/07/2020 e Ofício nº 748/2020 - PMDF/II CPRM/SUBAD de 12/08/2020, resolve: SUSPENDER do exercício da função pública o CB QPPMC JOÃO MARLON SAMPAIO CRUZ REIS - Mat. 731.869-3, com base no artigo 44, § 1º, inciso II da Lei 7.289/84 (Estatuto da PMDF), nos termos dos artigos 282, inciso I e II e 319, inciso IV, do Decreto-Lei 3.689/1941 - Código de Processo Penal, como medida cautelar, em cumprimento à decisão judicial em trâmite na Vara Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras, Processo nº 0000304-69.2020.8.07.0020/TJDF, Cautelar Inominada Criminal (11955), que se dará durante o curso da ação principal oriunda do Inquérito Policial 1.130/2019 da 21ª DP. Em consequência, fica a suspensão efetivada a contar de 14 de agosto de 2020. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 437/2020 - CPRM/3ºBPM/PROT de 14/08/2020, resolve: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o 3º SGT QPPMC AUGUSTO MELO GOULART - mat. 72.969-8, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo de Perito Criminal - 3ª Classe da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 13 de agosto de 2020, conforme Termo de Posse/PCDF. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 238, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício nº. 76/2020 - PMDF/DLF/DITEL/SDS, da Comissão Central de Executores, o 3º SGT QPPMC DAVI JOSÉ DOS SANTOS, Mat.72.683/4, da Função de Fiscal Administrativo, DESIGNANDO para tal função o CB QPPMC GUSTAVO BRASIL PIRES OCTAVIANO, Mat. 731.474/4, referente ao Contrato nº 28/2020 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa MIRANTE TECNOLOGIA S/A, nos autos do Processo SEI nº 00054-00010970/2017-81.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: TC QOPM CLAUDE COSTA DE LIMA, Mat. 50.572/2, na função de Gestor, 3º SGT QPPMC WALLACE GOMES DA SILVA, Mat. 195.457/1, na Função de Fiscal Técnico, 3º SGT QPPMC EVANDRO ROSA SAMPAIO, Mat. 195.717/1, na Função de Fiscal Requisitante, e o CB QPPMC GUSTAVO BRASIL PIRES OCTAVIANO, Mat. 731.474/4, na função de Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 239, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Gestores, o MAJ QOPM ANDRÉ LUIS CALDAS, Mat. 50.588/9, para a função de Gestor, 1º TEN QOPM OSCAR CALCAGNO FETTERMANN, Mat. 730.597/4, para a Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC JURACY ESPINDOLA DE ALMEIDA, Mat. 23.690/X, para a Função de 2º membro, referente à Ata de Registro de Preços nº 0001/2020 da MARINHA DO BRASIL, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas KITNÁUTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA e TCN COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO NAVAL DO BRASIL LIMITADA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00042050/2020-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 240, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício nº. 115/2020 - PMDF/DF/DIPRO/DAP, o 1º SGT QPPMC ILDELGARDES DE ALEMAR SANTANA, Mat. 18.578/7, da função de Executor, e DESIGNAR o 2º SGT QPPMC MARCOS CRISTIANO TELES, Mat. 22.323/9, para a função de Executor, referente ao Contrato nº 01/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL, nos autos do Processo SEI nº 00054-00065690/2019-71.

Art. 2º A execução ficará composta pelos seguintes policiais: 2º SGT QPPMC MARCOS CRISTIANO TELES, Mat. 22.323/9, na Função de Executor, e a 2º SGT QPPMC BÁRBARA HELENA DE CASTRO LACERDA, Mat. 23.299/8, na Função de Executora Substituta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 88, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 OUT 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Designar o Chefe da Subseção de Contas Médicas / SCM, Gestor da Comissão composta pelos policiais militares, abaixo nominados, para atuarem como Executores dos Termos de Credenciamentos pertencentes ao Processo nº 054.001.424/2016, conforme a seguir:

Art. 2º. Designar o 2º SGT QPPMC REGINALDO MENDES PEREIRA - MAT. 23.899/6, EXECUTOR dos Termos de Credenciamento nº 02/2017 - CLINSP CLÍNICA DE SAÚDE E PSICOLOGIA LTDA - ME; nº 06/2017 - CLÍNICA EROS E PSIQUE LTDA - ME (CLÍNICA E PSICOLOGIA EROS E PSIQUE); nº 07/2017 - CLÍNICA BORBOLETÁRIO DE PSICOLOGIA LTDA (nome fantasia: CLÍNICA BORBOLETÁRIO); nº 10/2017 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA (nome fantasia: CENTRO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA) e nº 05/2020 - M. ISRAEL SAÚDE EIRELI EPP, (nome fantasia: M.ISRAEL), pertencentes ao Processo nº 054.001.424/2016. Objeto: Prestação de serviços na área de saúde em psicoterapia em geral.

Art. 3º. Designar o 1º SGT QPPMC SANDRO ALBERTO PINTO - MAT. 17.702/2, EXECUTOR dos Termos de Credenciamento nº 13/2017 -CLÍNICA DE PSICOLOGIA IOLANDA BARROS VALLS S/E LTDA (nome fantasia: CLÍNICA DE PSICOLOGIA INSIGHT); nº 14/2017 - CLINISER -CLÍNICA INTEGRADA DE MEDICINA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA (nome fantasia: CLINISER); nº 21/2017 - AME - ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELI - ME (nome fantasia: AME - ASSISTENCIA MENTAL) e nº 22/2017 -COPP - CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA S/S (nome fantasia: COPP), pertencentes ao Processo nº 054.001.424/2016. Objeto: Prestação de serviços na área de saúde em psicoterapia em geral.

Art. 4º. Designar o 3º SGT QPPMC SYLVIO PEREIRA MONTEIRO NETO - MAT. 74.302/X, EXECUTOR dos Termos de Credenciamento nº 80/2017 - CENTRO CLÍNICO SALUTÁ LTDA EPP (nome fantasia: CENTRO CLÍNICO SALUTÁ); nº 14/2019 - PERSONA CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (nome fantasia: PERSONA DESENVOLVIMENTO HUMANO); nº 28/2019 - BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA EIRELI (nome fantasia: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA); nº 48/2019 - VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL EIRELLI - EPP (nome fantasia: VERSE CLÍNICA DE PSICOLOGIA, PSICANÁLISE E PSIQUIATRA), pertencentes ao Processo nº 054.001.424/2016. Objeto: Prestação de serviços na área de saúde em psicoterapia em geral.

Art. 5º. Designar o 2º SGT QPPMC REGINALDO MENDES PEREIRA, MAT. 23.899/6, Primeiro suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 3º, e Segundo suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 4º.

Art. 6º. Designar o 1º SGT QPPMC SANDRO ALBERTO PINTO - MAT. 17.702/, Primeiro suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 4º, e Segundo suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 2º.

Art. 7º. Designar o 3º SGT QPPMC SYLVIO PEREIRA MONTEIRO NETO, MAT. 74.302/X, Primeiro suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 2º, e Segundo suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 3º.

Art. 8º. Caberá ao Gestor, o controle do efetivo e a gestão das atividades da Comissão.

Art. 9º. Aos EXECUTORES caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em o obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 10 Os EXECUTORES ficarão responsáveis pela execução contratual do respectivo Termo de Credenciamento, conforme listado nos Art. 2º a 4º.

Art. 11 Os EXECUTORES de Termo de Credenciamento, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 12 Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência e passar a situação do Termo de Credenciamento ao Primeiro Suplente, formalmente, para que dê continuidade à Execução Contratual, como também, à Subseção de Contas Médicas o motivo do afastamento, para fins de controle e demais medidas legais.

Art. 13 Os EXECUTORES deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados inerentes ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado nos Art. 2º ao 4º.

Art. 14 À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 15 PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, bem como a lição dos arts. 46 e 49, §1º, da Instrução Normativa-CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial de nº 00053-00004405/2020-16, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos do Processo que, em síntese, trata de possível irregularidade no uso do sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Relatório nº 6/2020- CBMDF/DISAU/ASSJU (42369105).

Art. 2º Designar o 2º Ten. QOBM/Intd. ASSIS RODRIGUES DE ARAÚJO, matr. 1403017, como Tomador de Contas, a fim de realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador fica desde logo autorizado a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestarem as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador deverá comparecer à Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Danos ao Erário – SPARC, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para receber as orientações necessárias à condução do processo.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Delegar competência ao Controlador do CBMDF para, caso seja necessário, realizar substituições do Tomador de Contas, bem como prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos, devendo obedecer às disposições da legislação de regência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF c/c o art. 2º, inciso I do Decreto 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, que estabelece normas de instrução, organização e processamento de Tomadas de Contas Especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, c/c o com o art. 14 da Lei Distrital nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, no art. 49 da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da lavra da Controladoria-Geral do Distrito Federal e o art. 2º, inciso VI da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020 – Regimento Interno do CBMDF, resolve:

Art. 1º Designar o 2º Ten. QOBM/Intd. WELTON AGUIAR LEITE, matr. 1403280, em substituição ao Cap. QOBM/Mús. ERALDO LEITE DE AZEVEDO, matr. 1415873, como Tomador de Contas nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00042244/2019-17, instaurada por meio da Portaria de 5 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2019. p. 31, objetivando dar continuidade aos trabalhos inerentes ao citado processo tomador.

Art. 2º O Tomador de Contas ora nomeado deverá dar continuidade aos trabalhos relativos ao processo tomador em questão, observando o contido no Despacho - CBMDF/GABCG (id. 43643476), exarado por este Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como na Informação - CBMDF/COGED/SGTCE (id. 43393720).

Art. 3º Determinar ao militar substituto que faça contato com a Corregedoria do CBMDF, localizada no SIA Trecho 6, lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º andar, preferencialmente pelo telefone 3901 6048, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para os atos necessários à formalização do recebimento dos autos.

Art. 4º Delegar competência ao Controlador do CBMDF para, caso seja necessário, realizar substituições do Tomador de Contas do citado Processo de Tomada de Contas Especial, bem como prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos, devendo obedecer às disposições da legislação de regência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARCELO PACHECO, matrícula 250.460-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para substituir ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, nos dias 04/09/2020, 08/09/2020 e 21/09/2020, por motivo de afastamento do titular para usufruto de abono de ponto anual nos termos do Processo SEI nº 00055-00038480/2020-16, bem como, no período de 09/09/2020 a 18/09/2020, por motivo de férias regulamentares do titular, nos termos do Processo SEI nº: 00055-00029290/2020-16 e Processo SEI nº 00055-00035182/2020-74.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARIA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA BEZERRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 948-2, para substituir ANA CLAUDIA DANTAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.124-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Registro e Expedição de Documento de Condutor - NURED, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - GERHAB, Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 08/09 a 17/09/2020, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00036636/2020-24.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARCELO ALONSO DE JESUS SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.566-5, para substituir RAFAEL MOREIRA VITORINO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.209-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Leilão - NULEL, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 13 a 22/08/2020, por motivo de Licença Médica, nos termos do Processo SEI: 00055-00031772/2020-28.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de agosto de 2020

I - Prorrogar o afastamento preventivo aplicado ao servidor Interessado das suas funções, por 60 (sessenta) dias, a contar de 21/08/2020, sem prejuízo de sua remuneração, nos autos do processo em referência - conforme Decisão (45442129), com fulcro no art. 222, §1º, Inciso I da Lei Complementar distrital n.º 840/2011;

II - Comunique-se a DIGEP/SEAPE para registros e providências pertinentes, bem como dar ciência ao Diretor da unidade de lotação do servidor afastado;

III - Publique-se o presente Ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

IV - Comunique-se à CPD/SSP, responsável pela instrução do processo em referência, a fim de notificar o servidor interessado da presente Decisão;

ADVAL CARDOSO DE MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 505, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, combinada com o Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização visando à apuração de supostas irregularidades constante do Processo 0400-001063/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 224.666-X, LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 171.920-3, e RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1431181-X, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, a fim de apurarem eventuais responsabilidades constantes dos autos do processo 0400-001063/2015, por conduta praticada pela empresa Gestão e Inteligência em Informática, inscrita no CNPJ nº 07.335.677/0001-20, discriminadas no Despacho SEJUS/CONT/CCIAD/DIPADF (43538582) e no Relatório 4 (18525946).

Art. 3º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento dos trabalhos da comissão e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 507, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GIOVANNA RIBEIRO DE ABREU, matrícula nº 245.796-2, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Chefe, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 14/08/2020.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, Matrícula 224369-5 e MARLON EUGÊNIO SANTOS TRAJANO, Matrícula 217693-9, como gestores titular e suplente, respectivamente, ao Convênio SICONV nº 891096/2019, do objeto constante no processo SEI nº 00400/00001485/2020-25.

Art. 2º Os gestores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no inciso IV, Art. 7º da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por REGILENE MOTA DA SILVA, matrícula 193.789-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, sendo 4.231 dias, referente aos períodos de: 01/11/1997 a 09/12/1998, prestado a TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO; 01/06/1999 a 04/01/2000, prestado a

ACADEMIA DALMO RIBEIRO LIMITADA e de 04/01/2000 a 27/11/2009, prestado a BANCO BRADESCO S.A., conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00036886/2020-04.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 55, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II e IV do art. 2º da Portaria nº 2 - DF LEGAL, de 18 de junho de 2019, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BRENDA GALDINA DE MENEZES RIBEIRO, matrícula 275.748-6, Assessor, para substituir LUCIANO SILVESTRE DA SILVA, matrícula 276.206-4, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Capacitação e Educação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19.08.2020 a 28.08.2020, por motivo de férias do titular

DESIGNAR JOSE CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 41.193-0, Assessor, para substituir JOSEILDA NOLETO CABRAL, matrícula 91.328-6, Ouvidor, Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 17.08.2020 a 26.08.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARCOS VINICIUS DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 273.996-8, Coordenador, para substituir MARCELO MARINO MENDES COSTA, matrícula 275.749-4, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 30.09.2020 a 09.10.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR PAULO HENRIQUE DE FREITAS RIBEIRO, matrícula 275.712-5, Gerente, para substituir GABRIEL MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, matrícula 274.026-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Infraestrutura, da Coordenação de Tecnologia, da Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 13.07.2020 a 17.07.2020, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR GLAUCIO HENRIQUE OLIVEIRA DA CUNHA, matrícula 274.002-8, Assessor Especial, para substituir ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON, matrícula 273.959-3, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 04.08.2020 a 02.09.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RACHEL MENDONÇA DE BRITO, matrícula 174.422-4, Assessor, para substituir TANIA APARECIDA SILVA, matrícula 275.639-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 01.09.2020 a 10.09.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RENILDA MARIA DA SILVA, matrícula 175.583-8, Gerente, para substituir ROSELAINE ALVES VALLADÃO, matrícula 262.500-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 17.08.2020 a 03.09.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOSE AIRTON LIRA, matrícula 41.332-1, Coordenador, para substituir MARCELLO SAYEGH, matrícula 45.128-2, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 24.08.2020 a 02.09.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 43.045-5, Inspetor Fiscal, para substituir JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 3, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 31.08.2020 a 09.09.2020, por motivo de férias do titular.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2020, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, do servidor ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, referente ao período de 20.07.2020 a 29.07.2020, Processo SEI-GDF nº 04017-00001139/2020-86. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 01.02.2021 a 10.02.2021.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2020, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, da servidora ELIENE ROSA DE AZEVEDO, matrícula 43.089-7, referente ao período de 04.05.2020 a 13.05.2020 e de 20.07.2020 a 29.07.2020 Processo SEI-GDF nº 04017-00009242/2019-31. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 03.11.2020 a 22.11.2020.

VALTERSON DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 48, de 07 de julho de 2020, do Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2020, pág. 38, que designou a servidora IRENILDA GONÇALVES SIQUEIRA SOUSA, matrícula 43.138-9, Inspetor Fiscal, para substituir SILVEIRA PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula 43.147-8, Gerente, Símbolo CPC-08, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Fiscalização Área 3, da Diretoria de Fiscalização Área 03..., no período de 17.07.2020 a 31.07.2020...", LEIA-SE: "...da Gerência de Fiscalização Área 3, da Diretoria de Fiscalização Área 03..., no período de 17.07.2020 a 26.07.2020 e da Gerência de Fiscalização Área 2, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 27.07.2020 a 31.07.2020..

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 38, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, Decreto 40.698, de 07 de maio de 2020, e considerando o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA visando à apuração dos fatos constantes do Processo nº 04011.00001136/2020-10, e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar IÊDES SOARES BRAGA, matrícula 277.247-7, LUIZ HENRIQUE MACHADO DE AGUIAR, matrícula 176438-1, Especialista em Assistência Social/psicologia, e ERONEIDE CUNHA DE MACEDO, Técnico de Assistência social – Agente administrativo, matrícula 16571266, para sob à presidência da primeira, comporem a referida Comissão, averiguando as ocorrências constantes no processo acima, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, conforme disposto no art. 214, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 16 AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado por LUCIANA LANA RIGUEIRA, matrícula 186.294-4, totalizando 1.061 (um mil e sessenta e um) dias contados no período de 15/01/2004 a 15/12/2006, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS. Processo SEI Nº 00070-00004872/2019-12.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA - matrícula 245.403-3 - Analista de Atividades Culturais e Maria Inês Alves de Souza - matrícula 238.583-X - Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "SOU DE BRASÍLIA – BRASÍLIA 60 ANOS" – Processo nº 00150-00001114/2020-04, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 123, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, página 36, o ato que retificou a Ordem de Serviço nº 92, de 05 de março de 2020, publicada no DODF nº 45, de 09 de março de 2020, página 46, o ato que designou KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula nº 174.876-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELIANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 026.035-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Pagamento e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 30/03/2020 a 31/03/2020, por motivo de abono de ponto anual da titular e no período de 01/04/2020 a 10/04/2020, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Retificar a Ordem de Serviço nº 92, de 05 de março de 2020, publicada no DODF nº 45, de 09 de março de 2020, página 46, o ato que designou KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula nº 174.876-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELIANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 026.035-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Pagamento e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para considerar o texto publicado nos seguintes termos, ONDE SE LÊ: "...no período de 30/03/2020 a 31/03/2020, por motivo de abono de ponto anual da titular e no período de 01/04/2020 a 10/04/2020, por motivo de férias da titular...", LEIA-SE: "...no período de 24/08/2020 a 02/09/2020, por motivo de férias da titular...", ficando ratificado os termos da concessão inicial.

Art. 3º Designar EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula nº 1.650.632-8, Técnica de Atividades Culturais, para substituir ELIANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 026.035-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 12.08.2020 a 21.08.2020, por motivo de licença médica da titular, processo SEI nº 00150-00001424/2020-11.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR ROZINEIDE DA SILVA, matrícula nº 1.650.371-6, Técnica de Atividades Culturais, para substituir JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 1.749.844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no dia 14/08/2020, por motivo de Doação de Sangue do titular, conforme processo SEI nº 00150-00004022/2020-49.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando

o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-000.465/2016, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANDREA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 276.374-5, em substituição ao servidor ERIC DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 271.419-1, na qualidade de executora no contrato 37.230/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa para elaboração do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos nas ÁREAS de Desenvolvimento Econômico – ADE's.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir fielmente os dispositivos normativos vigentes, em específico o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 41, II e § 5º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Ordem de Serviço nº 134, de 28 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos art. 18 da Lei nº 3.266/2003, pelo art. 5º da Lei nº 6.635/2020 e pelo art. 79, inciso VIII do Decreto nº 41.015/2020, resolve:

Art. 1º Designar:

I - CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo -FECOMÉRCIO, para a função de membro Titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

II - CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo -FECOMÉRCIO, para a função de membro Titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade e Tecnologia – COPEP/DF.

III - CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo -FECOMÉRCIO, para a função de membro Titular na Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura – COPEP/DF.

IV - FERNANDO CESAR DA SILVA, representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF, para a função de membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

V - LEONARDO ZIMMER NASCIMENTO, representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF, para a função de membro Suplente na Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura – COPEP/DF.

VI - LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, para a função de membro Titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

VII - SOLDA ARAUJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA, representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, para a função de membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

VIII - LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, para a função de membro Titular na Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura – COPEP/DF.

IX - ISOLDA ARAUJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA, representante da Secretaria de Obras do Distrito Federal - SODF, para a função de membro Suplente na Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura – COPEP/DF.

X - LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, para a função de membro Titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade e Tecnologia – COPEP/DF.

XI - ISOLDA ARAUJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA, representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, para a função de membro Suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade e Tecnologia – COPEP/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO

Presidente do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, Art 6º, II, "a", resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor DAVID ERNESTO CAVALCANTE, matrícula nº 103.475-8, a contar de 23/07/2019. Processo SEI nº 00431-00014174/2020-96.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, Art 6º, II, "a", resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora CARMEM ZAMPIERI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 179.072-2, a contar de 30/12/2019. Processo SEI nº 00431-00009818/2020-24.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II, "a", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor RUI MEDEIROS RODRIGUES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 102.153-2, a contar de 29/07/2020. Processo SEI nº 00431-00012816/2020-12.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e pelo artigo 5º do Decreto nº 39.514, de 06 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a comissão interna, denominada Poupadores, para implementação do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água (Poupa DF), no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental

Art. 2º A comissão interna será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação: EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula: 195.084-3, Suplente: COSMO VALADARES DA COSTA - Matrícula: 1.693.667-0, IRVING MARTINS SILVEIRA - Matrícula: 264.428-2 e LEANDRO DE ALMEIDA SALLES - Matrícula: 184.420-2

Art. 3º São atribuições da comissão:

I - Conduzir o Programa em consonância com o estabelecido neste Decreto e no Guia de Orientações Poupa DF, observando os princípios e objetivos do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP;

II - Monitorar diariamente o consumo de água, por meio da coleta, registro e análise de dados.

III - Promover os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de adaptação do sistema interno de abastecimento de água.

IV - Propor mudanças nas redes físicas internas de abastecimento de água, objetivando a utilização de materiais, equipamentos e técnicas que garantam o uso eficiente da água.

V - Empreender ações visando sensibilizar e envolver todos os servidores e funcionários quanto às boas práticas no uso eficiente da água.

VI - Realizar a avaliação dos resultados obtidos após as intervenções, propondo novas metas e formulando recomendações.

VII- Emitir relatórios bimestrais com base nos resultados obtidos, disponibilizando-os ao dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertence.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 139, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Dar publicidade referente à substituição dos servidores BRUNO SIGMARINGA SEIXAS e ARIEL SANGALETTI BEZERRA pelas servidoras ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES e FRANCILÉIA CUNHA VIANA, para exercerem as funções de membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Ficha Limpa, como representantes da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 233, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria nº 129/2019 da DPDF, resolve:

REVOGAR, na Portaria nº 217, de 23 de julho de 2019, publicada no DODF Nº 139, de 25/07/2019, página 30, o ato que designou SANDRA APARECIDA DOHLER FERREIRA, matrícula nº 118.575-6, como substituto eventual do Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher e do Fórum Júlio Leal Fagundes, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR HIALAMY PAZ BANDEIRA AGUIAR, matrícula nº 178.078-6, como substituto eventual do Coordenador, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher e do Fórum Júlio Leal Fagundes, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 234, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Processo GDF-SEI: 00401-00018635/2018-97. Interessado: ANDRÉ VICTOR ARAÚJO GONÇALVES Assunto: REVOGAÇÃO DE CESSÃO

A DEFENSORA PÚBLICA - GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 152 a 157 da LC 840/2011 c/c artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve: REVOGAR, com base no inciso II, do art. 153, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 c/c o art. 7º, do Decreto nº 39.009/2018, a cessão de ANDRÉ VICTOR ARAÚJO GONÇALVES, matrícula nº 240.402-8, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal para exercer suas funções na Central de Atendimento à Saúde - CAS, da Defensoria Pública do Estado de Tocantins.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 235, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDRÉ LUÍS DE FARIA DANTAS, matrícula 245.404-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Gerência de Engenharia e Arquitetura, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 13/08/2020.

NOMEAR ANA PAULA GUIMARÃES PINHEIRO MITUITE, matrícula 33.260-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Gerência de Engenharia e Arquitetura, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA****EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO**

Processo: 00001.00019810/2020-63. Contrato: nº 26/2020 – PG/CLDF, decorrente de doação de bens móveis. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Doadora, e a ESCOLA CLASSE SUSSUARANA, Donatária. Objeto: doação de bens móveis não mais utilizados na CLDF. Prazo: O prazo para a retirada dos bens será de 30 dias contados a partir da data de assinatura do termo de contrato de doação. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Doadora, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Donatária, RENICE SANTANA DAS NEVES - Diretora.

SECRETARIA GERAL**EXTRATO DE CONVÊNIO (1º TERMO ADITIVO)**

Processo: 001.001.221/2019. Convênio nº 023/2019, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, CONVENIENTE, CNPJ 26.963.645/0001-13, e o Senado Federal, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, CONCEDENTE. Objeto: prorrogação da vigência do convênio por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 1º de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2021. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Convênio original. Legislação: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.170/07 e suas alterações. Partes: Pela Conveniente, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Concedente, ILANA TROMBKA – Diretora-Geral do Senado Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00104**

Processo: 00144-00000860/2020-05. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Administração Regional de São Sebastião – RA-XIV e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF. OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, na sede da Administração, nos próprios e nas áreas externas alcançadas pela Região Administrativa de São Sebastião, correspondentes ao fornecimento de mão-de-obra de até 20 (vinte) reeducandos, consoante a Proposta constante do Ofício SEI-GDF Nº 273/2020 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV, Doc. SEI/GDF nº 44376620, e ao Projeto Básico RA-XIV/GEAD (44376620), que passam a integrar o presente termo. DA MODALIDADE: Estimativa. REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com base no Inciso XIII da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 200.802,00 (duzentos mil oitocentos e dois reais). Data de emissão da Nota de Empenho: 11/08/2020.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00105

Processo: 00144-00000214/2020-30. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Administração Regional de São Sebastião – RA-XIV e CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA. OBJETO: aquisição de água potável, tipo de mesa sem gás, composição normal provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captaadas, fornecidas em galões de 20 litros, marca Hidrate. FONTE DE RECURSOS: 100. MODALIDADE: Global. REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 35/2019-SEFP/SAGA/SCG Doc. SEI (44830752), da Ata de Registro de Preços nº 9013/2019 Doc. SEI (44675930). DO VALOR: R\$ 4.192,50 (quatro mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Data de emissão da Nota de Empenho: 13/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020

Processo: 00144-00000860/2020-05; Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 03.602.202/0001-00 e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, CNPJ nº 03.495.108/0001-90; Do Objeto: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão-de-obra de até 20 (vinte) reeducandos, consoante a Proposta constante do Ofício SEI-GDF Nº 273/2020 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV, Doc. SEI/GDF nº 43702390, especificado no Projeto Básico SEI-GDF - RA-XIV/COAG/GEAD, Doc. SEI nº 44376620, e da Justificativa de Dispensa de Licitação, Item 2, do Projeto Básico SEI-GDF - RAXIV/COAG/GEAD, baseado no inciso XIII, art. 24, c/c art. 26, caput e seu Parágrafo Único, incisos II e III, todos da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Técnica SEI-GDF nº 18/2020 - RAXIV/GAB/ASTEC, Doc. SEI nº 44577482; Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 435.456,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), Unidade Orçamentária: 190.116, Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0027, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100/120; Do Prazo: 12 meses a partir da data da assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; Data da assinatura: 11 de agosto de 2020; SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal:

ALAN JOSE VALIM MAIA, Administrador Regional de São Sebastião e Pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, conforme ato de nomeação por meio do Decreto do Poder Executivo de 09 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2019, pag. 08, e Portaria nº 01 da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 37, página 04, de 21 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002

Processo: 00144-00000214/2020-30. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV, representada pelo Administrador Regional ALAN JOSÉ VALIM MAIA e a Empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, representada pelo PABLO CRISPIM LOUREIRO. Do Objeto: a aquisição de material do gênero alimentício (Água Potável, sem gás) Tipo de Mesa, a fim de atender a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2019-SEFP/SAGA/SCG, da Ata de Registro de Preços nº 9013/2019, e na Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.116; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0060; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 100; Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 6.708,00 (seis mil, setecentos e oito reais). Do Fundamento Legal: O presente Contrato será regido subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2019-SEFP/SAGA/SCG e seus Anexos, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços nº 9013/2019. Da Assinatura: 13/08/2020. Da Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Dos Signatários: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV: ALAN JOSÉ VALIM MAIA, Administrador Regional e pela Contratada: PABLO CRISPIM LOUREIRO, Representante Legal - Administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00148-00000996/2020-02; Contratante: Administração Regional do Riacho Fundo I; Contratada: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP; Objeto: Contratação de mão de obra de até 15 (quinze) sentenciados para a execução dos serviços de auxiliar de organização de arquivos, auxiliar de serviços gerais (manutenção e conservação predial), copa/cozinha, garçom e operador de fotocopadora, com fulcro no inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, conforme justificativas constantes nos autos, no valor estimado de R\$ 336.373,20 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), por 12 (doze) meses, em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, sob o CNPJ nº 03.495.108/0001-90, Publique-se. ANA LUCIA MELO, Administradora Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 - UASG 974002**

O Pregoeiro comunica aos interessados que, a fim de atender a demanda da Controladoria Geral do Distrito Federal (CGDF), Casa Militar do Distrito Federal (CM) e do Serviço de Limpeza Urbana (SLU), a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 089/2020, no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 615.307,41. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.39. Abertura das propostas dia 01/09/2020, às 10horas. Processo nº: 00040-00031857/2019-41. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pregoeirosulog1@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2020
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que, a fim de atender a demanda da Controladoria Geral do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 090/2020 no sistema Comprasnet, cujo objeto é aquisição de equipamento permanente de informática (servidor dotado de placa(s) de vídeo dedicada(s) para tarefas de modelagem e inferência em Inteligência Artificial, e com garantia e suporte mínimo de 36 meses) decorrente do Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR, celebrado no dia 29/02/2016, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para

financiamento do PRODEFAZ/PROFISCO-DF, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 96.568,33. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001. Fonte de Recursos: 136. Unidade Orçamentária: 130103. Tipo de Licitação: Menor Preço por item. Elemento de despesa: 4.4.90.52. Abertura das propostas dia 03/09/2020, às 09h30min. Processo nº: 00480-00001411/2020-09. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2020
EDMAR FIRMINO LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020 - UASG 974002.

A Pregoeira comunica aos interessados que, a fim de atender a demanda da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 91/2020, no sistema Comprasnet, visando a aquisição de equipamentos permanentes de informática (Scanner para grandes formatos, com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 84.861,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 130103. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001. Contrato de empréstimo n.º 3040/OC-BR-BID – Programa de Desenvolvimento Fazendário do DF – PRODEFAZ/PROFISCO – DISTRITO FEDERAL. Elemento de Despesa: 44.90.52. Fonte de Recursos: 136. Abertura das propostas dia 01/09/2020, às 09h30min. Processo nº 00040-00020246/2019-77. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: gerarda.carvalho@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2020
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/2020**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0074/2020, de Registro de Preços para a aquisição de materiais de copa e cozinha (bacia, caldeirão, prato, caneca e outros), a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: COMERCIAL MABRUK LTDA - CNPJ: 74.659.186/0001-21, FABIO G. DA SILVA COMERCIAL - CNPJ: 11.211.419/0001-09, AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - CNPJ: 11.186.469/0001-83, PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 01.299.218/0001-51 e BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09, a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, até o dia 21 de agosto de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2020.
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2020**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0078/2020, de Registro de Preços, visando contratação de solução (Building Information Modeling - BIM), compreendendo a aquisição de servidor, switches e estações de trabalho (workstation), novos e em primeiro uso, além de solução de software de ferramenta BIM, transferência de conhecimento e consultoria, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: DRIVE A Informatica Ltda - CNPJ: 00.677.870/0005-23 e MCR - Sistemas e Consultoria Ltda - CNPJ: 04.198.254/0001-17, a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, até o dia 21 de agosto de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2020.
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS
TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL**

EDITAL Nº 26, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A GERENTE DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, considerando o Processo SEI 00040-00020331/2020-79 da ASINF/SUREC e com fundamento no art. 153, § 1º, inciso VI, alínea “a” do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea “a”, do Decreto nº 25.508/2005, DECLARA INIDÔNEOS os documentos fiscais emitidos pela empresa abaixo relacionada, tendo em vista que sua inscrição se deu com informações cadastrais falsas, restando ainda proibida de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97.

Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL:

07.988.763/001-96, UNIAO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA

SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS
SERVIDORES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Processo: 04006-00000070/2020-39 – Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, MS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de Agente de Integração, para operacionalizar o Programa de Estágio da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, DF-PREVICOM, compreendendo a prestação de serviços sob demanda, para o recrutamento, seleção, intermediação, gestão e administração de contratos de estágio para um número de 5 (cinco) estagiários, cursando nível superior em diversas áreas de graduação, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e nos moldes das demais legislações em vigor aplicáveis a DF-PREVICOM. DO VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA: SAMANTA PIRES BARRETTO, na qualidade de Sócia Diretora.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING**

EXTRATO DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à ARAÚJO R.A. SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, projeto “Drive Show Brasília”, pelo valor global de R\$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR – 2020/037. Contrato: 2020/172. Assinatura: 14/08/2020. Vigência: 60 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Rodrigo Medeiros Peixoto de Araújo. Executor: Sabrina Mesquita de Oliveira Bittencourt. Processo: 785/2020.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 051/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 11/09/2020, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futura contratação dos serviços de impressão de dados variáveis de documentos, confecção de formulários (layout), acabamento de correspondências a serem encaminhadas, envelopamento de boletins em papel A4 e carnês, auto envelopamento de documentos, com colagem e serrilhas laterais, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. Valor estimado: até R\$ 954.788,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 716/2020.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 151/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Constru - Eng Engenharia de Avaliações, Consultoria, Construções e Comércio Ltda. Modalidade: Credenciamento 001/2020. Objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia indicados no anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício. Vigência: 13/8/2020 à 13/8/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestor: Jean Felipe Mazepas. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Decio

Saes Facincani. Processo nº: 041.000.650/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 152/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Diony Gomes Porto. Modalidade: Credenciamento 001/2020. Objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia indicados no anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício. Vigência: 13/8/2020 à 13/8/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestor: Jean Felipe Mazepas. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Diony Gomes Porto. Processo nº: 041.000.653/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 153/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: D-Bank Engenharia, Avaliação e Perícia Ltda. Modalidade: Credenciamento 001/2020. Objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia indicados no anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício. Vigência: 13/8/2020 à 13/8/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestor: Jean Felipe Mazepas. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Decio Saes Facincani. Processo nº: 041.000.649/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 39/2020, processo 0060-00294836/2018-89, cujo objeto é a contratação emergencial do item identificado pelo Código BR 4782 - Contratação de empresa especializada para a instalação de um transformador de 75 KVA trifásico, em favor da empresa LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, no valor total de R\$ 23.421,24 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 17 de Agosto de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, Secretário de Estado.

EDITAL Nº 35, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal publicado sob a forma de Portaria SES-DF nº 74 de 29/04/2015, publicada no DODF nº 83 em 30/04/2014 e alterações e de acordo com a Lei nº 6455 de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246 de 26/12/2020, bem como o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE – MODALIDADE UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL - 2020/1, objeto do Edital Normativo Nº 20, de 27 de março de 2020, publicado no DODF Nº 060, de 30 de março de 2020, resolve:

1. HOMOLOGAR, na forma do Anexo Único, o Resultado Final do Processo Seletivo.

1.1. A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: final a que concorre, número de inscrição, nome do candidato, matrícula da ses, nota final e classificação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

ANEXO ÚNICO

1, 6, MOACIR PAULA AVELAR SEGUNDO, 14428539, 22, 1º; 2, 36, KÁTIA HELENA MARTINS COSTA DUARTE, 1982885, 27, 1º; 4, 8, DÉBORA FERREIRA REIS, 16644107, 45, 1º; 5, 60, ANDRÉ LUIZ MAIA DO VALE, 1657736-1, 59, 1º; 6, 41, LARISSA DE ARAUJO SILVA, 16865804, 15, 1º; 7, 39, ADRIANA GOMES DE SOUSA, 136702-1, 61, 1º; 8, 56, BRUNA RAFAELA MARQUES FERNANDES, 16723082, 33, 1º; 9, 3, LAIS DA SILVA LIMA, 1436330-5, 64, 1º; 10, 63, LORENA BATISTA DE OLIVEIRA, 16623665, 43, 1º; 11, 4, KATARINA MARIA MATOS DE LACERDA SEGUNDA, 1434646x, 60, 1º; 12, 34, CARLA TEREZINHA MEDEIROS DE OLIVEIRA, 14412918, 32, 1º; 13, 29, FLAVIA NUNES FONSECA, 1674019X, 47, 1º; 14, 22, KATHIANE MAGALHÃES MENDES, 16711610, 25, 1º; 17, 53, LUCIENE DE MORAES LACORT NATIVIDADE, 1385143, 40, 1º; 18, 12, EBERT MENDONÇA, 14408384, 7, 1º; 19, 30, FREDERICO BACELAR MOURÃO, 1670889X, 34, 1º; 20, 37, RAQUEL BARCELLOS MARQUES SCHIFFER, 16844955, 40, 1º; 21, 46, ELIZABETH B SOUZA DUTRA, 16595629, 31, 1º; 25, 35, LAYS BARUTI DOS SANTOS, 14387921, 60, 1º; 26, 15, ANTONIO CARLOS ANDRADE SILVA, 14395304, 31, 1º; 29, 20, PATRICIA ABREU LOPES, 14365669, 36, 1º; 29, 52, FERNANDA ROCHA AMARAL, 14353059, 45, 1º; 30, 11, DAYANA CLÊNIA

CASTRO, 14354780, 45, 1º; 31, 51, FABIANO MALUF, 14344963, 114, 1º; 32, 38, LÍVIA BATISTA SILVA CARVALHO, 1890239, 35, 1º; 34, 18, MÔNICA VALÉRIA DA SILVA, 14327015, 41, 1º; 35, 9, SUZY YURIMI KUSAKAWA MASHUDA, 16600096, 41, 1º; 36, 17, JOYCE DE OLIVEIRA VIEIRA, 1995987, 37, 1º; 41, 13, CÁSSIA REGINA DE AGUIAR NERY LUZ, 1465694, 64, 1º; 43, 5, DÉBORA THAIS TIMOTEO FERREIRA, 14438291, 41, 1º; 43, 40, DEBORA THAIS TIMOTEO FERREIRA, 14438291, 44, 1º; 44, 26, PEDRO HENRIQUE MOURÃO SILVA, 16800494, 38, 1º; 49, 10, ANA PAULA BATISTA SÁ, 0188588x, 38, 1º; 54, 21, RAIRA CASTILHO GOMES NASCIMENTO, 14404060, 39, 1º; 54, 31, LILYAN PAULA DE SOUSA TEIXEIRA LIMA, 1473425, 56, 1º; 55, 19, FRANCISCO GUERREIRO CHAVES FILHO, 14439123, 22, 1º; 56, 49, TATIANE HELENA SPOTORNO DE CARVALHO DUARTE, 1833766, 50, 1º; 58, 66, THAIS FERNANDES DE OLIVEIRA, 16631374, 42, 1º; 59, 32, MARCO AURÉLIO REZENDE LIMA, 14437236, 36, 1º; 60, 28, POLLYANA BARBOSA DE LIMA, 1684775x, 52, 1º; 61, 43, JEAN CARLOS COUTINHO, 16843770, 20, 1º; 62, 47, LUDMILLA PINTO GUIOTTI CINTRA ABREU, 14325926, 51, 1º; 63, 55, LISIANE CONCEIÇÃO SOARES VILELA, 16658396, 57, 1º; 63, 57, RAYSSA SANTA CRUZ MONTEIRO, 14366169, 51, 2º; 64, 25, GRAZIELA CARDOSO ORNELAS LIMA, 1438826x, 51, 1º; 65, 42, SILVIA DA PENHA DE LIMA MOREIRA, 16599136, 39, 1º; 65, 58, JANICE CARDOSO SILVA, 16599888, 25, 2º; 66, 64, JÚLIA BORGES DE LIMA, 16580451, 23, 1º; 69, 67, CIBELE MARIA DE SOUSA, 1647458, 54, 1º; 70, 54, VANIRA FRANCISCA DA SILVA GUIMARAES, 1957651, 29, 1º; 71, 27, LILIANE SANTOS DA PURIFICAÇÃO MORAES, 14797603, 41, 1º; 72, 65, ANDRÉ FILIPE PINHEIRO GÓES, 16606523, 27, 1º; 73, 48, RENATA SILVA TELES BARRETO, 14388278, 27, 1º; 74, 24, AMANDA CHELSKI DA MOTTA, 1892045, 67, 1º; 75, 14, TELMARA DE ARAÚJO GALVÃO, 1749196, 47, 1º; 76, 1, PRISCILA DE CARVALHO CURY MAZZA, 14417626, 34, 1º; 77, 2, DAIANA BOTELHO SPINDOLA, 14408988, 36, 1º; 78, 33, THAIS OLIVEIRA SOARES ANTONACCIO, 1588834, 38, 1º; 79, 7, RAQUEL ALVES DE SOUSA, 1965360, 40, 1º; 83, 44, RAQUEL QUINTANILHA NAGAMORI, 14404532, 26, 1º; 84, 16, CYNTHIA RODRIGUES, 16642066, 37, 1º; 85, 61, PAULA BOTELHO DE MENDONÇA SANTOS, 145625-3, 41, 1º; 86, 23, REJANE NOGUEIRA DE ALMEIDA DALLA CORTE, 14412497, 19, 1º.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06721

Processo: 00060-00335492/2020-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANDRIL P/INTUBACAO ADULTO, CONFECCIONADO EM METALDE FÁCIL MANUSÉIO, REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 153/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003018 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002411. VALOR: R\$ 4.862,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06724

Processo: 00060-00322094/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIGA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 29.259.075/0001-73. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 052/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002944 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002345. VALOR: R\$ 2.470,80 (dois mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06726

Processo: 00060-00304753/2020-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANLÓDIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 98/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002808 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002216. VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06727

Processo: 00060-00335603/2020-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2020-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003017 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002409. VALOR: R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06729

Processo: 00060-00343833/2020-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA. CNPJ Nº 00.085.822/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 202/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003081 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002467. VALOR: R\$ 22.995,25 (vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06730

Processo: 00060-00344017/2020-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 11.367.967/0001-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACLITAXEL SOLUÇÃO INJETÁVEL 6 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003084 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002468. VALOR: R\$ 8.999,25 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06732

Processo: 00060-00329823/2020-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO M, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002987 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002378. VALOR: R\$ 21.839,68 (vinte e um mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06742

Processo: 00060-00315947/2020-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA -EPP. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Grampeador para papel, em metal, para grampos 9/10, 9/12 e 9/14mm, grampear até 110 folhas de papel, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002915 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002313. VALOR: R\$ 551,25 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 18/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 262/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 262/2020, PROCESSO N 00060-00528510/2019-41 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ELFA MEDICAMENTOS S.A
ATA 180/2020, PROCESSO N 00060-00177733/2019-36 - ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
ATA 160/2020, PROCESSO N. 00060-00490956/2019-96 - GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LIMITADA

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 366/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, em sistema de registro de preços, para atendimento das demandas da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI00060.00191579/2020-49. Total de 38 itens (Ampla concorrência com cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.075.044,58. Cadastro das Propostas: a partir de 19/08/2020. Abertura das Propostas: 31/08/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO
Progeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 367/2020 - UASG 926119

OBJETO: Registro de Preços de Fórmulas Magistrais e medicamentos não padronizados, válida pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos não padronizados pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, para atender demandas judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo:00060-00069393/2020-12. Total de 15 itens (ampla concorrência e cota reservada). Valor Estimado: R\$ 1.248.832,9836. Cadastro das Propostas: a partir de 19/08/2020. Abertura das Propostas: 31/08/2020 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA
Progeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 28/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.392.321/0001-26, para aquisição de materiais técnicos, LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ - DIVERSOS TAMANHOS. Total por fornecedor de R\$ 329.295,55. Processo SEI nº 00063-00003909/2020-73. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 34/2020, processo nº 00063-00002896/2020-15. Ata assinada em 17/08/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Osnei Okumoto - Diretor Presidente, e, pela contratada: Isac Alves da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 24/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa ACTS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.534.176/0001-84, para aquisição de materiais técnicos, SOLUÇÃO CRIOPRESERVANTE CONTENDO 99,9% DE DIMETILSULFÓXIDO (DMSO), na quantidade de 72 frascos. Total por fornecedor de R\$ 246.204,00. Processo SEI nº 00063-00003870/2020-94. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 31/2020, processo nº 00063-00000983/2020-38. Ata assinada em 17/08/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Osnei Okumoto - Diretor Presidente, e, pela contratada: Farley Karinn da Silva Castro.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 25/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.085.624/0001-45, para aquisição de materiais técnicos, PIPETA PASTEUR 3 mL, na quantidade de 27.500 unidades. Total por fornecedor de R\$ 1.652,50. Processo SEI nº 00063-00003877/2020-14. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 31/2020, processo nº 00063-00000983/2020-38. Ata assinada em 17/08/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Osnei Okumoto - Diretor Presidente, e, pela contratada: Fernando Cesar da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 26/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.019/0001-97, para aquisição de materiais técnicos, PONTEIRA 20ML, 100ML E 200ML COM FILTRO, nas quantidades de 6.000, 11.000 e 48.000 unidades. Total por fornecedor de R\$ 14.160,00. Processo SEI nº 00063-00003880/2020-20. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 31/2020, processo nº 00063-00000983/2020-38. Ata assinada em 17/08/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Osnei Okumoto - Diretor Presidente, e, pela contratada: Isabela Pereira Barreto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 27/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.957.310/0001-47, para aquisição de materiais técnicos, TUBO PARA MICROCENTRIFUGAÇÃO 1,5 mL, na quantidade de 165.500 unidades e TUBO EDTA 4 mL, na quantidade de 125.000 unidades. Total por fornecedor de R\$ 51.550,00. Processo SEI nº 00063-00003884/2020-16. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 31/2020, processo nº 00063-00000983/2020-38. Ata assinada em 17/08/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Osnei Okumoto - Diretor Presidente, e, pela contratada: Rodrigo Araújo Fornaziero.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 29/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.992/0001-74, para aquisição de materiais técnicos, TUBO DE HEMÓLISE 12 X 75 mm, na quantidade de 269.000 unidades. Total por fornecedor de R\$ 24.075,50. Processo SEI nº 00063-00003914/2020-86. Modalidade de licitação,

pregão eletrônico para Registro de Preços nº 31/2020, processo nº 00063-00000983/2020-38. Ata assinada em 17/08/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Osnei Okumoto - Diretor Presidente, e, pela contratada: Staikos Staikos Tzemos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 30/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa ILMA CHAVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.026.964/0001-37, para aquisição de materiais técnicos, TUBO CRIOGÊNICO, na quantidade de 1.200 unidades. Total por fornecedor de R\$ 972,00. Processo SEI nº 00063-00003916/2020-75. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 31/2020, processo nº 00063-00000983/2020-38. Ata assinada em 17/08/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Osnei Okumoto - Diretor Presidente, e, pela contratada: Ilma Chaves Pereira.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES - ATO CONVOCATÓRIO Nº 117/2020

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a Seleção de Fornecedores acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a operação logística, abrangendo os serviços de recebimento, armazenagem, controle de estoques, triagem de pedidos, separação, embalagem, unitarização, etiquetagem, expedição e distribuição de medicamentos, produtos para a saúde, insumos, vacinas, órteses e próteses, insumos de laboratório, materiais diversos, mobiliário em geral e demais bens de posse ou propriedade do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal-IGESDF, de acordo com as condições previstas no Ato Convocatório e em seus anexos respectivos, os quais poderão ser extraídos nos endereços eletrônicos: www.igesdf.org.br e/ou www.bionexo.com (Publinexo Público).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

Ato Convocatório 121/2020 - Período de acolhimento de propostas iniciado em 19/08/2020 às 08h00min, até 31/08/2020 às 08h59min. Data de abertura da sessão: 31/08/2020, às 09h00min – horário local;

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do e-mail compras.servicos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2020

SERGIO LUIZ DA COSTA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é reconstrução de 02 (dois) muros, localizados no CAIC Júlia Kubitscheck de Sobradinho II, situado na AR 13, Conjunto 03, Área Especial 01 – RA XXVI – Sobradinho II/DF; e Centro Educacional 03 de Sobradinho, situado na Quadra 05, Área Especial – RA V – Sobradinho/DF, conforme Edital e seus anexos, referente ao processo n.º 0080-009791/2017. Valor estimado de R\$ 534.806,19 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e dezenove centavos) para o LOTE 01 e R\$ 212.523,68 (duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) "Sem Desoneração". O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias corridos para o LOTE 01 e 60 (sessenta) dias para o LOTE 2, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional e/ou Diretoria de Engenharia (DIREN). A Vigência Contratual é de 300 (trezentos) dias corridos. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho: 12.361.6221.3235.2724 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL - OCA, natureza de despesa 4.4.90.51 fonte 100. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 04 de setembro de 2020 às 14h. Todos os arquivos necessários a participação no Certame poderão ser retirados diretamente no link <http://www.educacao.df.gov.br/tomadas-de-preco/>. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que após análise proferida pelo setor técnico da SEDF na proposta de menor preço apresentada para Concorrência nº 006/2020

- SE, cujo objeto é a Reconstrução do Centro de Ensino Castelo Branco (Ensino Infantil e Fundamental), localizado na EQ 20/23, área especial do setor oeste, Gama/RA II-DF; Em terreno de 13.295,865 m² e área construída de 5.601,64 m², constante no processo 00080-00203976/2019-62, sagrou-se vencedora a empresa MANC CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.450.144/0001-66. Feita a conferência das operações aritméticas das planilhas, com base no critério de arredondamento de números decimais definido ao final da planilha da SEDF e no item 8.1.3 do Edital de Licitação, foi encontrado o valor global de R\$ 10.456.014,24 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil quatorze reais e vinte e quatro centavos). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que na metragem na área da obra referente a Reconstrução da Escola Classe 59 – localizada na QNN 36 – Área Especial 02 – Ceilândia – DF; em terreno de 6.180 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação em 2 (dois) pavimentos, com rampas e escadas, 14 salas de aula, auditório, sala de leitura, auditório, teatro de arena, cozinha industrial e refeitório, salas administrativas, laboratórios, bicicletário, guarita, estacionamento, parquinho, horta, quadra de esportes coberta, área verde e praça comunitária em sua entrada, conforme Projeto Básico, este Edital e seus anexos objeto do processo 00080-00187506/2019-44, o quantitativo a ser considerado é de 3.544,34 m² ao invés de 2.550,26 m², tendo em vista erro material constantes nos documentos elaborados para deflagração do procedimento licitatório. Destacamos que, a alteração em nada alterará os projetos, planilhas nem demais arquivos necessários à realização da obra em epígrafe, tendo em vista que todos esses arquivos foram elaborados com a metragem correta, mantendo-se portanto inalterados as regras estabelecidas no edital e seus anexos. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE

ESTÁGIO Nº 05/2018

Processo: 00080-00037369/2018-17 - Partes: SEEDF X INSTITUTO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO – IESST – ESTÁGIO - FACITEC, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BRASÍLIA – ESTÁCIO BRASÍLIA. Objeto: 2.1.1 - Incluir ao Convênio de Concessão de Estágio nº 05/2018, o Plano de Trabalho de Estágio Supervisionado de forma não presencial; 2.1.2- modificar a redação da Cláusula Décima Quinta - Das Alterações, do Convênio de Concessão de Estágio nº 05/2018, que passará a ter a seguinte redação: "O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser modificado, no todo ou em parte, em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto a sua finalidade - estágio supervisionado -, a qualquer momento, de comum acordo entre os partícipes, mediante registro por termo aditivo, desde que haja interesse e manifestação prévia entre as partes, por escrito". Vigência: a partir de sua assinatura. Assinatura: 09/08/2020. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BRASÍLIA: DENIS RODRIGO GARCES LOPES e ALAN SERGIO VILLACIS PEREIRA.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 08/2020

Processo: 00080-00086698/2020-14 - Partes: SEEDF X UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - UNESBA, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO E FACULDADES UNIPROJEÇÃO. Objeto: a) a realização de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados no Centro Universitário e Faculdades UniProjeção, no curso de Graduação/Licenciatura em Pedagogia. b) a concessão de Bolsa de Estudo aos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, matriculados em cursos de Licenciatura em Pedagogia, História, Geografia, Matemática, Letras, Bacharelado em Administração, Direito, Psicologia, Serviço Social, Sistema de Informação, Secretariado Executivo, Arquitetura e Urbanismo, Educação Física e Tecnólogo em Ciências Contábeis, Curso Superior Tecnológico em Análise e desenvolvimento, Curso Superior Tecnológico em Gestão Pública, Curso Superior Tecnológico em Recursos Humanos, Curso Superior Tecnológico em Gestão da Tecnologia da Informação, Curso Superior Tecnológico em Logística, ofertados pelo Centro Universitário e Faculdades UniProjeção. c) o desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Assinatura: 09/08/2020. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela UNESBA: OSWALDO LUIZ SAENGER.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

Processo: 00080-00002477/2020-93 - Partes: SEEDF X MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.4976.0002. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recursos: 177018671. Nota de Empenho: nº 2020NE02702, no valor de R\$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta e dois reais), emitida em 29/05/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Assinatura: 17/08/2020. Assinantes: Pela SEEDF: ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU. Pela MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.: ADRIANA CECCONELLO e FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO.

SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020

Processo: 00080-00076847/2020-29 - Partes: SEEDF X FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC. Objeto: a aquisição e a implementação de aplicativo móvel nativo com sistema operacional Android e iOS, para que estudantes e professores de todas as etapas e modalidades da Rede de Educação Distrital possam, a partir de qualquer dispositivo móvel, acessar a plataforma "Escola em Casa DF", nos termos da Lei nº 13.979, de 06/02/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.126.6221.1471.2484. Natureza da Despesa: 4.4.90.39.94. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2020NE03042, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), emitida em 22/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979, de 06/02/2020. Assinatura: 17/08/2020. Assinantes: Pela SEEDF: DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA. Pela FINATEC: ARMANDO DE AZEVEDO CALDEIRA PIRES.

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36945/2018

Processo: 00431-00007934/2018-94 - Partes: SEEDF X BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 36945/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Nona do Contrato e na Justificativa, bem como reajustar os valores contratuais em 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao período de junho de 2019 a maio de 2020, nos termos do art. 2º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e da Cláusula Sexta do Contrato, item 6.2. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2667.0013. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2020NE03884, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), emitida em 10/08/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 70.860,89 (setenta mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos). Vigência: de 15/08/2020 até 14/08/2021. Assinatura: 14/08/2020. Assinantes: Pela SEEDF: FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA. Pelo BRB: DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

PROCESSO: 00050-00054094/2019-79. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de 140 (cento e quarenta) bandeiras institucionais dos seguintes órgãos: (DETRAN, DISTRITO FEDERAL, BRASIL, PCDF, CBMDF, PMDF e SSP), visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, e incisos V e VI do Artigo 13 do Decreto

nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO dos itens 01, no valor total de R\$ 750,00; 02, no valor total de R\$ 750,00; 03, no valor total de R\$ 750,00; 04, no valor total de R\$ 750,00; 05, no valor total de R\$ 750,00; 06, no valor total de R\$ 750,00 e 07, no valor total de R\$ 800,00 à IMPÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ 21.589.394/0001-35, e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ 5.300,00.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2020.
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 123/DGP - PMDF, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face de decisão judicial, torna público o resultado definitivo da etapa de exames biométricos e avaliação médica e a convocação para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO CANDIDATO CONSIDERADO APTO NO RESULTADO DA ETAPA DE EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

1.1 Candidato, na condição sub judice, que compareceu à etapa de exames biométricos e avaliação médica e foi considerado apto, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197105200, JEAN RAPHAEL GOMES SILVA.

2 DOS RECURSOS

2.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de exames biométricos e avaliação médica, conforme indicado no subitem 1.1, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

3 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica o candidato, na condição sub judice, citado no subitem 1.1.1 acima.

3.2 Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.

3.3 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminado do concurso público.

3.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

3.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

3.6 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

4 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 02 de outubro de 2020 (sexta-feira), com início às 9h (nove horas), no IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado no SIBS Quadra 1 - Conjunto A - Lote 5 - Núcleo Bandeirante/DF - CEP 71.736-101.

4.2 Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 4.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 27 e § 2º do artigo 59 do Decreto Federal n. 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria n. 785/2012, o Ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO

FEDERAL que, diante da documentação constante do processo SEI n. 00054-00031082/2020-05, firmou o termo de reconhecimento da dispensa de licitação (Termo de Homologação da Dispensa de Licitação, documento SEI nº 38964166) de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/1993 e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 bem como o Art. 6º do Decreto Distrital nº 40.512/2020; além do Parecer Técnico ATJ/DFL n. 637/2020 (DOC SEI nº 38810875), em favor das empresas:

ITEM	QUANT	EMPRESA	CNPJ	VALOR
1 - Detergente neutro concentrado, diluição mínima de 1:60, acondicionado em galão de 5 litros.	260 (duzentos e sessenta)	G. B. da Silva Equipamentos de Sinalização - EPP	14.593.739/0001-69	R\$ 7.261,80 (sete mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)
2 - Pulverizador de compressão prévia em material plástico, com capacidade mínima de 1,00 litro e capacidade máxima de 1,5 litros	1136 (mil cento e trinta e seis)	Brazpel Atac. de Prod. de Limp. e Equip. Ltda	06.998.177/0001-17	R\$ 44.985,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
3 - Pano para limpeza multiuso microperfurado, tipo perfix, para aplicação do produto. Acondicionados em rolos de 300 metros com 600 panos picotados e destacáveis na dimensão de 30 x 50 cm.	75 (setenta e cinco)	Brazpel Atac. de Prod. de Limp. e Equip. Ltda	06.998.177/0001-17	R\$ 9.667,50 (nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
4 - Copo de medição, tipo BECKER, em material plástico ou similar transparente, contendo medições em mililitros (ml) e capacidade mínima de 25 ml.	124 (cento e vinte e quatro)	G. B. da Silva Equipamentos de Sinalização - EPP	14.593.739/0001-69	R\$ 928,76 (novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)
5 - Dispenser de parede higienizador para álcool gel para aplicação em mãos	250 (duzentos e cinquenta)	Fortaleza Serviços Empresariais Ltda	38.054.508/0001-45	R\$ 5.705,00 (cinco mil, setecentos e cinco reais)

para atender demanda da PMDF, ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993 bem como, autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, páginas 44 e 45.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Processo: 00054-00058179/2019-13. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a aquisição de Ferramentais para diversas Unidades da Corporação, com objetivo de prevenir acidentes e zelar pelo patrimônio da PMDF, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital: Item 01 - carregador de bateria; Quant. 05; Valor Unitário R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). Item 09 - Compressor de ar; Quant. 04; Valor Unitário R\$ 1.749,99 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos). Item 10 - Osciloscópio Digital; Quant. 02; Valor Unitário 2.732,50 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Item 11 - Furadeira; Quant. 04; Valor Unitário: R\$ 272,96 (duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). Adjudicados à empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ 21.875.005/0001-38. Item 02 - Chave de impacto pneumática; Quant. 12; Valor Unitário: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Item 13 - Broca em aço rápido; Quant. 11; Valor Unitário: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais). Item 14 - Eletrodo; Quant. 54; Valor Unitário: R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos). Item 19 - Morsa de bancada; Quant. 04; Valor Unitário: R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais). Item 22 - Cavalete; Quant. 10; Valor Unitário: R\$ 119,00 (cento e dezenove reais). Item 25 - Rolo em lã; Quant. 10; Valor Unitário: R\$ 10,00 (dez reais). Item 26 - Suporte para rolo de pintura; Quant. 10; Valor Unitário: R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos). Adjudicados à empresa IRMÃOS OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 29.778.843/0001-03. Item 03 - Chave de impacto elétrica; Quant. 10; Valor Unitário: R\$ 610,44 (seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos). Item 18 - Mala com furadeira martelete com ponta mandril; Quant. 02; Valor unitário: R\$ 661,34 (seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). Adjudicados à empresa ITACA EIRELI, CNPJ

24.845.457/0001-65. Item 04 - Compressor de Ar; Quant. 02; Valor Unitário: R\$ 2.429,93 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos). Item 33 - Macaco Hidráulico para caixa de transmissão; Quant. 03; Valor Unitário: 1.904,10 (um mil novecentos e quatro reais e dez centavos). Adjudicados à empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 23.291.920/0001-01. Item 05 - Multímetro Automotivo, Quant. 05; Valor Unitário: 320,09 (trezentos e vinte reais e nove centavos). Adjudicado à empresa VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 26.517.495/0001-14. Item 08 - Multímetros Digitais Portátil; Quant. 25; Valor: R\$ 91,78 (noventa e um reais e setenta e oito centavos). Item 12 - Lixadeira; Quant. 01; Valor Unitário: R\$ 559,99 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); Item 20 - Caixa de Ferramentas; Quant. 27; Valor: 64,82 (sessenta e quatro reais e dois centavos). Adjudicados à empresa ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELE, CNPJ 24.514.337/0001-85. Item 15 - Soprador; Quant. 02; Valor Unitário: R\$ 157,42 (Cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Adjudicado à empresa RPF COMERCIAL EIRELI, CNPJ 03.217.016/0001-49. Item 17 - Estação de Solda; Quant. 05; Valor Unitário: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais). Item 23 - Carro para ferramentas 03 gavetas; Quant. 10; Valor Unitário: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Adjudicados à empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 28.634.818/0001-85. Item 21 - Alicates Universal; Quant. 28; Valor Unitário: R\$ 21,00 (vinte e um reais). Item 24 - Espátula em Aço; Quant. 03; Valor Unitário: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos). Item 30 - Martelo em borracha; Quant. 07; Valor Unitário: R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos). Item 31 - Macaco tipo jacaré; Quant. 05; Valor Unitário R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais). Item 32 - Guincho Hidráulico; Quant. 01; Valor Unitário: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Item 34 - Maleta em metal portátil contendo alicate universal de "7", alicate de bico reto de "6", alicate bomba d'água de no mínimo 07 posições com trava, alicate ajustável de "8", bits fenda, bits Phillips, bits Allen de 4, 5, 6, 8, 10, 12mm, bits Torx T25, T27, T30 e T4, chaves allen longa 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10mm, cabo de força de "12 de 1/2", catraca reversível de "10 - 1/2", junta universal de 1/2, soquete vela 21mm, chaves de fenda 6.5x38mm, 6.5x150mm e 8x175mm, chaves de fenda cruzada (Phillips) com tamanhos de PH 1x80, PH 2x38 e PH 3x150, chaves combinadas de 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22mm, extensão de 3, 5 e 10 com encaixe de 1/2, soquetes sextavados com encaixe de 1/2 de 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30 e 32mm. Adjudicados à empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CNPJ 24.938.227/0001-40. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 18 de Agosto de 2020

STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

PROCESSO:00053-00061244/2020-50 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de gases especiais (hélio, nitrogênio e ar sintético), cilindros e válvulas reguladoras para Diretoria de Investigação de Incêndio do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.240,96; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 31/08/2020, às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasgovernamentais.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 202,17 (duzentos e dois reais e dezessete centavos), em favor da empresa RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.243.530/0001-60, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00044369/2020-15, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. Em 13 de agosto de 2020. Edimar Hermógenes de Moura - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas - Matr. 1399988.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 27.360,20 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos), em favor da empresa FISISOMOV - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MOVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 14.990.692/0001-77, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00058237/2020-71, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 13 de agosto de 2020. Edimar Hermógenes de Moura - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas - Matr. 1399988.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.040,00 (três mil quarenta reais), em favor da empresa NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 32.911.992/0003-67, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00059791/2020-75, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 13 de agosto de 2020. Edimar Hermógenes de Moura - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas - Matr. 1399988.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.178,91 (três mil cento e setenta e oito reais e noventa e um centavos), em favor da empresa COTTA - CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE TAGUATINGA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 04.868.115/0001-53, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00043714/2020-01, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 13 de agosto de 2020. Edimar Hermógenes de Moura - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas - Matr. 1399988.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 322,68 (trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), em favor da CLINICA KHENOSIS DE SAUDE MENTAL COACHING E REMOÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 21.312.906/0001-11, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00059786/2020-62, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 13 de agosto de 2020. Edimar Hermógenes de Moura - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas - Matr. 1399988

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 36.869,27 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), em favor da empresa LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISE CLÍNICAS, inscrita no CNPJ N.º 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00053618/2020-63, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 13 de agosto de 2020. Edimar Hermógenes de Moura - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas - Matr. 1399988

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 412,83 (quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos), em favor da

empresa CEPAI - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INFANTIL ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ N.º 04.529.977/0001-72, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00058201/2020-97, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 13 de agosto de 2020. Edimar Hermógenes de Moura - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas - Matr. 1399988.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), em favor da empresa CNEM - CENTRO DE NEUROLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TAGUATINGA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ N.º 26.925.260/0001-61, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00058225/2020-46, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 13 de agosto de 2020. Edimar Hermógenes de Moura - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas - Matr. 1399988.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 8.363,20 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em favor da empresa REABILITARTE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.023.583/0001-92, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00064118/2020-57, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 13 de agosto de 2020. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

Processo: 00052-00023252/2018-10. Objeto: Aquisição de insumos médico-Hospitalares para uso dos profissionais da Policlínica da PCDF; aquisição de material de consumo destinado à Seção de Material e Vestígio, Seção de Necropsia - IML, bem como para o novo posto do IML/PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele se integram. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 47.138,68 (quarenta e sete mil cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 30 dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 01 de setembro de 2020, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/3207-4070.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2020

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Progoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Processo:00055-00010317/2020-99. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para executar serviços de manutenção, em aeronave modelo ESQUILO AS350-B2, incluindo: apoio técnico operacional, controle técnico, serviços de manutenção preventivos e corretivos, programados e não programados, com aplicação de peças, componentes, acessórios, fluidos, equipamentos, ferramental e demais consumíveis necessários, e suporte aeronáutico para a aeronave da fabricante Eurocopter, modelo AS 350B2, prefixo PR-EBQ, S/N 3973 de propriedade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Nova data de abertura: 01 de setembro de 2020, às 10h00. Valor total estimado: R\$ 739.332,00. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3343-5180.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2020.

EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA

Progoeira

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE JULHO DE 2020

O Diretor-Geral do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de julho de 2020: 2020NE01460, Caixa Econômica Federal, R\$ 200.000,00; 2020NE01466/01467, Global Segurança LTDA, R\$ 2.000.000,00; 2020NE01474/01475, Real JG Serviços Gerais Eireli, R\$ 401.679,40; 2020NE01482, WR Comercio de Alimentos e Serviços LTDA, R\$ 415.000,00; 2020NE01486, Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, R\$ 270.000,00; 2020NE01489, Transcôtil Transporte e Comercio de Diesel LTDA, R\$ 795.257,68; 2020NE01492/01547 a 01554, SINASC-Sinalização e Construção de Rodovias LTDA, R\$ 1.053.000,00; 2020NE01498, Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB, R\$ 250.000,00; 2020NE01502, Fiscal Tecnologia e Representações Comerciais LTDA, R\$ 2.491.666,65; 2020NE01522/01523, CTIS Tecnologia S/A, R\$ 470.625,00; 2020NE01545, Citerol Comércio de Indústria de Tecidos e Roupas, R\$ 154.500,00.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2020- SIGGO Nº: 041508 (*)

Processo: 00113-00004441/2020-74; Espécie: 1º Apostilamento ao Contrato nº 030/2020 (SEI 45334456); CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57; Objeto: RETIFICAR a Cláusula Sétima - Da Dotação; EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 030/2020 (SEI 44447896); DATA DE ASSINATURA: 14/08/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. Civil FAUZI NACFUR JUNIOR.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF Nº 156, de 18 de agosto de 2020, pág. 73.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 029/2020 - SIGGO Nº 041579 (*)

Processo: 00113-00010376/2020-16; Espécie: Contrato nº 029/2020 (SEI 45001493) CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, CNPJ 86.781.069/0001-15; Objeto: Contratação da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A para fornecimento de serviços especializados em consultoria e assessoria; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 14/08/2020; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 14/08/2020 a 13/08/2021; VALOR: R\$ 15.423,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e três reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 26.205; II – Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III – Natureza da Despesa: 3390.39; e IV – Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será emitido mediante solicitação do Executor do Contrato; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF Nº 156, de 18 de agosto de 2020, pág. 73.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020 (*)

Processo: 0113-010731/2013, SIGGO: 041572, Espécie: Contrato nº 031/2020 (SEI 45001678); CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 09.150.575/0001-65; Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a prestação de serviços técnicos especializados para a execução da Locação Topográfica, Inventário Florestal e elaboração do Plano de Supressão Vegetal para a duplicação da rodovia DF-140; VALOR: R\$ 51.816,72 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 26.205, II – Programa de Trabalho: 28.782.6216.3005.0012 (*) AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF 140, III – Natureza da Despesa: 449051, IV – Fonte de Recursos: 100, ID-0; NOTA DE EMPENHO: Nota de empenho inicial emitida em 17/08/2020, na modalidade global, FT 100, 2020NE01253, no valor de R\$ 51.816,72 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), em favor da AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA; GARANTIA: 5% do valor deste Contrato que corresponde a R\$ 2.590,84 (dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos); EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados do dia do efetivo recebimento da Ordem de Serviço; VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do Contrato, expirando 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução; DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: ZELAINÉ DE SOUZA CAIXETA.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF Nº 156, de 18 de agosto de 2020, pág. 73.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

PROCESSO: 00113-00009033/2020-17

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição do material de consumo – EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresas vencedoras: SEMEAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, LOTE 01 (COTA RESERVADA), valor de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) e DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, LOTE 02 (AMPLA CONCORRÊNCIA), valor de R\$ 394.450,00 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), valor total R\$ 568.950,00 (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 809547.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2020

LEANDRO SILVA TORRES

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF Nº 156, de 18 de agosto de 2020, pág. 73.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2018-SECRIA - SIGGO Nº 038090

Processo: 00417-00005602/2017-08. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DO OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do Contrato para fazer constar nova denominação no polo contratante, qual seja a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, nos termos do art. 58, inciso I da Lei 8.666/93; e em conformidade com a reestruturação administrativa prevista no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019. DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é de R\$ 1.205.412,00 (um milhão, duzentos e cinco mil quatrocentos e doze reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101; Programa de Trabalho 14.243.6228.4217.0002, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. Nota de Empenho 2019NE00734, que será reforçada quantas vezes for necessário. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência até a data de 23/11/2020. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. Pela CONTRATADA: BRUNO AMARAL SILVA e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, na qualidade de Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 00138/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00010711/2020-36. Pregão Eletrônico nº 132/2020 – CAESB. ASSINATURA: 17/08/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cloreto de polialumínio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: NHEEL QUÍMICA LTDA; VALOR: R\$ 2.006.000,00 (Dois milhões, seis mil reais) para o(s) item(s) 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: NHEEL QUÍMICA LTDA: Luis Paulo Perim.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 00139/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00008057/2020-17. Pregão Eletrônico nº 123/2020 – CAESB. ASSINATURA: 17/08/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes para laboratório (acetato de sódio, bicarbonato de sódio, borohidreto, conjunto para análise, detergente, metabissulfato de sódio, sulfato de magnésio e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE

DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: INTERJET COMERCIAL EIRELI; VALOR: R\$ 17.450,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o(s) item(ns) 50, 54, 55 e 56; HEXÁGONO QUÍMICA E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI EPP; VALOR: R\$ 28.800,20 (Vinte e oito mil, oitocentos reais e vinte centavos) para o(s) item(ns) 19, 20, 21, 22, 59, 60, 61 e 62; L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR: R\$ 3.749,00 (Três mil e setecentos e quarenta e nove reais) para o(s) item(ns) 35, 36, 37, 38, 40, 41 e 42; MERCK S.A.; R\$ 491.618,36 (Quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) para o(s) item(ns) 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 47 e 48. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: INTERJET COMERCIAL EIRELI: Leonice Rodrigues Scarpato; HEXÁGONO QUÍMICA E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI EPP: Viviane Souza Figueira; L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA: Priscila Cristina Brajowitch Montenegro; MERCK S.A.: Rodrigo Potzman Zamboti.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO :9252. ASSINATURA: 17/08/2020. PROCESSO Nº 00092.00007314/2020-46. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação bancária das contas/faturas de água e esgotos emitidas pela CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.510.300-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2118/2020, DATADO DE: 25/06/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Valdecir Pereira Marques, matrícula nº 50.713-7, para gestor e Juliano Boschini Costa, matrícula nº 52.597-9, Ineio de Almeida Leal, matrícula nº 49.668-5, Levi Augusto de Carvalho, matrícula nº 51.420-9, e Caroline Bernardes de Lucena, matrícula nº 53.901-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial. Pela BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB: Gil Marcos Saggiolo.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8879/2018. PARTES: CAESB X SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. ASSINATURA: 14/08/2020. ASSINANTES: DANIEL BELTRÃO DE R CORREA - Presidente e VIRGILIO DE MELO PERES - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Jadir Matsuy.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 173/2020

PROCESSO Nº: 092.018838/2020. OBJETO: Serviços educacionais e de suporte ao Projeto Golfinho, essenciais as atividades, alcance e continuidade dos resultados propostos para o Projeto Golfinho, no âmbito da Política de Responsabilidade Social da Caesb. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 7.244.6211.2782.0001; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.407.403.310-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.100.000-7. VIGÊNCIA: 728 dias. ABERTURA: 09/09/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 19/08/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 174/2020

PROCESSO Nº: 092.018406/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios para copa e cozinha (caixa, copo, refil e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 01/09/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 19/08/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 175/2020

PROCESSO Nº: 092.003776/2019. OBJETO: Serviço de análises laboratoriais (parâmetros físicos, químicos e biológicos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação:

12.203.203.300-2. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 730 dias. ABERTURA: 09/09/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 19/08/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 176/2020

PROCESSO Nº: 092.017888/2020. OBJETO: Aquisição de conjuntos motobomba do tipo submersível para instalação em diversas elevatórias de esgoto bruto do Distrito Federal. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012/6024.; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.207.012.051-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos – REPI, CÓDIGO: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 01/09/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 19/08/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 149/2020

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, PROCESSO nº 0092.0014493/2020, realizado no www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de hidróxido de sódio, da forma que se segue: Empresa SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ: 12.884.672/0004-39, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 231.600,00.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 157/2020

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, PROCESSO nº 0092.014352/2020, realizado no www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (cap, colar, cruzeta, curva, flange, luva e outros), da forma que se segue: Empresas 1) ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.347.221/0002-06, vencedora do item 47 com o valor total de R\$ 95.629,56; 2) MACSETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 38.056.677/0001-14, vencedora do item 48 com o valor total de R\$ 32.643,90 e 3) SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.672.087/0001-62, vencedora dos itens 1, 2, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 25, 26, 35, 36, 43, 44, 45 e 46 com o valor total de R\$ 52.562,07. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 restaram fracassados ou desertos.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 0112-003988/2017. Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 089/2019 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, bem como a reabertura e suspensão do prazo de execução do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 75 dias corridos, passando o seu vencimento de 24/10/2020 para 07/01/2021. Reabre-se o prazo de execução por 60 dias corridos, a partir de 10/08/2020 a 08/10/2020. Suspende-se o prazo de execução por 15 dias corridos, a partir de 26/07/2020 a 09/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Marcus Vinicius De Andrade.

Processo: 0112-003988/2017. Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 090/2019 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, bem como a reabertura e suspensão do prazo de execução do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-s o prazo de vigência por mais 86 dias corridos, passando o seu vencimento de 24/10/2020 para 18/01/2021. Reabre-se o prazo de execução por 60 dias corridos, a partir de 11/09/2020 a 09/11/2020. Suspende-se o prazo de execução por 47 dias corridos, a partir de 26/07/2020 a 10/09/2020. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Marcus Vinicius De Andrade.

Processo: 0112-003988/2017. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 091/2019 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como a reabertura e suspensão do prazo de execução do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 107 dias corridos, passando o seu vencimento de 24/10/2020 para 08/02/2021. Reabre-se o prazo de execução por 60 dias corridos, a partir de 28/08/2020 a 26/10/2020. Suspende-se o prazo de execução por 33 dias corridos, a partir de 26/07/2020 a 27/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Marcus Vinicius De Andrade.

Processo: 00112-00024328/2019-08. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - D.U. Nº 097/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME. DO OBJETO: Fornecimento e plantio de grama esmeralda (*Zoysia japonica*) em tapete/rolo, nas dimensões mínimas de 0,60x0,40x0,03m e grama batatais (*Paspalum notatum*) em placas, nas dimensões mínimas de 0,20 x 0,20x 0,05m, nos seguintes locais: Brasília (Setor Central, Asa Sul e Asa Norte), Lote 01. VALOR: R\$ 1.010.000,00. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo máximo de execução será de 90 dias corridos, a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE02000, no valor de R\$ 5.000,00 e Nota de Empenho nº 2020NE02007, no valor de R\$ 222.210,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.4526.2098.5080.001, Natureza da Despesa 33.90.39 Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Wallas Marques Santos.

Processo: 00112-00024328/2019-08. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - D.U. Nº 098/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME. DO OBJETO: Fornecimento e plantio de grama esmeralda (*Zoysia japonica*) em tapete/rolo, nas dimensões mínimas de 0,60x0,40x0,03m e grama batatais (*Paspalum notatum*) em placas, nas dimensões mínimas de 0,20 x 0,20x 0,05m, nos seguintes locais: Lago Norte, Varjão, Itapoã e Paranoá. LOTE 04. VALOR: R\$ 450.000,00. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo máximo de execução será de 90 dias corridos, a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE02000, no valor de R\$ 5.000,00 e Nota de Empenho nº 2020NE02007, no valor de R\$ 222.210,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.4526.2098.5080.001, Natureza da Despesa 33.90.39 Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Wallas Marques Santos.

Processo: 00112-00024328/2019-08. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - D.U. Nº 099/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME. DO OBJETO: Fornecimento e plantio de grama esmeralda (*Zoysia japonica*) em tapete/rolo, nas dimensões mínimas de 0,60x0,40x0,03m e grama batatais (*Paspalum notatum*) em placas, nas dimensões mínimas de 0,20 x 0,20x 0,05m, nos seguintes locais: Lago Sul, Jardim Botânico, São Sebastião. LOTE 05. VALOR: R\$ 454.726,35. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo máximo de execução será de 90 dias corridos, a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE02000, no valor de R\$ 5.000,00 e Nota de Empenho nº 2020NE02007, no valor de R\$ 222.210,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.4526.2098.5080.001, Natureza da Despesa 33.90.39 Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Wallas Marques Santos.

Processo: 00112-00024328/2019-08. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - D.U. Nº 100/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME. DO OBJETO: Fornecimento e plantio de grama esmeralda (*Zoysia japonica*) em tapete/rolo, nas dimensões mínimas de 0,60x0,40x0,03m e grama batatais (*Paspalum notatum*) em placas, nas dimensões mínimas de 0,20 x 0,20x 0,05m, nos seguintes locais: Sobradinho I, Sobradinho II, Planaltina e Fercal. LOTE 03. VALOR: R\$ 750.000,00. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo máximo de execução será de 90 dias corridos, a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01996, no valor de R\$ 5.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.4526.2098.5080.001, Natureza da Despesa 33.90.39 Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Wallas Marques Santos.

Processo: 00112-00024328/2019-08. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - D.U. Nº 102/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME. DO OBJETO: Fornecimento e plantio de grama esmeralda (*Zoysia japonica*) em tapete/rolo, nas dimensões mínimas de 0,60x0,40x0,03m e grama batatais (*Paspalum notatum*) em placas, nas dimensões mínimas de 0,20 x 0,20x 0,05m, nos seguintes locais: Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro e SIA. LOTE 02. VALOR: R\$ 436.500,00. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo máximo de execução será de 90 dias corridos, a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. RECURSOS:

Nota de Empenho nº 2020NE01999, no valor de R\$ 5.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.4526.2098.5080.001, Natureza da Despesa 33.90.39 Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Wallas Marques Santos.

AVISO

O Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X do Artigo 25 do Estatuto Social da NOVACAP e com amparo nos elementos contidos no Processo n.º 00112-00029548/2019-10, resolve: TORNAR PÚBLICO o Programa de Desligamento Voluntário – PDV 2020-2024 da Novacap, convalidando todos os atos anteriormente praticados, cujas informações e instruções correspondentes estão disponíveis no sítio da NOVACAP em http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Cartilha_PDV.pdf, nos contatos diretos: 34037421/34032704 e e-mail: pdv2020@novacap.df.gov.br.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

Processo: 00112-00024328/2019-08. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - D.U. Nº 103/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MARCO AURÉLIO AMARO DA SILVA EPP. DO OBJETO: Fornecimento e plantio de grama esmeralda (*Zoysia japonica*) em tapete/rolo, nas dimensões mínimas de 0,60x0,40x0,03m e grama batatais (*Paspalum notatum*) em placas, nas dimensões mínimas de 0,20 x 0,20x 0,05m, nos seguintes locais: Ceilândia e Brazlândia. LOTE 09. VALOR: R\$ 589.000,00. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo máximo de execução será de 90 dias corridos, a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01998, no valor de R\$ 5.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.4526.2098.5080.001, Natureza da Despesa 33.90.39 Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Marco Aurelio Amaro Da Silva.

Processo: 00112-00024328/2019-08. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - D.U. Nº 104/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. DO OBJETO: Fornecimento e plantio de grama esmeralda (*Zoysia japonica*) em tapete/rolo, nas dimensões mínimas de 0,60x0,40x0,03m e grama batatais (*Paspalum notatum*) em placas, nas dimensões mínimas de 0,20 x 0,20x 0,05m, nos seguintes locais: Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, Águas Claras, Park Way e Riacho Fundo II. LOTE 07. VALOR: R\$ 990.000,00. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo máximo de execução será de 90 dias corridos, a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01997, no valor de R\$ 5.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.4526.2098.5080.001, Natureza da Despesa 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Lúcio André De Novaes.

Processo: 00112-00033015/2019-32. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 005/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MINAS PROJETOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando o seu vencimento de 18/11/2020 para 17/01/2021. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias corridos, passando o seu vencimento de 13/08/2020 para 12/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Rodrigo Izaías de Medeiros.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2020

DECOMP/DA – do tipo menor preço – para contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa para Execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1), contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência e no Edital e seus anexos, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - processo nº 00112-00001782/2020-72. Valor estimado R\$ 15.431.080,43. Data e horário da licitação: 18 de setembro de 2020 – às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame acima na Sala de Licitações do DECOMP/DA -

sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no sítio www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2020
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

A PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 42, do Estatuto da EMATER-DF e considerando o Processo SEI nº 00072-00001111/2020-88, RESOLVE retificar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, páginas 60/61, nos termos seguintes:

ONDE SE LÊ:

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. O servidor/empregado selecionado receberá a remuneração, conforme tabela remuneratória da carreira de seu órgão de origem;

4.3. O servidor/empregado selecionado perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação e de verbas indenizatórias do órgão de origem.

LEIA-SE:

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. Até o término do período previsto no caput do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, o servidor/empregado selecionado manterá a remuneração e os benefícios da origem, conforme tabela da carreira de seu órgão. Findo esse prazo, o servidor/empregado colocado à disposição da EMATER poderá continuar recebendo os benefícios previstos na origem ou optar por aqueles previstos no Acordo Coletivo de Trabalho vigente na EMATER-DF, desde que não sejam exclusivos dos empregados do quadro de carreira permanente;

4.3. O servidor/empregado selecionado perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação e de verbas indenizatórias do órgão de origem.

ONDE SE LÊ:

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Ação	Prazo de Execução
Inscrições (site da Emater-DF)	Até 13/08/2020
Análise das fichas de inscrição e agendamento das entrevistas	Até 15/08/2020
Realização das entrevistas e recebimento das fichas de inscrição devidamente assinadas pelo órgão de origem.	Até 25/08/2020
Publicação do Resultado do chamamento público Nº 01/2020 - Emater-DF e divulgação no site da Emater-DF.	Até 29/08/2020
Prazo para trâmites administrativos (documentação necessária)	Até 04/09/2020
Previsão para início das atividades na Emater-DF	Até 14/09/2020

LEIA-SE:

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Ação	Prazo de Execução
Inscrições (site da Emater-DF)	Até 28/08/2020
Análise das fichas de inscrição e agendamento das entrevistas	Até 31/08/2020
Realização das entrevistas e recebimento das fichas de inscrição devidamente assinadas pelo órgão de origem.	Até 11/09/2020
Publicação do Resultado do chamamento público Nº 01/2020 - Emater-DF e divulgação no site da Emater-DF.	Até 18/09/2020
Prazo para trâmites administrativos (documentação necessária)	Até 25/09/2020
Previsão para início das atividades na Emater-DF	Até 10/10/2020

DENISE ANDRADE DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00365

Processo: 00150-000001114/2020-04. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa 22391142000160 - IBAD - INSTITUTO BRASILEIRO DE ALTO DESEMPENHO, CNPJ nº 22391142000160. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO QUE TEM como OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "SOU DE BRASÍLIA - BRASÍLIA 60 ANOS", NO PERÍODO DE 18/ 08 À 03/11/2020, A SER REALIZADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 3º AO 5º DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA/ DF, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEX. Prazo: 5 dias. Valor: R\$245.694,40 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750139; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de agosto de 2020.

RESULTADO DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 5/2019 – FAC MAIS CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 5/2019 – FAC Mais Cultura, torna público o resultado da etapa de mérito cultural dos projetos inscritos no processo seletivo. A análise dos projetos foi realizada por comissões específicas indicadas pelo Conselho de Administração do FAC e designadas pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos respectivamente no Item 9 e Anexo I do edital. Consta do resultado de Mérito Cultural o número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado para o projeto, a pontuação obtida na análise de mérito cultural e a identificação dos projetos preliminarmente classificados para etapa de admissibilidade de acordo com a linha de apoio na qual foi inscrito:

1. ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS OU FOTOGRAFIA

1.1 PUBLICAÇÕES OU PESQUISAS

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6740	JOÃO FILIPE DE SOUZA CAMPELLO	R\$ 30.000,00	94	SIM
6742	GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES	R\$ 29.952,00	83	SIM
6666	ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA GONÇALVES JÚNIOR	?	?	INABILITADO
7072	MICHELE DE SOUSA BASTOS	?	?	INABILITADO

1.2 EXPOSIÇÃO OU FEIRAS DE ARTES

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6980	MARIA ELIZABETH DE ALVARENGA RIBEIRO****	R\$ 100.000,00	105	SIM
6202	RALFE BRAGA DOS SANTOS*	R\$ 95.000,00	104	SIM
6517	FÁBIO LUCAS VIEIRA	R\$ 99.662,09	104	NÃO
6861	LENTE CULTURAL COLETIVO FOTOGRÁFICO	R\$ 100.000,00	100	NÃO
6606	GUSTAVO AZEVEDO DA SILVA SANTOS	R\$ 66.040,00	96	NÃO
6766	MAISA CRISTINA COUTINHO	R\$ 99.999,47	91	NÃO
6273	OSTERVALDO GALDINO DA SILVA	R\$ 92.994,00	91	NÃO
7031	AURELICE DA SILVA VASCONCELOS	R\$ 99.513,00	90	NÃO
6631	CLAUDIA BERTOLIN	R\$ 99.950,50	89	NÃO
7024	JOSAFÁ NEVES	R\$ 100.000,00	89	NÃO
6453	JULIANA DEL LAMA MARQUES	R\$ 75.775,72	89	NÃO
6683	CINARA BARBOSA DE SOUSA	R\$ 99.911,00	86	NÃO

6580	FLAUBERT BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR	R\$ 100.000,00	86	NÃO
7036	CAMILA SOATO	R\$ 95.292,00	79	NÃO
6432	JOSÉ FRANCISCO ALVES JUNIOR	R\$ 29.930,68	79	NÃO
6956	EDUARDO SOUSA OLIVEIRA	R\$ 100.000,00	76	NÃO
6823	MÁRCIO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 99.900,00	72	NÃO
6972	MAX MACIEL CAVALCANTE	R\$ 99.960,00	67	NÃO
6869	INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DISTRITO FEDERAL	R\$ 69.098,60	61	NÃO
6901	JANAINA SILVA ANDRE	?	?	INABILITADO
6299	JOSÉ BEETHOVEN MAGALHÃES MENDES	?	?	INABILITADO
6490	JULIA HAMMES CARRANZA	?	?	INABILITADO

* Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.5 do Edital.

**** Reserva de vagas II - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Sol Nascente/Pôr do Sol, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA—Estrutural, Varjão, Vila Telesbrásia.

1.3 EVENTOS

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6936	RIVANILSON DA SILVA ALVES*****	R\$ 69.955,00	99	SIM
6471	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 69.963,34	87	SIM
6755	ANTONIO JORGE GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	?	55	INABILITADO
6457	CLAUDER LOPES DINIZ	?	54	INABILITADO

*****Ver item 13.1 das Disposições Finais.

1.4 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA/FORMAÇÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6279	ANA CAROLINA FERNANDES PERES DA SILVA	R\$ 40.000,00	105	SIM
6768	DIANA AUGUSTO SALUSTIANO BOTELHO	R\$ 39.984,55	92	SIM
6754	NADIA MARIA LUNARDI BACIN	R\$ 40.000,00	89	NÃO
6872	JUREMA DA SILVA	R\$ 40.000,00	87	NÃO
6638	RAISA RAMOS DE PINA	R\$ 40.000,00	81	NÃO
6781	IASMIM OLIVEIRA CONDE	?	?	INABILITADO
6311	JOAO BATISTA ARAUJO COSTA	?	21	INABILITADO

1.5 PROJETO LIVRE

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6459	WILLIAM PEREIRA DE SENA****	R\$ 24.770,00	91	SIM
6534	BEATRIZ CHAVES DE LIMA	R\$ 44.942,64	88	SIM
6786	LUENIA GRACIENE SILVA GUEDES	R\$ 45.000,00	87	NÃO
7033	YURI BARBOSA SANTOS	R\$ 45.000,00	80	NÃO
6461	IRACEMA ALMEIDA LECOURT	R\$ 38.064,00	72	NÃO
6607	CRISTINA MAYUMI NAGASE	R\$ 45.000,00	70	NÃO
6435	PRISCILLA SILVA	R\$ 45.000,00	68	NÃO
7068	ANTONIO ALVES DE SOUZA	?	?	INABILITADO

**** Reserva de vagas I - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto.

3. ARTESANATO

3.1 EVENTOS

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6825	DAIANE ARAÚJO DA SILVA	R\$ 70.000,00	108	SIM
6339	ASSOCIAÇÃO DOS DESIGNERS GRÁFICOS DO DISTRITO FEDERAL ADEGRAF	R\$ 70.000,00	104	NÃO
6889	MARCIA RABELO COSTA GOMES	R\$ 70.000,00	99	NÃO
6633	LOURDES CABRAL PIANTINO	R\$ 69.907,00	84	NÃO
6841	TIAGO CARNEIRO ROLIM ESMERALDO	R\$ 69.300,00	80	NÃO
6911	JOYCE MURIEL DE ALMEIDA COSTA GOMES	R\$ 48.602,00	79	NÃO
6833	TOMAS ANTONIO PEREIRA	R\$ 70.000,00	76	NÃO
7080	CARLA ALVERNAZ RODRIGUES SILVA	R\$ 68.815,00	67	NÃO
6274	ROGERIO SOARES ARAÚJO	R\$ 69.316,00	62	NÃO
7023	SUZANA DOURADO CHAVES	?	34	INABILITADO
6788	MARCELLO GONÇALVES NUNES	?	31	INABILITADO

4. AUDIOVISUAL

4.1 PRODUÇÃO DE OBRA CINEMATOGRAFICA COM FINALIZAÇÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6707	ANA CAROLINA RESENDE LEITE	R\$ 99.994,04	97	SIM
6994	PATRICIA MELO FRANCO ANTUNES****	R\$ 99.878,00	96	SIM
6295	ANIMATÓGRAFO CINEMA E VIDEO LTDA	R\$ 100.000,00	93	NÃO
7015	THIAGO FORESTI	R\$ 100.000,00	90	NÃO
6479	CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA	R\$ 100.000,00	89	NÃO
6451	LORENA DA SILVA FIGUEIREDO	R\$ 100.000,00	89	NÃO
6746	JANAYLSON DIAS DA SILVA CAVALCANTE	R\$ 99.285,00	88	NÃO
6879	LEONARDO GOMES TOSTES	R\$ 74.825,53	88	NÃO
6853	ARTEFÍCIO FILMES LTDA.	R\$ 99.973,48	87	NÃO
7077	JOSÉ PAULO OLIVEIRA SILVA	R\$ 99.999,95	86	NÃO
6439	RAPHAEL DORSA NETO	R\$ 99.838,28	86	NÃO
6514	JOÃO DE DEUS ARAÚJO FILHO	R\$ 99.996,53	84	NÃO
6877	LIVIA DE ABREU E SANTOS	R\$ 100.000,00	84	NÃO
7038	MARTNELI FONSECA DA SILVA	R\$ 99.700,00	84	NÃO
6540	TANIA LUIZA MIRANDA QUARESMA MOURA	R\$ 99.873,02	83	NÃO
6954	SIMONE BORGES NASCIMENTO	R\$ 100.000,00	79	NÃO
6178	ALACIR CARLOS NEVES	R\$ 98.504,00	77	NÃO
6179	ALACIR CARLOS NEVES	R\$ 98.504,00	76	NÃO
6949	MAURÍCIO DE LIMA FERREIRA JÚNIOR	R\$ 100.000,00	75	NÃO

6318	KALLYO JOSÉ AQUILES R.MALCHER DE OLIVEIRA	R\$ 52.750,00	74	NÃO
6594	LEANDRO CONDE LEMES	R\$ 99.844,45	73	NÃO
6445	THAYARA SOUSA MARTINS	R\$ 76.130,00	73	NÃO
6985	FLOR DO CERRADO FILMES, CONSUL. E EVENTOS LTDA	R\$ 100.000,00	71	NÃO
6335	JOÃO FELIPE DA SILVA SUARES	R\$ 99.983,00	71	NÃO
6616	FOCALIZE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	R\$ 100.000,00	70	NÃO
6244	NATHALYA ARAUJO BRUM	R\$ 99.967,38	70	NÃO
7011	LUIZ FELIPE FERREIRA GOMES	R\$ 99.350,00	63	NÃO
6727	ARCELINO BATISTA DOS SANTOS	?	57	INABILITADO

**** Reserva de vagas II - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Sol Nascente/Pôr do Sol, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA-Estrutural, Varjão, Vila Telebrasil.

4.2 MOSTRAS, FESTIVAIS E EVENTOS

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6770	EDER SANDRO SOARES ALVARES	R\$ 70.000,00	112	SIM
6500	CÍCERO DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 70.000,00	109	SIM
6896	ANTONIO MARCOS MEDEIROS OLIVEIRA DE	R\$ 70.000,00	101	NÃO
6995	JOSIANE OSÓRIO DE CARVALHO	R\$ 70.000,00	98	NÃO
6301	STELLA DOMENICO ALCARAZ ROS DE	R\$ 69.205,05	94	NÃO
6933	ANTONIO FRANCISCO FURTADO RIBEIRO	R\$ 70.000,00	87	NÃO
6993	ERIZALDO CAVALCANTI BORGES PIMENTEL	R\$ 67.322,05	85	NÃO
6840	VINÍCIUS REMER DA SILVA	R\$ 70.000,00	81	NÃO

4.3 AÇÕES DA CAPACITAÇÃO /FORMAÇÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6943	ALICE MARIA DINIZ LIRA****	R\$ 40.000,00	97	SIM
6364	ANDRÉ LUIS VIEGAS DE MACEDO	R\$ 40.000,00	96	SIM
6815	TV COMUNITÁRIA (CANAL 12 NA NET-DF) ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS DE CANAL COMUNITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 39.950,00	95	NÃO
6856	AREOLINO AFONSO RIBEIRO	R\$ 40.000,00	92	NÃO
6736	DONAS FILMES EIRELI ME	R\$ 39.955,44	87	NÃO
6952	FABRICIO VIEIRA CEZAR	R\$ 40.000,00	84	NÃO
7020	CAMILA DUTERVIL MOLITERNO FRANCO	R\$ 40.000,00	66	NÃO
6489	MARLEY FERNANDES MEDEIROS	?	57	INABILITADO

**** Reserva de vagas I - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto.

4.4 PROJETO LIVRE

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6280	CRISTINA MAYUMI NAGASE	R\$ 45.000,00	100	SIM
6828	CAMILA MACHADO GARCIA DE LIMA	R\$ 44.750,00	95	SIM
6458	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	R\$ 19.960,00	94	NÃO
6685	MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RODRIGUES	R\$ 45.000,00	92	NÃO
6561	VICTOR LUIZ CASAGRANDE MALEZON	R\$ 45.000,00	92	NÃO
6997	ANDRE LUIS DA CUNHA EIRELI ME	R\$ 45.000,00	90	NÃO
6639	ADRIANA SANTOS DE VASCONCELOS	R\$ 44.996,96	89	NÃO
6847	AMANDA AYUB GUEDES	R\$ 40.875,84	89	NÃO
6973	ANA LUCIA PEREIRA ANDRADE	R\$ 45.000,00	88	NÃO
6950	BEATRIZ CHAVES DE LIMA	R\$ 44.877,00	84	NÃO
6779	JULIANA COSTA MELO	R\$ 44.940,00	78	NÃO
6536	LUCIANA RIBEIRO RODRIGUES	R\$ 45.000,00	76	NÃO
7000	RODRIGO DE ALCANTARA BARROS BUENO	R\$ 45.000,00	76	NÃO
6656	AMANDA FERNANDES CAMARGO DO NASCIMENTO	R\$ 45.000,00	73	NÃO
6966	VILALOBOS EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA ME	R\$ 45.000,00	72	NÃO
6999	NATALIA FERREIRA BOTELHO	R\$ 44.987,00	70	NÃO
7040	PRISCILLA LOPES SENA SANTOS	R\$ 45.000,00	68	NÃO
7095	RODRIGO SANTIAGO MELO DA SILVA	R\$ 44.950,00	68	NÃO
6539	ROBERVAL DE JESUS LEONE DOS SANTOS	R\$ 39.821,71	64	NÃO
6724	CRISTIANO FERREIRA E SILVA	?	?	INABILITADO
6634	LANTERNA MÁGICA PRODUÇÕES EIRELI	?	?	INABILITADO

5. MANIFESTAÇÕES CIRCENSES

5.1 CIRCULAÇÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6538	THIAGO ENOQUE MAIA DE CASTRO	R\$ 60.000,00	90	SIM
6528	JOANA MACEDO QUEIROZ	R\$ 60.000,00	89	NÃO
7057	LEONARDO SIQUEIRA SANTANA	R\$ 59.800,00	87	NÃO
6556	EDIMILSON APRÍGIO BRAGA****	R\$ 60.000,00	86	SIM
7030	JOÃO PAULO PORTO DIAS	R\$ 60.000,00	85	NÃO
6635	LUCIANO CABRAL PIANTINO	R\$ 59.963,89	79	NÃO
6267	RUIBERDAN SAÚDE CAETANO	R\$ 60.000,00	77	NÃO
6712	DRISANA CLARISSA PREGO CARLOS	R\$ 59.968,00	76	NÃO
6726	LUCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA	R\$ 51.950,00	76	NÃO

6830	DIONES GOMES DA SILVA	R\$ 60.000,00	74	NÃO
7018	VITOR HUGO DA SILVA FERNANDES	R\$ 70.000,00	72	NÃO

**** Reserva de vagas I - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto.

5.2 EVENTOS (MOSTRAS E FESTIVAIS)

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6522	LETICIA MARINS VILLELA DE ANDRADE MENDES	R\$ 70.000,00	97	SIM
6473	ISABELA LEVI PARANHOS	R\$ 70.000,00	88	NÃO
6542	PEDRO CASTRO MARTINS****	R\$ 70.000,00	86	SIM
7044	ANA PAULA RODRIGUES MARTINS	R\$ 70.000,00	71	NÃO
7027	JUAN SILVA SANTANA	R\$ 69.948,16	64	NÃO

**** Reserva de vagas II - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Sol Nascente/Pôr do Sol, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA-Estrutural, Varjão, Vila Telebrasília.

5.3 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6801	ADRIANA LINHARES DRUMMOND	R\$ 39.999,00	86	SIM
6604	ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA TURISTICA ASCETUR	R\$ 40.000,00	86	SIM
6978	PAULO HENRIQUE BATISTA SILVA	R\$ 40.000,00	66	NÃO

6. CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS

6.1 PUBLICAÇÃO OU PESQUISAS

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
7079	JAIME FERNANDES CARDOSO CRIPPIN TAYLOR	?	27	INABILITADO
6974	FLÁVIA ERVILHA LUCCI	?	20	INABILITADO

6.2 CIRCULAÇÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6468	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	R\$ 60.000,00	112	SIM
6674	LUCIANA MEIRELES CARDOSO	R\$ 60.000,00	109	SIM
6547	DANIEL SANTOS E COSTA	R\$ 60.000,00	107	NÃO
6880	RENATA MARINO CARVALHO	R\$ 59.460,00	106	NÃO
6963	THALISSON EURICO SOUSA MARINHO	R\$ 53.175,00	104	NÃO
6913	FILIFE WILLADINO BRAGA	R\$ 57.099,05	102	NÃO
6262	GERALDO MAGELA TOLEDO	R\$ 60.000,00	101	NÃO
6637	BIROALDO MEDEIROS DA COSTA	R\$ 60.000,00	99	NÃO
6719	LUCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA	R\$ 57.279,50	89	NÃO
6629	VALTEMIR CEDRO DOS SANTOS	R\$ 58.000,00	89	NÃO
6760	FLÁVIO HODARA GAIO	R\$ 60.000,00	84	NÃO
6968	LEONARDO SIQUEIRA SANTANA	R\$ 59.650,00	83	NÃO

6.3 EVENTOS (FESTEJOS, MOSTRAS E FESTIVAIS)

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6578	MAXIMO BATISTA JESUS**** DE	R\$ 70.000,00	110	SIM
6804	ELIZEU JOSE DOURADO FILHO	R\$ 70.000,00	106	SIM
6745	CÁSSIA CHAVES LEMES	R\$ 70.000,00	100	NÃO
6281	GRÍO PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI	R\$ 70.000,00	99	NÃO
6585	VIOLETA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	R\$ 69.900,00	99	NÃO
6598	MIKELLE ROSA GOMES	R\$ 70.000,00	97	NÃO
6256	FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	R\$ 69.997,90	96	NÃO
6691	THIAGO DUTRA DA SILVA	R\$ 69.811,87	94	NÃO
7028	PABLO RAVI MAROCCO LIMA	R\$ 69.980,00	92	NÃO
6680	SEBASTIÃO JOSÉ BORGES	R\$ 69.992,32	92	NÃO
6430	VBS PRODUÇÕES E EVENTOS	R\$ 70.000,00	91	NÃO
6953	EDNA ELLEN OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 70.000,00	80	NÃO
6455	INSTITUTO CULTURAL SOCIAL LUMIART	R\$ 69.404,00	80	NÃO
6577	SARA SIQUEIRA DOS REIS	R\$ 70.000,00	73	NÃO
7088	JULIO MARCIO BARRETO FREIRE	R\$ 70.000,00	66	NÃO
6315	INSTITUTO ORGULHO DE SER NORDESTINO - SIMPLES ASSIM	?	59	INABILITADO

**** Reserva de vagas II - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Sol Nascente/Pôr do Sol, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA-Estrutural, Varjão, Vila Telebrasília.

6.4 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6571	CENTRO ESPÍRITA ILÊ AXÉ BAGAN OYA	R\$ 39.977,50	110	SIM
6939	FABRICIO VIEIRA CEZAR*	R\$ 40.000,00	109	SIM
6270	RENA TO AURELIO VENTURA SILVA**** DA	R\$ 39.929,00	109	SIM
7051	JOSE CARLOS DA SILVA CAMPELO PINHEIRO	R\$ 39.900,00	100	NÃO
6850	AREOLINO AFONSO RIBEIRO	R\$ 40.000,00	99	NÃO
6870	MIRELLA RIBEIRO DIAS	R\$ 39.100,00	99	NÃO
6784	JULIANA GONÇALVES CACÉRES	R\$ 35.320,00	98	NÃO
6602	FABIANO MEDEIROS DA COSTA	R\$ 40.000,00	95	NÃO
6837	LAYLA MARIZANDRA	R\$ 40.000,00	79	NÃO
7062	MARIO JORGE DA SILVA JAYMOVICH	R\$ 39.986,00	78	NÃO
6668	RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	R\$ 40.000,00	78	NÃO
7010	FLORA MARGARIDA ANTONIOLI BORDA	R\$ 38.000,00	72	NÃO

6446	INSTITUTO ORGULHO DE SER NORDESTINO	R\$ 40.000,00	64	NÃO
6312	ALPHA KABINET CAMARA	?	?	INABILITADO

* Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.5 do Edital.

***Classificado após remanejamento de recursos previsto no item 10 Edital.

6.5 MONTAGEM DE ESPETÁCULO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
7022	HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	R\$ 60.000,00	96	SIM
6903	NATALIA LINS SOLORIZANO	R\$ 59.678,00	92	SIM
6961	ROBSON VILELA EIRAS	R\$ 59.226,27	82	NÃO
6990	LEONARDO LEAL RICARDO	R\$ 60.000,00	68	NÃO
6673	RONALDO SIQUEIRA	?	43	INABILITADO

6.6 PROJETO LIVRE

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6789	ELIANA COSTA	R\$ 45.000,00	97	SIM
6646	FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO****	R\$ 45.000,00	90	SIM
6605	FABIANO MEDEIROS DA COSTA	R\$ 45.000,00	87	NÃO
6257	FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	R\$ 44.917,90	85	NÃO
6698	FABIULA SOUZA E SILVA	R\$ 44.849,98	84	NÃO
6476	TÚLIO PEREIRA DA SILVA	R\$ 45.000,00	77	NÃO
6675	GILDIVAN RODRIGUES OLIVEIRA	R\$ 38.998,00	76	NÃO
6970	ROBSON VILELA EIRAS	R\$ 36.711,07	74	NÃO
6477	JOSÉ MUNIZ DE SOUSA	?	51	INABILITADO
6987	PEDRO HENRIQUE CARVALHO ALENCAR	?	48	INABILITADO
6758	HENRIQUE DA SILVA NETO	?	41	INABILITADO
7061	JOSÉ MUNIZ DE SOUSA	?	?	INABILITADO
6343	RODRIGO LIMA DA SILVA	?	?	INABILITADO

**** Reserva de vagas I - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto.

7. DANÇA

7.1 CIRCULAÇÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6846	NAEDLY FRANCO DA SILVA	R\$ 56.465,50	85	SIM
6702	CRISTHIAN CANTARINO MEIRELES*****	R\$ 60.000,00	83	SIM
6888	RENATA MARINO CARVALHO	R\$ 60.000,00	81	NÃO
6873	GIOVANE OLIVEIRA DE AGUIAR	R\$ 59.990,00	77	NÃO
6860	ERICA LANA OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 60.000,00	76	NÃO
6263	LEUZENIR DA MOTA CORREA	R\$ 60.000,00	61	NÃO

6300	CALIL FELIPE PERREIRA DA SILVA	?	55	INABILITADO
6687	ANA CAROLINA FONSECA MUNIZ	?	50	INABILITADO
6570	PRISCILLA SILVA	?	43	INABILITADO
6919	LUCIANA SOARES LARA	?	?	INABILITADO

*****Ver item 13.1 das Disposições Finais.

7.2 EVENTOS (MOSTRAS E FESTIVAIS)

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6557	RIVANILSON DA SILVA ALVES*****	R\$ 69.950,00	94	SIM
6456	GIOVANE OLIVEIRA DE AGUIAR	R\$ 69.950,00	89	SIM
6814	FABIANA BALDUINA FREITAS SILVA	R\$ 70.000,00	80	NÃO
6709	JANE ALVES DE ALMEIDA	R\$ 70.000,00	76	NÃO
6499	CHEDE ZIAD ABOU CHACRA	R\$ 59.910,00	75	NÃO
7053	LISBETH RIOS EGOAVIL	R\$ 70.000,00	73	NÃO
6619	MICHELE MILANI	R\$ 70.000,00	73	NÃO
6603	ALAN JHONE MOREIRA	R\$ 69.977,00	66	NÃO
6563	MARINA LEITE DE MORAES	R\$ 70.000,00	66	NÃO
6761	DAYANA CASAGRANDE EVARISTO PAULINO	R\$ 70.000,00	62	NÃO
6298	MATEUS CARDOSO LEITE	R\$ 69.180,00	61	NÃO
6562	NOARA BELTRAMI BRINCK	?	59	INABILITADO
6520	WANDER LIRA DOS SANTOS	?	57	INABILITADO
6743	ARICELMA FÁTIMA DE MORAES MEDREI	?	56	INABILITADO
6741	JANAIRES PIRES LIMA	?	53	INABILITADO
6181	RONI CÉZAR DA SILVA SANTOS	?	51	INABILITADO
7075	RAFAEL NEVES ALABARCE	?	43	INABILITADO

*****Ver item 13.1 das Disposições Finais.

7.3 MONTAGEM DE ESPETÁCULO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
7039	CRISTHIAN CANTARINO MEIRELES*****	R\$ 59.220,00	105	SIM
6523	ANA IACI FONSECA DE MELO*****	R\$ 59.950,00	90	SIM
6915	PAULO RAFAEL LESSA FIGUEIROA	R\$ 60.000,00	80	NÃO
7041	JOÃO GABRIEL FERREIRA LIMA	R\$ 50.000,00	76	NÃO
7021	EDSON ALVES DE LIMA	R\$ 60.000,00	70	NÃO
6917	FELIPE FERNANDES FREITAS	R\$ 60.000,00	70	NÃO
6480	POLIANA DA SILVA ARAÚJO	R\$ 60.000,00	70	NÃO

*****Ver item 13.1 das Disposições Finais.

7.4 PROJETO LIVRE

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6802	GUSTAVO MACEDO FREITAS****	R\$ 44.790,00	82	SIM
6609	WANDER LIRA DOS SANTOS	R\$ 44.854,00	82	SIM
6507	ANTENOR FERREIRA CORREA	R\$ 45.000,00	76	NÃO
6735	THAIS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS	R\$ 45.000,00	71	NÃO
6738	CLARA COSTA GOMES	R\$ 45.000,00	70	NÃO

6559	JULIANA LENZI CASTRO	?	55	INABILITADO
6907	KLAYNE KEN RIBEIRO SILVA DE ARAÚJO	?	55	INABILITADO
6914	OUSSEIMA IMAD	?	53	INABILITADO
6676	ANANDA OLIVEIRA MOTA DA ROCHA	?	51	INABILITADO
6730	LUCAS AMORIM DE SOUZA	?	49	INABILITADO

**** Reserva de vagas II - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Sol Nascente/Pôr do Sol, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA-Estrutural, Varjão, Vila Telebrasília.

7.5 PUBLICAÇÕES OU PESQUISAS

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6776	LUIZ FELIPE ARAÚJO LEAL****	R\$ 30.000,00	98	SIM
6508	ANTENOR FERREIRA CORREA	R\$ 30.000,00	67	SIM

**** Reserva de vagas I - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto.

7.6 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO DE PLATEIA

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6688	JANAÍNA GUIMARÃES MORAES	R\$ 40.000,00	105	SIM
6595	ANA IACI FONSECA DE MELO****	R\$ 39.950,00	81	SIM
6737	CLARA COSTA GOMES	R\$ 40.000,00	76	NÃO
6519	THAIS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS	R\$ 40.000,00	76	NÃO
6991	JOCELINE GOMES SILVA	R\$ 40.000,00	75	NÃO
6982	FLORA MARGARIDA ANTONIOLI BORDA	R\$ 40.000,00	74	NÃO
6568	VICTOR CAVALCANTI CLEMENTE DA SILVA	R\$ 40.000,00	71	NÃO
6558	JULIANA LENZI CASTRO	R\$ 40.000,00	60	NÃO
6564	BRUNO WILKER PIRES CARDOSO	?	59	INABILITADO

*****Ver item 13.1 das Disposições Finais.

8. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE

8.1 DESENVOLVIMENTO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6648	THIAGO FORESTI	R\$ 15.000,00	80	SIM
6586	RENATO ALENCASTRO MOLL	R\$ 15.000,00	75	SIM
6516	FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO	R\$ 14.960,00	69	SIM
6513	ANA CAROLINA NICOLAU DE OLIVEIRA ARAUJO	R\$ 14.988,94	67	SIM
6497	LINA ROCHA FERNANDES TÁVORA	R\$ 15.000,00	67	SIM
6549	ALEXANDRE ELEUTÉRIO ROCHA	R\$ 15.000,00	63	NÃO
6512	ELIAS FRANCISCO FONTELE DOURADO	R\$ 14.998,60	63	NÃO
6554	TATIANE ALMEIDA FREIRE MELO	R\$ 14.999,00	63	NÃO
6969	THIAGO BARROS DE	R\$ 15.000,00	62	NÃO
6185	RAFAEL FERNANDES DE SOUZA	R\$ 15.000,00	61	NÃO
6307	VITOR COELHO CAMARGO DE MELO	R\$ 15.000,00	61	NÃO

6448	LUCAS MARQUES SAMPAIO	?	59	INABILITADO
6555	TATIANE ALMEIDA FREIRE MELO	?	57	INABILITADO
6710	VICTOR LUIZ CASAGRANDE MALEZON	?	52	INABILITADO
6731	MARIA FELIX FONTELE	?	51	INABILITADO
6325	MAURICIO BURIGO MENDES PINTO	?	49	INABILITADO
6327	MAURÍCIO BURIGO MENDES PINTO	?	49	INABILITADO

8.2 PUBLICAÇÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6551	BRUNO DA SILVA LIMA****	R\$ 34.978,00	86	SIM
6708	KARLA CALASANS DE MELLO	R\$ 35.000,00	77	SIM
6293	GLEYZER WENDREW DE OLIVEIRA CUNHA	R\$ 34.877,50	67	SIM
6447	LUCAS MARQUES SAMPAIO	R\$ 34.978,00	66	SIM
6498	EVANDRO RINALDI VIEIRA	R\$ 30.887,18	64	SIM
6485	MARILIA MANGUEIRA DE ALMEIDA	R\$ 30.000,00	62	NÃO
6449	PAULO HENRIQUE DE CASTRO E FARIA	R\$ 35.000,00	60	NÃO
6460	BEATRIZ SUSANNE COSTA SCHWAB	-	59	INABILITADO
6297	JOÃO MARIA ABREU BREYER JÚNIOR	-	59	INABILITADO
6246	PATRICIA BUARQUE SOARES DE GUSMAO	-	57	INABILITADO
6495	GIULIENY ALVES DE MATOS BESSA	-	55	INABILITADO
6511	ELIAS FRANCISCO FONTELE DOURADO	-	54	INABILITADO
6900	FLÁVIA ERVILHA LUCCI	-	52	INABILITADO
6923	KARLA BIANKA SANTOS VASCONCELOS RAMALHO	-	52	INABILITADO
6515	FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO	-	50	INABILITADO
6193	GILBERTO NUNES DIENER	-	50	INABILITADO
6310	ROBERTA DE CAMARGO	-	50	INABILITADO
6628	ASTROGILDO REGIS BARBOSA BARBOSA	-	48	INABILITADO
6553	VANISE CANUTO CUNHA	-	43	INABILITADO
6704	ALANA AMORIM DE ANDRADE	-	30	INABILITADO

**** Reserva de vagas II - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Sol Nascente/Pôr do Sol, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA-Estrutural, Varjão, Vila Telebrasília.

8.3 APOIO A BIBLIOTECA COMUNITÁRIA E PONTOS DE LEITURA

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6773	ADRIANA FERNANDES SOUZA	R\$ 50.000,00	103	SIM
7016	FLORENTINO ALVES DE FREITAS	R\$ 49.990,00	77	SIM
6626	DILMA DE FÁTIMA MENDES BORGES	R\$ 49.972,32	69	NÃO
6652	LAIR FRANCA DE OLIVEIRA	R\$ 50.000,00	61	NÃO
6222	MARIA DE JESUS SANTANA	?	?	INABILITADO

8.4 FORMAÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE CONTADORES DE HISTÓRIAS

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6793	CRISTIANE DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 50.000,00	89	SIM
6247	MARIA DE JESUS SANTANA	R\$ 50.000,00	85	SIM
6762	NEIDE MARIA DE ABREU	R\$ 50.000,00	82	NÃO
6265	CARLEUZA FARIAS VIEIRA	R\$ 49.932,00	79	NÃO
6807	HOZANA CRISTINA COSTA DE SOUSA	R\$ 50.000,00	77	NÃO
6809	HOZANA CRISTINA COSTA DE SOUSA	R\$ 50.000,00	76	NÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6483	ICLELIA RODRIGUES MARANHÃO	R\$ 50.000,00	76	NÃO
6775	JOANA LOURENÇO FERRAZ SOARES	R\$ 50.000,00	73	NÃO
6271	CLINAURA MARIA DE LIMA	R\$ 50.000,00	61	NÃO
6696	ALANA AMORIM DE ANDRADE	R\$ 49.995,00	60	NÃO
6771	DAIANE KELLY SIQUEIRA SANTANA	?	58	INABILITADO

8.5 EVENTOS (FEIRAS, MOSTRAS, SARAUS)

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6425	ANA CELINA DE SOUSA FERREIRA	R\$ 69.999,75	85	SIM
6402	DINORA? COUTO CANCADO	R\$ 68.000,00	69	SIM
Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6248	ACADEMIA CRUZEIRENSE DE LETRAS	R\$ 70.000,00	61	NÃO
Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6442	ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS	R\$ 70.000,00	61	NÃO
6284	PHOCO CONSULTORES E EDITORES ASSOCIADOS	?	35	INABILITADO

8.6 PROJETO LIVRE

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6667	QUEILLISSON MARCELLO CAPUCCI****	R\$ 45.000,00	83	SIM
Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
7007	HELLEN CRISTHYAN CORREIA BOAVENTURA	R\$ 44.987,32	78	SIM
6589	RENATO ALENCASTRO MOLL	R\$ 44.749,20	75	NÃO
6424	ANA CELINA DE SOUSA FERREIRA	R\$ 45.000,00	71	NÃO
6215	MARINA MARA DA SILVEIRA CHAVES	R\$ 45.000,00	69	NÃO
7085	RUBENS NEGRÃO DE CAMPOS	R\$ 45.000,00	66	NÃO
6733	AMANDA FERNANDES CAMARGO DO NASCIMENTO	R\$ 44.644,70	61	NÃO
6216	MARINA MARA DA SILVEIRA CHAVES	R\$ 45.000,00	61	NÃO
6191	PATRICIA BUARQUE SOARES DE GUSMAO	R\$ 44.987,50	61	NÃO
6649	LAIR FRANCA DE OLIVEIRA	R\$ 45.000,00	60	NÃO
6918	RAFAEL OLIVEIRA SOUZA	?	56	INABILITADO
6886	MIRELLA RIBEIRO DIAS	?	55	INABILITADO
7073	HUGO DE MELLO MATTOS BARROS	?	50	INABILITADO
6947	DILMAR DURAES	?	43	INABILITADO

**** Reserva de vagas I - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto.

9. MÚSICA, ÓPERA E MUSICAL

9.1 CIRULAÇÃO MÚSICA

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6319	ISABELLA MAGALHÃES ROVO DIAS	R\$ 60.000,00	101	SIM
6955	MARÇAL PONCE LEONES	R\$ 60.000,00	100	SIM
6587	SABRINA ARAUJO VASCONCELOS FARIAS	R\$ 60.000,00	98	NÃO
7017	VALDÉCIO COSTA FONSECA	R\$ 58.790,00	98	NÃO
6777	FLÁVIO HODARA GAIO	R\$ 60.000,00	97	NÃO
6509	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS	R\$ 60.000,00	97	NÃO
6452	DIEGO GALENO AGUIAR CARVALHO	R\$ 59.910,00	96	NÃO
6669	FERNANDO CÉSAR VASCONCELOS MENDES	R\$ 60.000,00	96	NÃO
7002	HENRIQUE ALVIM LAGE	R\$ 40.000,00	95	NÃO
6190	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO LIMA	R\$ 60.000,00	94	NÃO
6832	JOÃO VITOR GONÇALVES DA SILVA	R\$ 60.000,00	94	NÃO
6641	BIROALDO MEDEIROS DA COSTA	R\$ 60.000,00	93	NÃO
6720	MARCIO HENRIQUE SILVA VILAS BOAS	R\$ 59.742,06	93	NÃO
6946	MARIA LUCIMAR DA SILVA	R\$ 60.000,00	92	NÃO
6469	SUELI DE FÁTIMA DA SILVA	R\$ 59.990,00	92	NÃO
6752	CARLOS EDUARDO JANSEN	R\$ 59.984,30	91	NÃO
6662	EDVANIA NERES RIBEIRO	R\$ 60.000,00	90	NÃO
6532	ALYSSON SHOZO RESENDE TAKAKI	R\$ 59.560,00	89	NÃO
7001	CARLIANE ALVES DA SILVA	R\$ 59.945,80	89	NÃO
6874	CLAUDIO ALENCAR COSTA	R\$ 59.800,00	89	NÃO
6909	EDVANIA NERES RIBEIRO	R\$ 60.000,00	89	NÃO
6531	LAUTARO WLASENKOV	R\$ 59.360,00	85	NÃO
6796	ESDRAS AUGUSTO NOGUEIRA FILHO	R\$ 59.980,00	84	NÃO
7019	AYLA SERENA LIRA FONSECA	R\$ 60.000,00	82	NÃO
6482	JANUÁRIO BEZERRA MACIEL NETO	R\$ 58.160,00	82	NÃO
6617	JOÃO BATISTA PEREIRA ROCHA	R\$ 60.000,00	80	NÃO
6289	RICARDO BATISTA ANTUNES DE CARVALHO	R\$ 60.000,00	79	NÃO
6478	ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA BALLERINI	R\$ 60.000,00	78	NÃO
6324	DIANA MOTA VIEIRA	R\$ 60.000,00	77	NÃO
6590	FELIPE CARLOS BOECHAT	R\$ 59.204,32	77	NÃO
6922	ROBSON ROBERTO RODRIGUES DA CRUZ	R\$ 48.500,00	76	NÃO
6800	TIAGO MOISÉS BATISTA DE OLIVEIRA	R\$ 59.824,25	76	NÃO
7076	SÉRGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA	R\$ 60.000,00	74	NÃO

7098	GABRIEL VELOSO COSTA	R\$ 60.000,00	67	NÃO
6767	JONATAS RODRIGUES DE CARVALHO	R\$ 60.000,00	62	NÃO

9.2 CIRULAÇÃO ÓPERA

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6180	JORGE DE FREITAS ANTUNES	R\$ 80.000,00	101	SIM
6644	KELLY RENATA DE OLIVEIRA DOURADO	R\$ 80.000,00	101	SIM
6253	ROBERTA SUELE BANDEIRA	R\$ 80.000,00	97	NÃO
7066	FRANCISCO BENTO JÚNIOR	R\$ 60.000,00	79	NÃO
6981	ROGER RODRIGUES VIEIRA	R\$ 60.000,00	77	NÃO

9.3 CIRULAÇÃO MUSICAL

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6278	ANASTÁCIO GOMES DE OLIVEIRA****	R\$ 80.000,00	112	SIM
7004	HENRIQUE ALVIM LAGE	R\$ 40.000,00	112	SIM
6723	FERNANDO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	R\$ 80.000,00	106	NÃO
6689	VICENTE TADEU MARANHÃO GOMES DE SA	R\$ 79.970,00	106	NÃO
6565	JOSÉ ROGER SOARES DE MELLO	R\$ 80.000,00	100	NÃO
6201	RAIMUNDO FILHO	R\$ 80.000,00	100	NÃO
6818	DANIELA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA	R\$ 80.000,00	98	NÃO
6525	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR	R\$ 80.000,00	98	NÃO
6527	MÁRCIA SORAIA TAUIL BRAGA ZAMARIAN	R\$ 80.000,00	94	NÃO
7042	ALEXANDER PAZ MORENO	R\$ 80.000,00	90	NÃO
7055	ROGÉRIO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR	R\$ 79.999,92	88	NÃO
6329	NAYARA PORTELA	?	51	INABILITADO

**** Reserva de vagas I - Proponente residente em uma das seguintes regiões:

Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto.

9.4 EVENTOS

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6772	PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA TALENTOS**** DE	R\$ 70.000,00	105	SIM
6566	GILMAR BATISTA DOS SANTOS	R\$ 63.900,00	102	SIM
6436	AMARILDO ADRIANO PEREIRA	R\$ 70.000,00	99	NÃO
6717	ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO	R\$ 70.000,00	99	NÃO
6749	CÁSSIA CHAVES LEMES	R\$ 70.000,00	98	NÃO
6347	WELDER RODRIGUES ARANTES ARAUJO DE	R\$ 67.000,00	97	NÃO
6584	VIOLETA PRODUÇÕES	R\$ 69.900,00	96	NÃO
6794	MAXIMO BATISTA DE JESUS	R\$ 68.500,00	95	NÃO
6792	HELEN ROSA SILVA	R\$ 69.670,00	93	NÃO
6601	MIKELLE ROSA GOMES	R\$ 70.000,00	92	NÃO
6692	LORENA FERREIRA OLIVEIRA	R\$ 68.500,00	91	NÃO
6706	GUIDO FONTGALANT VASCONCELOS JUNIOR	R\$ 68.500,00	88	NÃO
6433	CRISTIANO SAMPAIO DOS SANTOS	R\$ 69.917,48	87	NÃO

6286	PAULO SÉRGIO SENA SANTOS JÚNIOR	R\$ 69.979,00	87	NÃO
6251	ADSON MIRANDA DOS ANJOS	R\$ 70.000,00	85	NÃO
6671	GEOVANE BATISTA DOS SANTOS	R\$ 70.000,00	83	NÃO
6722	MARCELO DA CRUZ	R\$ 69.818,70	83	NÃO
6694	MARIA NAZIDE DE FARIAS SILVA	R\$ 70.000,00	80	NÃO
6820	RICHARD BARROS ROCHA	R\$ 70.000,00	80	NÃO
6672	GEOVANE BATISTA DOS SANTOS	R\$ 70.000,00	77	NÃO
6506	CLERIMAR MARTINS DA SILVA	R\$ 70.000,00	76	NÃO
6791	HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA	R\$ 70.000,00	76	NÃO
6470	JEFFERSON DA SILVA ALVES	R\$ 67.788,00	76	NÃO
7013	MARIANA GOMES RIBEIRO	R\$ 70.000,00	74	NÃO
6625	ELENICE PEREIRA DA SILVA	R\$ 70.000,00	73	NÃO
6259	KÁTIA BEATRIZ MONTEIRO	R\$ 68.200,00	73	NÃO
6434	EDVAIR RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 69.970,00	72	NÃO
6363	VERÔNICA DIANO BRAGA	R\$ 69.629,00	72	NÃO
6769	RICARDO GONÇALVES SANTOS	R\$ 70.000,00	70	NÃO
7009	MÁRCIO JOSÉ PEREIRA MEDEIROS	R\$ 69.500,00	69	NÃO
6716	SÓSTENES GOULART DA COSTA	R\$ 69.320,00	67	NÃO
7046	PEDRO HENRIQUE CACAES DE OLIVEIRA	R\$ 70.000,00	66	NÃO
6899	CLÉCIO SOUSA LUZ	R\$ 69.200,00	61	NÃO
6437	AMARILDO ADRIANO PEREIRA	?	53	INABILITADO
6429	EDMAR PEREIRA DOS SANTOS	?	45	INABILITADO
7063	RENATO PEDRO DA SILVA	?	35	INABILITADO
6871	HENRIQUE DA SILVA NETO	?	32	INABILITADO
7058	RENATO PEDRO DA SILVA	?	29	INABILITADO

**** Reserva de vagas II - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Sol Nascente/Pôr do Sol, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA-Estrutural, Varjão, Vila Telebrasília.

9.5 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO DE PLATÉIA

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6331	GUILHERME TAVARES DA COSTA*****	R\$ 40.000,00	106	SIM
6739	WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 39.846,00	105	SIM
6294	LUIZ ANTONIO LOPES PEREIRA	R\$ 39.998,79	95	NÃO
6834	NEY MILHOMEM FILHO	R\$ 40.000,00	95	NÃO
6817	MARIANA GOMES RIBEIRO	R\$ 40.000,00	94	NÃO
6934	THABATA LORENA DA SILVA COSTA	R\$ 40.000,00	94	NÃO
6502	ANDRE VIDAL SAMPAIO	R\$ 39.999,99	93	NÃO
6653	JULIANA MARA GOMES DE ASSIS NOGUEIRA	R\$ 40.000,00	92	NÃO
6358	SÉRGIO LUIZ DE SOUSA	R\$ 40.000,00	91	NÃO

6276	BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 40.000,00	90	NÃO	6964	AMANDA DE ARAÚJO BITTAR	R\$ 40.900,00	83	NÃO
6518	FREDERICO MAGALHÃES BATISTA	R\$ 40.000,00	88	NÃO	6778	ROSE ELAINE DA SILVA SOUZA	R\$ 44.998,00	83	NÃO
6916	JANETTE RIBEIRO DORNELLAS	R\$ 39.998,00	87	NÃO	6655	LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO	R\$ 45.000,00	81	NÃO
6780	JOSE NEWTON GUIMARÃES FILHO	R\$ 40.000,00	87	NÃO	6283	DENIEL RODRIGUES DE MORAES	R\$ 44.983,88	79	NÃO
6530	ANA CLÁUDIA CLEMENTE FERREIRA	R\$ 39.560,00	86	NÃO	6670	QUEILLISSON MARCELLO CAPUCCI	R\$ 45.000,00	77	NÃO
6255	ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA BALLERINI	R\$ 40.000,00	84	NÃO	6984	FÁBIO LOPES DE MEDEIROS	R\$ 44.974,16	76	NÃO
6345	RODRIGO LIMA DA SILVA	R\$ 39.990,00	84	NÃO	6524	ANA LÚCIA DA SILVEIRA SOARES	R\$ 44.999,89	75	NÃO
6855	PEDRO LUIZ SANTOS MARTINS	R\$ 38.530,00	83	NÃO	6948	ELIANA MOURA DE SOUZA	R\$ 45.000,00	75	NÃO
6851	ANDRÉ MAURO RANGEL MARECO	R\$ 40.000,00	82	NÃO	6664	CAROLINA VILLOBOS DOS SANTOS COELHO	R\$ 44.980,00	72	NÃO
6450	ARTUR MELLO CAVALCANTE	R\$ 38.185,00	81	NÃO	7054	LUIZ CARLOS DA COSTA	R\$ 45.000,00	72	NÃO
6651	LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO	R\$ 39.729,22	81	NÃO	6958	PAULO AVELINO DA SILVA	R\$ 45.000,00	70	NÃO
6472	RENATO MARTINS GLÓRIA	R\$ 39.996,84	81	NÃO	6890	FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO	R\$ 45.000,00	69	NÃO
6962	VALTERLINO RIBEIRO SANTOS	R\$ 40.000,00	80	NÃO	6697	FABIULA SOUZA E SILVA	R\$ 44.955,29	68	NÃO
6885	GABRIEL MELO SOARES	R\$ 31.324,50	79	NÃO	6876	SANDRO DO NASCIMENTO SANTANA	R\$ 44.890,00	68	NÃO
6882	JURACI DE MOURA MATOS	R\$ 40.000,00	78	NÃO	6249	GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESKO CACIQUE DO CRUZEIRO	R\$ 45.000,00	67	NÃO
6862	LEANDRO HOSKEN CUNHA	R\$ 39.995,00	78	NÃO	6705	CRISTIANO FERREIRA E SILVA	?	59	INABILITADO
6210	ROGÉRIO PEREIRA	R\$ 40.000,00	76	NÃO	7096	ÍTALO RODRIGUES DE OLIVEIRA	?	57	INABILITADO
6783	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA UTOPIA	R\$ 40.000,00	74	NÃO	6337	MAXIMO JOSÉ DA SILVA	?	56	INABILITADO
6844	ABIMAELO COSTA	R\$ 34.100,00	69	NÃO	6440	VALDIVINO MONTEIRO LIMA	?	51	INABILITADO
6575	PAULO ROBERTO SA FERREIRA	R\$ 39.000,00	69	NÃO	6884	DANIEL MEDEIROS NUNES	?	45	INABILITADO
6930	LAYLA MARIZANDRA	R\$ 40.000,00	67	NÃO					
6797	PAULO AVELINO DA SILVA	R\$ 40.000,00	64	NÃO					
6444	ANANDA OLIVEIRA MOTA DA ROCHA	?	59	INABILITADO					
7045	RUBSON BOAVENTURA JOSÉ	?	54	INABILITADO					
7078	INSTITUTO MENINOS DO PÓR DO SOL	?	29	INABILITADO					

* Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.5 do Edital.

*****Ver item 13.1 das Disposições Finais.

10. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL

10.1 AÇÕES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA ADMISSIBILIDADE
6925	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTIMA - DF	R\$ 39.987,50	107	SIM
6663	GILMAR DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 40.000,00	105	SIM
7060	CAMILA MENEZES BORGES	R\$ 40.000,00	104	NÃO
6975	VALTEMIRO CEDRO DOS SANTOS	R\$ 38.000,00	99	NÃO
6546	PAMELA MORALES ARTEAGA	R\$ 40.000,00	95	NÃO
6787	LUENIA GRACIENE SILVA GUEDES	R\$ 40.000,00	94	NÃO
6986	FÉLIX ANTONIO MOURA SAAB	R\$ 40.000,00	76	NÃO
6282	MARIA CUSTÓDIA WOLNEY DE OLIVEIRA	R\$ 39.975,00	71	NÃO
6887	FLAVIO MENDES TEIXEIRA	R\$ 40.000,00	65	NÃO

10.2 PESQUISAS E INVENTÁRIOS

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA ADMISSIBILIDADE
6322	VOICE VÍDEO PRODUÇÃO LTDA ME****	R\$ 46.516,50	87	SIM
6940	LUIZ EDUARDO SARMENTO ARAÚJO	R\$ 50.000,00	70	SIM
6757	ERALDO PERES DA SILVA - EIRELI (PHOTO AGENCIA)	R\$ 49.940,00	68	NÃO
6643	RAISA RAMOS DE PINA	R\$ 49.900,00	66	NÃO
6891	LUCIA MARIA LOPES DE MIRANDA LEÃO	R\$ 47.300,00	62	NÃO
7097	FERNANDA SAMARCO RODRIGUES CECILIO	?	?	INABILITADO
6488	JULIANA VELOSO SÁ	?	48	INABILITADO

**** Reserva de vagas I - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto.

*****Ver item 13.1 das Disposições Finais.

9.6 MONTAGEM DE ESPETÁCULO – ÓPERA

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA ADMISSIBILIDADE
6821	SARA GOULART VIEIRA	R\$ 120.000,00	104	SIM
6728	THIAGO HENRIQUE DA ROCHA**	R\$ 120.000,00	101	SIM
6647	GUSTAVO ROCHA RIBEIRO	R\$ 120.000,00	101	NÃO
7059	CAROLINE ARAUJO DA SILVA	R\$ 120.000,00	95	NÃO
7065	THIAGO HENRIQUE DA ROCHA	R\$ 120.000,00	93	NÃO
6988	JANY ANTÔNIO JARDIM	R\$ 119.277,83	91	NÃO
6264	ROBERTA BANDEIRA SUELE	R\$ 120.000,00	90	NÃO
6505	MARIA CECILIA DE QUEIROZ APRIGLIANO	R\$ 119.991,00	83	NÃO
6521	MONICA SIMOES DE CARVALHO	R\$ 119.997,50	68	NÃO

**Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.6 do Edital.

9.7 MONTAGEM DE ESPETÁCULO – MUSICAL

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA ADMISSIBILIDADE
6593	JOÃO MARCOS BICALHO FÉLIX DE ALMEIDA	R\$ 79.700,00	104	SIM
6428	JEFINNER GOMES DA CONCEIÇÃO	R\$ 80.000,00	62	SIM

9.8 PROJETO LIVRE

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA ADMISSIBILIDADE
6332	GUILHERME TAVARES COSTA***** DA	R\$ 45.000,00	99	SIM
6822	JOSÉ ANTONIO ALVES DE SOUZA*	R\$ 45.000,00	96	SIM
6895	COMUNICAR INSTITUTO EDUCATIVO COMUNICAÇÃO E ARTE	R\$ 44.995,75	96	NÃO
6942	ROBERTO NUNES CORREA	R\$ 45.000,00	92	NÃO
6569	JANARI COELHO BARBOSA	R\$ 45.000,00	89	NÃO
6782	LUIZ GONZAGA DA ROCHA	R\$ 45.000,00	89	NÃO
6487	FELIPE FIUZA CARDOSO	R\$ 44.984,00	86	NÃO
6868	ANA LUCIA PEREIRA ANDRADE	R\$ 45.000,00	84	NÃO

10.3 SALVAGUARDA DE MUSEUS E ACERVOS

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6548	HELIO DOS SANTOS	R\$ 76.560,00	89	SIM
6785	LEONIO MATOS GOMES	R\$ 80.000,00	88	SIM
6864	INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DISTRITO FEDERAL	R\$ 79.378,60	87	NÃO
6661	MARCO AUGUSTO DE REZENDE	R\$ 80.000,00	84	NÃO

11. TEATRO

11.1 CIRCULAÇÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6260	LYVIAN CRISTINA DA PONTE E SOUSA SENA	R\$ 59.707,00	108	SIM
6582	CAÍSA ANTUNES TIBÚRCIO GUIMARÃES	R\$ 60.000,00	105	SIM
6836	KARLA JULIANA PINTO DA SILVA	R\$ 59.905,70	105	SIM
6599	CLARA CAMARANO COSTA	R\$ 60.000,00	99	NÃO
6621	VANESSA DA SILVA CASTRO	R\$ 60.000,00	98	NÃO
6926	LUIGI COSTA DE CARVALHO	R\$ 59.976,00	97	NÃO
6608	ROSA MARIA DE VASCONCELOS	R\$ 59.980,00	97	NÃO
6304	RODRIGO RIBEIRO BITTES	R\$ 60.000,00	95	NÃO
6810	CARLOS LAREDO MORENO	R\$ 60.000,00	91	NÃO
6831	MARLI TEREZINHA ANDRADE TRINDADE	R\$ 52.000,00	91	NÃO
6620	WAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 60.000,00	91	NÃO
6790	RODOLFO ERNESTO BANDEIRA CORDON	R\$ 60.000,00	90	NÃO
6630	JOANA PIANTINO BIANCHETTI	R\$ 59.983,89	89	NÃO
6423	THIAGO SOUSA BRESANI	R\$ 60.000,00	89	NÃO
6827	FELIPE VINHAES GRACINDO	R\$ 60.000,00	88	NÃO
6277	JIRLENE PASCOAL DA SILVA	R\$ 60.000,00	88	NÃO
6977	LARISSA GOMES DA SILVA MAURO	R\$ 59.980,00	88	NÃO
6929	PAULA HESKETH FERREIRA	R\$ 54.519,59	88	NÃO
6935	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	R\$ 59.972,50	88	NÃO
6748	TATIANA SANTANA TIMÓTEO PEREIRA	R\$ 60.000,00	88	NÃO
6747	ROBERTA SANTOS LIMA	R\$ 60.000,00	87	NÃO
6763	SULIAN BRANDÃO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS	R\$ 60.000,00	87	NÃO
6475	ARTHUR SILVA COSTA	R\$ 60.000,00	86	NÃO
6858	HUMBERTO CABRAL PEDRANCINI	R\$ 60.000,00	86	NÃO
7086	RAQUEL DIAS DE SOUZA	R\$ 59.985,00	85	NÃO
6750	MARINA DE OLIVEIRA SOARES	R\$ 59.945,00	83	NÃO

6811	GLEDNNA FERNANDA ALVES DA SILVA MARTINS	R\$ 60.000,00	82	NÃO
6313	LINDETE CARMO DA COSTA	R\$ 60.000,00	81	NÃO
6317	ANDRÉ RODRIGUES MULLER	R\$ 41.222,50	80	NÃO
7008	FLAVIO DA SILVA LIMA	R\$ 60.000,00	69	NÃO
7034	TIAGO BORGES LEAL	R\$ 60.000,00	69	NÃO
6881	CLAUDIO MARCUS MONTEIRO	R\$ 60.000,00	61	NÃO
7006	WILLIAM SILVA OLIVEIRA	?	51	INABILITADO
6897	ANTONIO MANOEL BRITO CHAVES	?	48	INABILITADO
7069	ADAIR DE OLIVEIRA JÚNIOR	?	46	INABILITADO
6729	CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA	?	28	INABILITADO
7074	GILMAR BATISTA DOS SANTOS	?	?	INABILITADO
6624	GLEIDE DOS SANTOS FIRMINO	?	?	INABILITADO

11.2 EVENTOS (FESTAS, MOSTRAS E FESTIVAIS)

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6650	VICTOR HUGO LEITE DE AQUINO SOARES	R\$ 69.997,34	110	SIM
6806	ROBSON FERNANDO CASTRO PINTO	R\$ 70.000,00	107	SIM
6199	CLARA NUGOLI SIMÕES	R\$ 69.970,00	103	NÃO
6945	ANNA CAROLINA CAMPOS MARQUES	R\$ 70.000,00	101	NÃO
6711	ELIANE DE ALMEIDA SILVA	R\$ 70.000,00	101	NÃO
6657	MARIANA FERNANDES	R\$ 70.000,00	100	NÃO
6852	CLARICE MARTINS CARDELL	R\$ 69.999,62	99	NÃO
6932	NAIARA GONÇALVES DE ALMEIDA	R\$ 70.000,00	99	NÃO
6695	JOSUEL SOUSA GONÇALVES JUNIOR	R\$ 69.280,00	95	NÃO
6998	GABRIEL CAVALCANTI DAS NEVES MOURA	R\$ 69.993,43	93	NÃO
6690	JANAÍNA MELO DE LIMA	R\$ 70.000,00	79	NÃO
6658	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 70.000,00	75	NÃO
6618	KATIANNE DA CONCEIÇÃO BARBOSA LIMA LEÃO	R\$ 70.000,00	70	NÃO

11.3 MONTAGEM DE ESPETÁCULO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
7035	CAMILA GUERRA OLIVEIRA	R\$ 60.000,00	114	SIM
6703	NARA LÍCIA DE FARIA SILVA	R\$ 60.000,00	114	SIM
6734	MARCO AUGUSTO DE REZENDE***	R\$ 60.000,00	112	SIM
6272	MARIANA NUNES BAETA NEVES	R\$ 60.000,00	111	NÃO
6642	LUCIO PIANTINO BIANCHETTI****	R\$ 56.996,65	110	SIM
6753	ANA CRISTINA VAZ	R\$ 59.998,00	109	NÃO
7064	MAYSA CARVALHO GONÇALVES	R\$ 60.000,00	108	NÃO
6865	CAÍSA ANTUNES TIBÚRCIO GUIMARÃES	R\$ 60.000,00	107	NÃO
6622	MARIA SALVANI DA SILVA	R\$ 60.000,00	106	NÃO
6529	MARCO FABIO ANDRADE NOGUEIRA	R\$ 59.998,00	105	NÃO

6714	MIKE FERNANDO DE BRITO NEVES	R\$ 59.988,00	105	NÃO
6839	MARCO FABIO ANDRADE NOGUEIRA	R\$ 59.948,00	104	NÃO
6983	GERALDO DOS SANTOS MATOS LIMA	R\$ 60.000,00	101	NÃO
6600	JOSUEL SOUSA GONÇALVES JUNIOR	R\$ 60.000,00	101	NÃO
6938	KARLA JULIANA PINTO DA SILVA	R\$ 59.994,00	101	NÃO
6305	LARISSA GOMES DA SILVA MAURO	R\$ 60.000,00	100	NÃO
6612	DIOGO SOUSA E SILVA	R\$ 60.000,00	99	NÃO
6967	PEDRO CASTRO MARTINS	R\$ 60.000,00	99	NÃO
6937	ALAOR ROSA FILHO	R\$ 60.000,00	97	NÃO
6302	ARMANDO VILLARDO SILVA	R\$ 60.000,00	96	NÃO
6989	CRISTIANO ANTONIO ALVES	R\$ 60.000,00	96	NÃO
6611	RAISSA GREGORI FARIA NEVES	R\$ 60.000,00	95	NÃO
6905	YANDARA FABIANA ARAÚJO SOUSA	R\$ 60.000,00	92	NÃO
7003	FABÍOLA GONTIJO CARDOSO	R\$ 60.000,00	91	NÃO
6774	LEMAR REZENDE	R\$ 60.000,00	89	NÃO
6493	ARTHUR HEINRICH SCHERDIEN	R\$ 60.000,00	87	NÃO
6928	PAULO ROBERTO CAIRES GALDINO	R\$ 59.986,81	80	NÃO

***Classificado após remanejamento de recursos previsto no item 10 Edital.

**** Reserva de vagas II - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Sol Nascente/Pôr do Sol, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA-Estrutural, Varjão, Vila Telebrasilândia.

11.4 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO DE PLATEIA

Nº PROJETO	PROONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6878	ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN	R\$ 39.996,00	109	SIM
6510	ABAETE QUEIROZ E CAVALCANTI	R\$ 40.000,00	91	SIM
6893	LUIZA HESKETH	R\$ 40.000,00	77	NÃO
6931	LUZIA MARCIA RABELO	R\$ 39.923,22	73	NÃO
6924	VISLEINE REIS BARBOSA	R\$ 40.000,00	71	NÃO
6798	MIKE FERNANDO DE BRITO NEVES	R\$ 37.054,00	70	NÃO
6654	JULIANA MARA GOMES DE ASSIS NOGUEIRA	R\$ 40.000,00	62	NÃO
6725	ALICE DE SOUSA OLIVEIRA	?	56	INABILITADO
6765	DANIELA REZENDE AMORIM	?	55	INABILITADO
6268	GERALDO VITOR DA SILVA FILHO	?	42	INABILITADO

11.5 PUBLICAÇÃO/PESQUISAS

Nº PROJETO	PROONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6484	MARILIA MANGUEIRA DE ALMEIDA****	R\$ 30.000,00	90	SIM
6976	EULER SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 30.000,00	82	SIM
6659	LEONI CRISTINA DOS SANTOS DIAS	R\$ 29.880,00	72	NÃO

**** Reserva de vagas I - Proponente residente em uma das seguintes regiões: Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto.

11.6 PROJETO LIVRE

Nº PROJETO	PROONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
6682	DIANA SILVA CUNHA	R\$ 45.000,00	90	SIM
6920	JOAQUIM OTÁVIO MELO LIMA	R\$ 45.000,00	80	SIM
6198	CLARA NUGOLI SIMÕES	R\$ 44.890,00	74	NÃO
6835	MONICA GISEUDA GUEDES REZENDE	R\$ 45.000,00	73	NÃO
6285	CLARICE CÉSAR DIAS	R\$ 44.996,00	71	NÃO
6573	INSTITUTO CULTURAL CONGO NYA	R\$ 90.000,00	68	NÃO
6845	ELIANA JOHANSSON CARNEIRO	R\$ 40.000,00	67	NÃO
7070	DIMAS CALTAGIRONI GONÇALVES DANTAS	R\$ 41.550,00	66	NÃO

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aos proponentes que constam com dois projetos relacionados entre os classificados para etapa de admissibilidade, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação, para que apresentem manifestação informando qual o seu projeto prioritário, caso ambos permaneçam em condição de contemplação.

12.2 Não houve nenhum projeto habilitado na área cultural 11. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL, inscrito por proponente residente em uma das regiões relacionadas na Reserva de vagas II, do Anexo I do Edital, diante disso, a reserva de vagas II foi desconsiderada nessa área Cultural, conforme disposto no item 11 do Anexo I do Edital.

12.3 As seguintes propostas foram desconsideradas, tendo em vista que foram apresentadas em duplicidade: 6665, 6252, 6346, 6848, 6875, 6504, 7050, 6927, 6579, 7037, 6941, 6627, 6764, 6645, 6812, 6883, 6859, 6355, 6481, 6567, 7014, 6910, 6866, 6597, 7048, 6959, 6684, 6756, 6326, 6996, 6908, 7067, 6560, 6266, 6816, 6552, 6759, 6679 e 6898.

12.4 As seguintes propostas foram desconsideradas, tendo em vista o não atendimento ao disposto no item 3.2 do edital: 6308, 6486, 7087, 6803, 7094, 7089, 6492, 6863, 7012, 6321, 7092, 6951, 6438, 6713, 6906, 7093, 7091, 7090, 7084, 7083 e 6438.

12.5 As seguintes propostas foram desconsideradas, tendo em vista o disposto no item 3.6.1 do edital: 7032, 6443, 6857, 6904, 6615, 6718, 6632, 6537 e 6340.

12.6 A seguinte proposta foi desconsiderada, por solicitação do agente cultural proponente 6596.

12.7 Nos termos do item 8.3 e 8.4 do Edital poderão ser apresentados recursos fundamentados e específicos ao Conselho de Administração do FAC contra a decisão de mérito cultural, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Os recursos devem ser enviados para o e-mail recurso.mais@cultura.df.gov.br.

12.9 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso conforme previsto no item 8.6 do Edital.

12.10 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2020
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
 Secretário de Estado

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 20/2020
 PROCESSO Nº 00150.00001114/2020-04

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil IBAD - INSTITUTO BRASILEIRO DE ALTO DESEMPENHO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.391.142/0001-60, neste ato representada por ALLAN CARNEIRO ZANDONADE MESQUITA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Sou de Brasília - Brasília 60 anos", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$245.694,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0139/ III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$245.694,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00365, emitida em 14/08/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 03/12/2020. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, Matrícula 245.403-3, Analista de Atividades Culturais e MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, Matrícula 238.583-X, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 14 de agosto de 2020. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALLAN CARNEIRO ZANDONADE MESQUITA.

SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 33/2020
PROCESSO Nº 00150-00000395/2020-70

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 37, inciso I, da Portaria MROSC Cultura; 2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de proposta de Termo de Apostilamento (45150941). Em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de Plano de Trabalho, Brasília, 14 de agosto de 2020. MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES, Subsecretária de Difusão e Diversidade Cultural.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0011100011346/2019-40; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2020, datado de 26/05/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TECNOVA INSTALACOES E CONSTRUCOES DE REDE ELETRICA EIRELI ME; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução das obras para implantação de infraestrutura de energia elétrica na SQNW 103, projeção F - SQNW 106, projeção J - SQNW 107, projeção G - SQNW 307, projeção E - CLNW 10/11, Lote I e SQNW 311, projeção G, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, visando a inclusão de obra para implantação de infraestrutura de energia elétrica na SQNW 303, projeção I, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 0100, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 11/08/2020; DATA DE ASSINATURA: 17/08/2020; VIGÊNCIA: Até 26/11/2020; VALOR: R\$ 43.595,61 (Quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.5006.2917 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - TERRACAP - DF, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Serviços; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: DORIVAM SOARES DA SILVA; TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

Processo: 0011100005172/2020-10; ESPÉCIE: Convênio nº 47/2020; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; OBJETO: Repasse de recursos pela TERRACAP, para a NOVACAP, visando à implantação do projeto de pavimentação asfáltica, meios-fios e bocas de lobo da Rua 08, entre as Ruas 03 e 07, do Vicente Pires - DF; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 488 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3461ª Sessão, realizada em 31/07/2020, nos termos do disposto na Norma Organizacional nº 4.5.6-A, item 6.2.1, com amparo no Parecer nº 387/2020 - TERRACAP/COJUR, assim como em conformidade com a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, Sessão nº 4.517ª, realizada em 13/08/2020, e Instrução Normativa nº 01/2005 da CGDF e demais normas aplicáveis à espécie; VALOR: R\$ 1.563.197,03 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, cento e noventa e sete reais e três centavos); VIGÊNCIA: 9 meses, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.3160.0003 - Regularização de Parcelamentos Urbanos - TERRACAP - DF, Elemento 4490.51 - Obras e Instalações, fonte de recursos 510 - Geração Própria, conforme Nota de Empenho nº 0541/2020, datada de 31/07/2020.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2020; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, SÉRGIO ANTUNES LEMOS, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS, VANDA MARIA COSTA.

Processo: 0111.000820/2016; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2017, datado de 11/08/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA EPP; OBJETO: Aditar o referido contrato, que tem por objeto a execução dos serviços técnicos de engenharia para a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA com o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, Projetos Executivos de Drenagem Pluvial e de Pavimentação do empreendimento denominado Residencial Tamandua, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas -- RA-XV. para: I - Prorrogar o prazo de vigência contratual por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir do seu vencimento, nos termos do artigo 71, da Lei nº 13.303/2016; II - Suplementar recursos no valor de R\$ 44.548,69 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 11,39% (onze vírgula trinta e nove por cento) do valor do contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 101/2020, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 12/08/2020; DATA DE ASSINATURA: 14/08/2020; VIGÊNCIA: De 14/08/2020 até 14/08/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho 23.541.6210.3159.0003 - realiação da política ambiental para parcelamento do solo pela companhia imobiliária de Brasília; e 23.451.6208.1968.3194 - elaboração de projetos pela companhia imobiliária de Brasília, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, P/CONTRATADA: DANIEL CHEVALLIER FREIRE; TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e VANDA MARIA COSTA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO EMPREENDE-DF

Processo: 04025-00000118/2020-62. Partes: SEMP/DF e BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Objeto: O presente Plano de Trabalho visa integrar e articular as ações governamentais da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal – SEMP/DF, para fomento ao empreendedorismo nos setores de indústria, comércio e serviço, com as ações de fomento e financiamento das atividades empresariais, investimento e capital de giro pelo Banco de Brasília S/A – BRB, em condições favorecidas, diferenciadas e simplificadas para microempresas, empresas de pequeno e médio portes e microempreendedores individuais, promovendo apoio para retomada da economia e fortalecimento do setor produtivo no período pós-pandemia, sem transferência de recursos entre as partes. Prazo de Vigência: O presente Plano de Trabalho terá vigência de junho/2020 a dezembro/2021, podendo ser prorrogado anualmente mediante Termo Aditivo. Signatários: Pela SEMP/DF: FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO, na qualidade de Secretária de Estado. Pelo BRB: DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR, na qualidade de Diretor Executivo de Redes e Canais.

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, o qual foi instituído pelas Leis nº 3.196/2003 e 3266/2003, no uso da competência atribuída pelo art. 18 da Lei 6.468 de 2019, republicada em 04 de fevereiro de 2020 e do art 5º item "a" do Decreto nº 40.767/2020, resolve: CONVOCAR os membros do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, para a 161ª Reunião Ordinária, a ser realizada virtualmente no dia 27 de agosto de 2020, quinta-feira, às 09h30, via sistema Cisco Webex Meetings, cujo link para ingresso e listagem dos processos que serão deliberados podem ser acessados no site da Secretaria de Empreendedorismo: www.empreender.df.gov.br, para deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

PAUTA

- 1º Item – Conferência de presença e quórum para realização;
- 2º Item – Deliberação dos processos retirados de pauta e distribuídos na 160ª Reunião Ordinária do COPEP/DF;
- 3º Item – Assuntos gerais.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Estado de Empreendedorismo
Presidente do COPEP/DF

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, o qual foi instituído pelas Leis nº 3.196/2003 e 3266/2003, no uso da competência atribuída pelo art. 18 da Lei 6.468 de 2019, republicada em 04 de fevereiro de 2020 e do art 5º item "a" do Decreto nº 40.767/2020, resolve: CONVOCAR os membros da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade e Tecnologia do COPEP/DF, para a 2ª Reunião Ordinária, a ser realizada virtualmente no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, às 09h30, via sistema Cisco Webex Meetings, cujo link para ingresso e listagem dos processos que serão deliberados podem ser acessados no site da Secretaria de Empreendedorismo: www.empreender.df.gov.br, para deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

PAUTA

- 1º Item – Conferência de presença e quórum para realização;
- 2º Item – Deliberação dos processos retirados de pauta e distribuídos na 1ª Reunião Ordinária;
- 3º Item – Assuntos gerais.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Estado de Empreendedorismo
Presidente do COPEP/DF

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, o qual foi instituído pelas Leis nº 3.196/2003 e 3266/2003, no uso da competência atribuída pelo art. 18 da Lei 6.468 de 2019, republicada em 04 de fevereiro de 2020 e do art 5º item "a" do Decreto nº 40.767/2020, resolve: CONVOCAR os membros da Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF, para a 2ª Reunião Ordinária, a ser realizada virtualmente no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, às 14h30, via sistema Cisco Webex Meetings, cujo link para ingresso e listagem dos processos que serão deliberados podem ser acessados no site da Secretaria de Empreendedorismo: www.empresender.df.gov.br, para deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

PAUTA

- 1º Item – Conferência de presença e quórum para realização;
2º Item – Deliberação dos processos distribuídos na 1ª Reunião Ordinária;
3º Item – Assuntos gerais.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Estado de Empreendedorismo
Presidente do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039525/2019

Processo: 00431-00001920/2019-48. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como nas demais justificativas constantes dos autos. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 07/08/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA – Secretária de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela Contratada, IVAN ENGLER, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – UASG 926209

Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro total automotivo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações constantes no Termo Referência Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 28.153,94 Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Prazo de vigência: 12(doze) meses. Processo (SEI) nº. 00390-00001558/2020-08. Abertura das Propostas dia 01/09/2020 às 10h. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3214.4043.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2020
SANDRA ANTUNES RAMOS
Pregoeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO
DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 025/2016

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a prorrogação da Licença de Instalação nº 025/2016 para implantação do parcelamento de solo denominado Itapoã Parque desnatado a habitações de interesse social, ARIS Itapoã– DF. Processos nº 390.000.762/2013 e 391.000.569/2013. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO Nº 08/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso da realização do Pregão nº 08/2020, OBJETO: O objeto deste Edital é a Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local e na modalidade longa distância nacional, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, conforme as disposições e condições descritas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF. No dia 31/08/2020 de 2020. Horário:

10h00min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio www.comprasnet.gov.br. Os interessados terão acesso ao Edital no sítio www.comprasnet.gov.br.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2020
FERNANDA MARIA MOURA VITORINO
Presidente da Comissão - Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista das instruções contidas no Processo SEI nº 00220-00001353/2020-11. Interessado: Fundo de Apoio ao Esporte – FAE/DF. Assunto: Compra de Certificado Digital e-CNPJ tipo A1, Padrão ICP Brasil, com validade de 12 (doze) meses, conforme especificações do Projeto Básico. RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), em favor da empresa LIDERSIS Sistemas e Tecnologias da Informação Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.717.421/0001-54. Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, para que adquira a necessária eficácia. CELINA LEÃO. Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte. Secretária de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) convoca a população do Distrito Federal para participar da Consulta Pública a fim de subsidiar a criação do Refúgio de Vida Silvestre (RVS) dos córregos Cachoeirinha e Coqueirão, localizado na Região Administrativa Paranoá (RA VII). A Consulta Pública será virtual, com um prazo de participação de 60 dias. O Estudo Técnico e outras informações estão disponíveis no website do IBRAM (www.ibram.df.gov.br).

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL(*)

PROCESSO: 04012-00002608/2020-15. OBJETO: Locação de uma unidade imobiliária, tipo galpão, localizada preferencialmente nas Regiões Administrativas – RAs de Vicente Pires, SCIA, SIA ou Guará, com metragem entre 450m² a 600m², com instalações tipo escritórios, bem como espaços de almoxarifado, depósito de bens, auditório, salas de reunião, Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, laboratório de informática, salas de qualificação, copas e refeitórios, banheiros, banheiros para Pessoa com Deficiência – PcD, recepção, atendimento ao público, acessibilidade, garagens privativas, estacionamento, salas de apoio aos terceirizados, vestiários, entre outros, com divisórias ou em alvenaria e adaptações para PcD, dentre outras especificações e condições, visando atender a função precípua de apoiar a realização das atividades essenciais do LAB-INCLUi, bem como proporcionar ambientes espaçosos, com acessibilidade, equipamentos estrategicamente dispostos, mobiliário e móveis adequados para dar lugar à sensação de dinamismo. O Projeto Básico, acompanhado de todos seus anexos, poderá ser obtido, em dias úteis, no horário: das 9h às 12h e das 14h às 18h, na Sede da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 06, Lotes 10/11, Edifício Guanabara, 6º Andar – CEP: 70.306-905, Asa Sul, Brasília/DF) ou por meio do sítio eletrônico da SETRAB (<http://www.trabalho.df.gov.br/>), até o dia 27 de agosto de 2020, sendo que as propostas deverão ser apresentadas e endereçadas à Comissão de Procura de Imóvel da SETRAB, instituída pela Portaria nº 39, de 29/06/2020, publicada no DODF nº 121, de 30/06/2020, e entregues na sala de reuniões no Gabinete da Secretaria, localizada no endereço acima, até às 12:00 hs, do dia 01/09/2020. Mais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidas junto ao telefone: 3255-3706, ou pelo e-mail: gabinete@setrab.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2020.
IVAN ALVES DOS SANTOS
Secretário Executivo

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2020, página 75.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Participe: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Participe: Tribunal Administrativo de Moçambique – TA/MZ - Objeto: ação conjunta dos participantes com vistas à mútua cooperação técnica, no apoio aos programas de modernização das instituições convenentes, na cessão de sistemas informatizados, na realização de atividades conjuntas de formação dos seus servidores, no desenvolvimento

de programa de intercâmbio de experiências e na troca de informações, visando ao aprimoramento do serviço público nos dois países – prorrogação do prazo de vigência do Convênio. Processo nº 11.198/2009 – Vigência e Execução: de 01/08/2020 a 31/07/2022 – Valor: R\$0,00 (zero reais) – Data da assinatura: 30/07/2020 – Assinam: pelo TCDF, Aniléia Lúcia Machado; e, pelo TA/MZ, Lúcia Maximiano do Amaral.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. - CNPJ nº 19.877.300/0001-81 - Objeto: prestação de serviços de Implantação; migrações; suporte técnico e consultoria - Serviços agregados SQL Server (ITEM 4), contemplando a instalação e configuração nos servidores pertencentes ao TCDF, com suporte técnico e garantia por período de 12 (doze) meses após a finalização da migração - Processo nº 00600-00003184/2020-43 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 7.174/2010 e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 18/08/2020 a 17/09/2022 - Execução: o prazo para início da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da aprovação do Cronograma Físico-Financeiro definitivo pelo TCDF, não podendo a execução do objeto ultrapassar o período de 12 (doze) meses computados a partir da mencionada aprovação - Valor total: R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00533 - Data de Emissão da NE: 25/06/2020 - Valor da NE: R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) - Data da Assinatura: 18/08/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Alexandre Mota Albuquerque.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. - CNPJ nº 19.877.300/0001-81 - Objeto: prestação de serviços de Implantação; migrações; suporte técnico e consultoria - Serviços agregados Windows Server (ITEM 3), contemplando a instalação e configuração nos servidores pertencentes ao TCDF, com suporte técnico e garantia por período de 12 (doze) meses após a finalização da migração - Processo nº 00600-00002197/2020-03 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 7.174/2010 e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 18/08/2020 a 17/09/2022 - Execução: o prazo para início da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da aprovação do Cronograma Físico-Financeiro definitivo pelo TCDF, não podendo a execução do objeto ultrapassar o período de 12 (doze) meses computados a partir da mencionada aprovação - Valor total: R\$31.000,00 (trinta e um mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00532 - Data de Emissão da NE: 25/06/2020 - Valor da NE: R\$31.000,00 (trinta e um mil reais) - Data da Assinatura: 18/08/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Alexandre Mota Albuquerque.

INEDITORIAL

COMBRATUR – COMPANHIA BRASILEIRA DE TURISMO

CNPJ/MF: 30.074.462/0001-14 NIRE: 5330002022-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada na sede social, no SMI Lote 15, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.800-300, às 09 horas do dia 30 de agosto de 2020, a fim de tratar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aumento do capital social da companhia; (ii) alteração do objeto social; e (iii) eleição da diretoria. Brasília-DF, 11 de agosto de 2020. Antonio Carlos Osorio Filho-Diretor Presidente
DAR-675/2020

CORUMBÁ CONCESSÕES S/A

CNPJ/ME Nº 04.066.598/0001-72 – NIRE 35300438264
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, SENDO AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL E

AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA CORUMBÁ CONCESSÕES Nos termos do Art. 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como da cláusula 9.3 do Instrumento Particular de Escritura de 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Duas Séries, Sendo as Debêntures da Primeira Série da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional e as Debêntures da Segunda Série da Espécie com Garantia Real, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Corumbá Concessões S.A. (“Escritura de Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), celebrado entre a Corumbá Concessões S.A., (“Companhia”), Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Duas Séries, Sendo as Debêntures da Primeira Série da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional e as Debêntures da Segunda Série da Espécie com Garantia Real, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia (“Agente Fiduciário” e “Emissão”, respectivamente), ficam os senhores titulares das Debêntures em circulação da Emissão (“Debenturistas”) convocados a participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, que se realizará, em primeira convocação, no dia 09 de setembro 2020, às 10:00 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da Plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Debenturistas devidamente habilitados nos termos deste Edital, conforme a Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”), observado que o voto poderá ser proferido por meio de participação na assembleia digital, através da plataforma, sem prejuízo da possibilidade de voto através do envio de instrução de voto à distância previamente à realização da assembleia, nos termos das instruções abaixo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia (“Assembleia”): (a) Sustar os efeitos do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 6.1.2. da Escritura de Emissão, em razão da dissolução C&M Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 25.068.776/0001-74 (“C&M”), nos termos da cláusula 6.1, item “xxii” da Escritura de Emissão e das cláusulas 3.4 e 7.1, itens “a” e “b” do Contrato Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), que provocou alteração de percentual de participação no capital social da Companhia, sendo certo que a Serveng-Civilian S.A. – Empresas Associadas de Engenharia (“Serveng”) detinha 22,9316115789415% do capital social total e passou a deter 47,263426119572% do capital social total da Companhia; (b) Sustar os efeitos do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 6.1.2. da Escritura de Emissão em razão da alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos da cláusula 7.1, item “x”, alínea “a” do Contrato Alienação Fiduciária de Ações e cláusula 6.1, item “xxii” da Escritura de Emissão, tendo em vista a criação de ações preferenciais de Classe “B”, as quais (a) não têm direito a voto, (b) têm prioridade no reembolso do capital, e (c) têm direito ao recebimento de dividendos e participação nos lucros remanescentes em igualdade de condições com as ações ordinárias, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, iniciada em 27 de novembro de 2019 e finalizada em 20 de dezembro de 2019, registrada na JCDF sob nº 1359120 em sessão de 06/02/2020 (“AGE de 20/12/2019”), sem a referida aprovação prévia; (c) Sustar os efeitos do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 6.1.2. da Escritura de Emissão, em razão da cessão das ações detidas por Marcos de Almeida Castro, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 428.532 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 167.597.101-34, residente e domiciliado na SHIN, QL-11, cj. 06, casa 19, Lago Norte, CEP 71515-765, em Brasília, Distrito Federal (“Marcos Castro”) à Serveng à Companhia Energética de Brasília – CEB, sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST Setor de Indústria e Abastecimento, s/n, Área Especial C (Parte) Ala 4-A, CEP 71200-030, inscrita no CNPJ sob nº 00.070.698/0001-11 (“CEB”) e CEB Participações S.A. – CEBPAR, sociedade constituída sob a forma de empresa pública, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, s/n, lote C, Zona Industrial (Guará), CEP 71215-902, inscrita no CNPJ sob nº 03.682.014/0001-20 (“CEBPAR”), nos termos da cláusula 6.1, item “xxii” da Escritura de Emissão e das cláusulas 3.4 e 7.1, itens “a” e “b” do Contrato Alienação Fiduciária de Ações; (d) Caso seja aprovada a sustação dos efeitos do vencimento antecipado da Emissão, aprovação da substituição da C&M, titular de 17.103.426 (dezesete milhões, cento e três mil, quatrocentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 1,953227939689% do capital social total da Companhia, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações por seus sócios, CEZAR RUBENS FIGUEIREDO, brasileiro, casado sob regime da comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 336.214 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 126.971.091-53, residente e domiciliado na Avenida Floresta, qd. 24, Lt. 17, Bairro Condomínio Aldeia do Vale, CEP 74680-210, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás (“Cezar Figueiredo”) e Marcos Castro, em função da dissolução da C&M, conforme instrumento de extinção da sociedade celebrado em 9 de março de 2020, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 20200236377 em 11 de março de 2020; (e) Caso seja aprovada a sustação dos efeitos do vencimento antecipado da Emissão, e sendo aprovada a substituição da C&M pelo Marcos Castro e Cesar Figueiredo no Contrato Alienação Fiduciária de Ações, conforme item (d) acima, aprovação, em função da cessão da totalidade das ações detidas por Marcos Castro à Serveng, à CEB, e à CEBPAR: (a) da substituição do Marcos Castro pela Serveng no âmbito Contrato Alienação Fiduciária de Ações com relação às ações por ela adquiridas; e (b) do cancelamento da alienação fiduciária sobre as ações adquiridas por CEB e CEBPAR de Marcos Castro, instituída por meio do Contrato Alienação Fiduciária de Ações e da Escritura de Emissão, com a consequente realização de aditamento aos referidos instrumentos; (f) Aprovação da liberação de 3.556.655 (três milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco) ações, representativas de 0,406% do capital social da Companhia, pertencentes à CEB e à

CEBPAR, em razão da Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal (“TCDF”), nº 3970/2018, que determinou que referidas ações estão impedidas de ter as suas ações na Companhia, outorgadas em garantia, ficando certo e ajustado que as ações liberadas não serão substituídas, tendo em vista a manutenção do Percentual Alienado, o qual será representativo, após a liberação, de 48,81% (quarenta e oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do capital social da Companhia. (g) Aprovação da transferência das ações de emissão da Companhia pela Serveng à SOARES PENIDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Vicente Penido, 255, Vila Maria, CEP 02064-120, inscrita no CNPJ sob nº 45.083.219/0001-30 (“Soares Penido”), e sua posterior transferência à SERVENG ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Boca de Campo, s/n, Zona Rural – CEP: 59.588-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.696.857/0001-04 (“Serveng Energias”), em função de reorganização societária da Soares Penido, nos termos da cláusula 6.1, “v”, “ii” da Escritura de Emissão e da cláusula 3.4 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (h) Caso seja aprovada a transferência das ações da Serveng à Soares Penido e posterior transferência à Serveng Energias nos termos do item (g) acima, aprovação da substituição da Serveng pela Serveng Energias no âmbito Contrato de Alienação Fiduciária de Ações com relação às ações transferidas; (i) Sustar os efeitos do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 6.1.2. da Escritura de Emissão, em razão da transferência das ações de emissão da Companhia pela Serveng à SOARES PENIDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Vicente Penido, 255, Vila Maria, CEP 02064-120, inscrita no CNPJ sob nº 45.083.219/0001-30 (“Soares Penido”), e sua posterior transferência à SERVENG ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Boca de Campo, s/n, Zona Rural – CEP: 59.588-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.696.857/0001-04 (“Serveng Energias”), em função de reorganização societária da Soares Penido, nos termos da cláusula 6.1, “v”, “ii” da Escritura de Emissão e da cláusula 3.4 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, nos termos da cláusula 7.1, item “x”, alínea “a” do Contrato Alienação Fiduciária de Ações; (j) Autorização ao Agente Fiduciário para praticar, em conjunto com a Companhia, os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações ora tomadas incluindo, mas não se limitando, o aditamento ao Contrato Alienação Fiduciária de Ações, o aditamento à Escritura de Emissão. Informações Gerais: Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica, conforme Modelo de Instrução de Voto disponível no website da Emissora: www.corumbaconcessoes.com.br. Os votos recebidos por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes e pelos votos da Instrução de Voto, observados os quóruns previstos na Escritura de Emissão. Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, com reconhecimento das firmas, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado. A Assembleia será realizada por meio de plataforma eletrônica, nos termos IN CVM 625, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora àqueles que enviarem por correio eletrônico para a Emissora através do e-mail jmarques@corumbaconcessoes.com.br e/ou para o Agente Fiduciário para o e-mail assembleias@pentagontrustee.com.br os instrumentos de mandato com poderes para representação na referida Assembleia, bem como as Instruções de Voto, com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia. Os procuradores deverão se apresentar na Assembleia munidos do respectivo documento de identidade, bem como dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Companhia e ao Agente Fiduciário. Brasília, 14 de agosto de 2020. Corumbá Concessões S.A. MARCELO SIQUEIRA MENDES - Diretor Presidente.

DAR-700/2020

CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 282/2020, para a atividade de Torrefação, Moagem Comércio de Café, no QS 09, Rua 100, Lote 04, Águas Claras-DF, Processo: 391-00004301/18-57. Teodomiro Barbosa de Souza, Diretor – Geral; Honecina Barbosa de Souza Castro, Diretora – Geral.

DAR-701/2020

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal - SENGE/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados quites com suas obrigações sindicais para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 25 de agosto de 2020, na sede do SENGE/DF, sito à EQS 102/103, Bloco “A”, sala 01, 2º pavimento – Centro Empresarial São Francisco – Asa Sul – Brasília-DF, às 18h em primeira convocação e às 18h30min em segunda e última convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Eleição dos membros da Comissão Eleitoral 2020, com a competência que lhe confere os Artigos 18 e 19 do Estatuto Social do SENGE/DF, Brasília/DF, 17 de agosto de 2020. Engº Mário César Faustino Honório – Presidente do SENGE/DF.

DAR-7042020

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, convoco todos os integrantes da categoria, sindicalizados ou não, empregados da RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S/A, localizada no Aeroporto Internacional de Brasília/DF, para ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA virtual/eletrônica, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2020, às 13h00min, em primeira convocação, no aplicativo Zoom no link <https://us02web.zoom.us/j/4925617262?pwd=c0JSRExPRVNWWT1RoeDYyYalvcvmb4dz09>, ou em segunda e última convocação às 13h30min, com qualquer número de presentes, no mesmo dia e local/plataforma, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Apresentação, discussão e aprovação da proposta de Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021 apresentada pela empresa, com vigência de 1º de setembro de 2020 à 31 de janeiro de 2021, para implementar o sistema de Layoff – Suspensão do Contrato de Trabalho conforme art. 476, “a” da CLT; b) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 18 de agosto de 2021. Donizete Ildelfonso de Lima, Presidente.

DAR-705/2020

AUTO POSTO RIACHO FUNDO 02 COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação (LI) para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, na QS 01 Área Especial 01 RIACHO FUNDO II - DF. AUTO POSTO RIACHO FUNDO 02 COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Brasília/DF, 10 de agosto de 2020. THIAGO TAVARES DOS REIS-Diretor Executivo.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia (LP) para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, na QS 01 Área Especial 01 RIACHO FUNDO II - DF. AUTO POSTO RIACHO FUNDO 02 COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Brasília/DF, 10 de agosto de 2020. THIAGO TAVARES DOS REIS-Diretor Executivo.

DAR-707/2020

AUTO POSTO EPTG COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação (LI) para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, na Quadra 04 Conjunto 02 Área Especial 01 EPTG - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, Brasília/DF, 10 de agosto de 2020. THIAGO TAVARES DOS REIS-Diretor Executivo.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia (LP) para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, na Quadra 04 Conjunto 02 Área Especial 01 EPTG - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, Brasília/DF, 10 de agosto de 2020. THIAGO TAVARES DOS REIS-Diretor Executivo.

DAR-708/2020

CONDOMÍNIO QUINTAS BELA VISTA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 164/2020, para a atividade de Parcelamento de Solo, na Estrada do Sol, Km 3, Setor Habitacional Jardim Botânico/DF (Processo: 0391-00020640/2017-08). Condomínio Quintas Bela Vista.

DAR-709/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 220/2020

PROCESSO: 04024-00004219/2020-31

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/08/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 220/2020, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Odontológicos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-101/2020